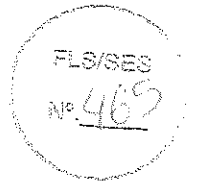




ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



## CONTRATO DE GESTÃO SES/SPG N. 01/2017 E ANEXOS TÉCNICOS

Contrato de Gestão que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde–SES/SC–Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Nossa Senhora das Graças, qualificado como Organização Social, com a Interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento –SPG/SC, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL INFANTIL DR. JESER AMARANTE FARIA, para os fins que se destina.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, doravante denominada ÓRGÃO SUPERVISOR, CNPJ/MF nº 80.673.411/0001-87, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, centro, em Florianópolis, SC, CEP: 88.015-130, nesta Capital, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado da Saúde, Vicente Augusto Caropreso, RG nº 280.624-SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 416.037.889-72, e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, entidade de direito privado, de fins não lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Estado de Santa Catarina pelo Decreto nº 1.152, de 12/02/2008, CNPJ/MF nº 76.562.198/0001-69, com sede na Rua Alcides Munhoz, 433, Curitiba, PR, neste ato representada pela Presidente do Conselho Administrativo, Ir. Maria de Fátima Sobral, brasileira, RG nº 4.214.631-5–SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 587.254.829-04, doravante denominada EXECUTORA, com a interveniência da Secretaria de Estado do Planejamento, doravante denominada INTERVENIENTE, CNPJ/MF nº 80.460.835/0001-63, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Bloco 3, 2º andar, Centro Administrativo, Florianópolis, SC, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Planejamento, Murilo Xavier Flores, RG nº 6234167SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 240.015.461-91, tendo em vista



as atividades descritas na Portaria Conjunta SES/SPG nº 613/07, publicada no Diário Oficial nº 18.273, de 21 de dezembro de 2007, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, situado na Rua Araranguá, nº 554, Bairro América, CEP: 89.204-310, Joinville, SC, cujo uso fica permitido pelo período da vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir, constantes no processo SES 40972/2017:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento:

- a) Anexo Técnico I-Descrição de Serviços (Plano de Trabalho);
- b) Anexo Técnico II-Metas de Produção e Indicadores de Qualidade (Sistemática de Avaliação);
- c) Anexo Técnico III - Sistemática de Pagamento (Cronograma de Desembolso Financeiro);
- d) Anexo Técnico IV-Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e anexo (Especificação do Patrimônio Público Permitido);
- e) Anexo Técnico V- Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel e anexo (Especificação do Patrimônio Público Permitido);
- f) Anexo Técnico VI -Especificação do Quadro de Servidores Disponibilizados, se houver.



1.2. O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido;

1.3. A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados de acordo com as Metas de Produção e Indicadores de Qualidade.

1.4. Na forma do Art. 14 do Decreto Estadual nº 4.272/2006, o Contrato de Gestão é um acordo administrativo colaborativo, de interesse mútuo e que estabelecerá a relação entre o Estado e a respectiva entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre seus respectivos signatários, na qualidade de partícipes, para o fomento e execução de atividades e serviços estipulados neste instrumento.

1.4.10 presente Contrato de Gestão é firmado para renovação Contrato de Gestão SES/SPG Nº 001/2008, com fundamento no Art. 25, § 1º do Decreto Estadual nº 4.272/2006. Para efeito da renovação, ficam incorporados e mantidos pela Executora no presente Contrato, os contratos de trabalho, os contratos com os prestadores de serviços e fornecedores, os contratos para realização de obras, enfim todas as relações de direito e atos jurídicos que estabeleceram direitos e obrigações celebrados entre as partes e perante terceiros durante a vigência do Contrato de Gestão SES/SPG Nº 001/2008, para que não exista solução de continuidade da prestação dos serviços do objeto deste Contrato de Gestão SES/SPG Nº 01/2017 e seus Anexos Técnicos. Registrando-se pela competência as respectivas despesas para alocação dos recursos remanescentes do Contrato de Gestão SES/SPG Nº 001/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. A Executora compromete-se a:



2.1.1. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL Objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do HOSPITAL;

2.1.1.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento das obras, reformas, manutenção predial e demais serviços e aquisições contratadas para desenvolvimento, gestão e funcionamento do HOSPITAL;

2.1.2. Utilizar obrigatoriamente os sistemas de informação para monitoramento, controle e avaliação disponibilizados pelo Órgão Supervisor, bem como permitir acesso ao banco de dados próprio, caso seja necessário importação de dados e integração dos sistemas;

2.1.3. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e nas Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios do Órgão Supervisor do Ministério da Saúde;

2.1.4. Garantir, em exercício no HOSPITAL, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;

2.1.5. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.1.6. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o





logotipo da SES/SC e do HOSPITAL;

2.1.7. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HOSPITAL, em sistema de informação que tenha interoperabilidade com os sistemas do **Órgão Supervisor**, disponibilizando a qualquer momento ao **Órgão Supervisor** às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no HOSPITAL;

2.1.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, inclusive adotando medidas corretivas e adequações quando solicitadas para viabilizar as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo comunicar imediatamente ao **Órgão Supervisor** as notificações recebidas dos órgãos de fiscalização;

2.1.9. Como condição para assinatura do contrato a **Executora** deverá apresentar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidos no Edital da contratação inicial e na legislação vigente;

2.1.10. A **Executora** deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas no Edital da contratação inicial na legislação vigente;

2.1.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **Órgão Supervisor**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

*mfs*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLS/988

14/10

2.1.12. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao **Órgão Supervisor** ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

2.1.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

2.1.14. Consolidar a imagem do HOSPITAL como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

2.1.15. Fica a **Executora** responsável pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como execução de obras complementares necessárias ao pleno funcionamento do HOSPITAL, com recursos do presente contrato, limitados a 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, devendo para tais despesas obter prévia aprovação do **Órgão Supervisor**;

2.1.16. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;

2.1.17. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do HOSPITAL, conforme Termo de Permissão de uso;

2.1.18. Devolver ao **Órgão Supervisor**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Permissão de uso;

2.1.19. Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam



referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

**2.1.20.** Enviar ao **Órgão Supervisor**, nos prazos e instrumentos por este definido, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no HOSPITAL, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados, inclusive relativos a convênios e instrumentos congêneres firmados pela **Executora** com órgãos e entidades na execução objeto do presente Contrato de Gestão;

**2.1.21.** Encaminhar ao **Órgão Supervisor** as informações das atividades desenvolvidas (Metas de Produção e Indicadores de qualidade) até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;

**2.1.22.** Encaminhar ao **Órgão Supervisor** as informações sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas;

**2.1.23.** Em relação aos direitos dos usuários, a **Executora** obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização-PNH;
- e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



- g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no HOSPITAL, nas internações de crianças, adolescentes e gestantes;
- j) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

2.1.24. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua alta hospitalar (internação), relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da Unidade de Atendimento;
- c) Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese e prótese, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";
- i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

2.1.25. Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SES/SCe do Ministério da Saúde;

2.1.26. Implantar pesquisa de satisfação na alta hospitalar, conforme Pesquisa de Satisfação do Usuário (PSU), constante no Anexo Técnico II;



2.1.27. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;

2.1.28. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela SES/SC, encaminhando até o dia 20 (vinte) do mês subsequente o relatório de suas atividades, devendo ser implantado independentemente do serviço de ouvidoria exigido pelo Sistema Único de Saúde-SUS;

2.1.29. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à SES/SC até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

2.1.30. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do HOSPITAL, sem a prévia ciência, aprovação e autorização do Órgão Supervisor;

2.1.31. Alcançar as Metas de Produção e os Indicadores de Qualidade e disponibilizar equipe em quantitativo necessário para alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e II deste Contrato;

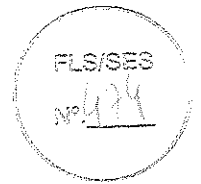
2.1.32. Acompanhar e monitorar o tempo de espera dos usuários, definido pelas diferentes Listas de Espera de Internação e Cirurgia Eletiva, incluindo essa informação nos relatórios gerenciais do HOSPITAL;

2.1.33. Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

b) Comissão de Revisão de Óbitos;

*mfes*  
*Luiz F.*



- c) Comissão de Revisão de Prontuários;
- d) Comissão de Ética Médica;
- e) Comissão de Farmácia;
- f) Comissão de Transplantes;
- g) Outras Comissões exigidas pela legislação vigente.

2.1.34. Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE), que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico, em conformidade com legislação específica vigente;

2.1.35. Possuir e manter um Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) que será responsável por garantir a qualidade da gestão da clínica da Porta de Entrada Hospitalar de Urgência, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 2.395, de 11/10/2011 e alterações posteriores;

2.1.36. Possuir e manter um Núcleo Interno de Regulação (NIR), composto por, no mínimo, quatro médicos e três enfermeiros, que será responsável pelo gerenciamento dos leitos e pela atualização diária do censo hospitalar, realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, com o objetivo de otimizar a ocupação de leitos e a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário, representando a interface hospitalar com a Centrais de Regulação Macrorregional e Estadual, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS nº 3.390 de 30/12/2013;

2.1.37. Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral (NMG) que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva predial, hidráulica e elétrica, assim como manter um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde e um Núcleo de Engenharia Clínica (NEC), para o bom desempenho dos equipamentos;

2.1.38. Possuir e manter Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde



(PGRSS) de acordo com a Legislação Ambiental vigente e possuir e manter atualizada toda a documentação exigida.

2.1.39. Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

2.1.40. Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo **Órgão Supervisor** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, vinculada ao HOSPITAL, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social, devendo adotar mecanismos para a execução distinta das despesas de custeio e investimento;

2.1.41. A **Executora** deverá publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente;

2.1.42. A **Executora** deverá enviar relatório mensal ao **Órgão Supervisor** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, informando as Metas de Produção, contendo as atividades realizadas no mês pelo HOSPITAL, além dos Indicadores de Qualidade, relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários e aos aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. No Anexo II estão estabelecidas 3 (três) Metas de Produção, compondo a parte fixa do Contrato de Gestão, e 4 (quatro) Indicadores de Qualidade, compondo a parte variável do Contrato de Gestão;

2.1.43. A **Executora** deverá elaborar e encaminhar ao **Órgão Supervisor**, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução com vistas a elaboração do Relatório de Avaliação e Execução (RAE), trimestral, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trimestre;

2.1.44. A **Executora** deverá elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução do Contrato de Gestão e demonstrativos financeiros, destinados a Gerência de Contabilidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



a Gerência de Supervisão de Organizações Sociais da SES/SC, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado ao **Órgão Supervisor** até o dia 20 (vinte) de janeiro do ano subsequente;

**2.1.45.** A **Executora** deverá anexar com a prestação de contas, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no período a que se refere a prestação de contas, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários e cópia da GFIP relativos ao mês anterior;

**2.1.46.** Comunicar ao **Órgão Supervisor** todas as aquisições realizadas e doações recebidas de bens móveis ocorridas no mês, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, informando o respectivo registro de controle;

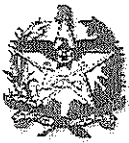
**2.1.47.** Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo **Órgão Supervisor**, do Controle Interno e Externo e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**2.1.48.** Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos previstos na Lei nº 12.929/2004 e suas alterações, que dependerão de aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF do presente Contrato, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado;

**2.1.48.1.** O Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços, na forma deste Contrato, deverá prever os procedimentos a serem adotados na contratação de obras e serviços e na realização de compras de quaisquer bens, observando obrigatoriamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo necessária, no mínimo, a cotação prévia de preços no mercado antes da contratação;

*mfca*  
*[Handwritten signature]*





**2.1.48.2.** O Regulamento de Contratação de Pessoal, na forma deste Contrato, deverá prever a adoção de critérios objetivos para a seleção de pessoal, de forma a assegurar a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e a publicidade dos procedimentos adotados para a admissão de pessoal, com a realização de processo seletivo mediante a aplicação de provas objetivas aos candidatos, que possibilitem aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautado em critérios previamente definidos;

**2.1.49.** Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos, sempre que necessário;

**2.1.50.** Garantir a segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados;

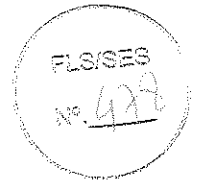
**2.1.51.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato de Gestão e executá-lo de acordo com a legislação vigente;

**2.1.52.** A Executora deverá implantar o Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de Santa Catarina, com o custeio e manutenção para melhoria dos processos de doação de órgãos e tecidos para transplantes, objetivando o aumento do número de notificações de morte encefálica e morte por parada cardiorrespiratória e a efetivação de doadores, gerando conseqüentemente, o aumento no número de captações de órgãos e tecidos para transplantes, de acordo com legislação específica vigente;

**2.1.52.1.** A Gerência de Transplantes da Secretaria de Estado da Saúde irá acompanhar o cumprimento da implantação do Incentivo ao Sistema Estadual de Transplantes de Santa Catarina, através dos seguintes indicadores:

● Óbitos por Morte Encefálica: Nº de óbitos por morte encefálica, Nº de notificações de óbitos por morte encefálica, Nº de doações efetivas de Múltiplos órgãos.

*Handwritten signatures and initials*



●Óbitos (exceto Morte Encefálica): N° de óbitos, N° de notificações de óbitos, N° de doações efetivas de tecidos, N° de óbitos com contraindicação absolutas para doação de tecidos.

As informações deverão fazer parte da Planilha de Informações Complementares que deverão ser enviadas até o dia 20 (vinte) de cada mês ao **Órgão Supervisor**;

**2.1.52.2.** Deverá ser destinado o valor mensal de R\$ 1.316,30 (um mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), a título de gratificação, que será dividido aos profissionais da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes–CIHDOTT;

**2.1.53.** Os materiais e medicamentos especiais não referenciados pela Tabela SUS, a serem dispensados aos pacientes, por determinação judicial, obedecerão ao fluxo estabelecido pelo **Órgão Supervisor**;

**2.1.54.** A **Executora** deverá viabilizar os serviços médico-hospitalares da UTI, provendo os recursos humanos e insumos necessários para seu funcionamento ininterrupto. Estes leitos deverão atender preferencialmente as metas de cirurgias cardíacas estabelecidas e dar o suporte necessário às solicitações internas e subsidiariamente às solicitações externas de leitos de UTI;

**2.1.55.** A **Executora** deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados;

**2.1.56.** A **Executora** deverá desenvolver uma política de gestão de pessoas, atendendo as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho de Prevenção de Acidentes, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 32/2005 do MTE e outras Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde e Resoluções dos Conselhos Profissionais



vigentes;

**2.1.57.** A **Executora** deverá possuir um Responsável Técnico médico, com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC), exclusivo para esta unidade hospitalar;

**2.1.58.** A **Executora** deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

**2.1.59.** A **Executora** deverá realizar as atividades assistenciais e a guarda dos registros em prontuário e sigilo profissional em conformidade com o Código de Ética Médica e as Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) vigentes, dentre elas a Resolução CFM nº 2.077/2014, que dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho;

**2.1.60.** A **Executora** deverá disponibilizar equipe médica em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores de título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) vigentes, visando a realização das atividades assistenciais quantificadas no presente Contrato de Gestão;

**2.1.61.** A **Executora** deverá adotar Prontuário Único do Usuário por meio eletrônico, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, de modo que todas as informações deverão ser devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais



de saúde que prestaramo atendimento ao usuário). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina(CFM);

**2.1.62.** A **Executora** deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de custos, prontuário médico, observando as Resoluções vigentes do CFM, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam ao **Órgão Supervisor** acessar via Internet e atendam a verificação das informações sobre Metas de Produção e Indicadores de Qualidade especificados no Contrato de Gestão;

**2.1.62.1.** Caberá à **Executora** a instalação/adaptação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas que tenham interoperabilidade com sistemas utilizados pela SES/SC para integração e o devido encaminhamento dos relatórios ao **Órgão Supervisor**;

**2.1.63.** A **Executora** dependerá de prévia autorização do **Órgão Supervisor** para firmar convênios e instrumentos congêneres com ente público ou privado, cuja finalidade esteja relacionada ao objeto do Contrato de Gestão, de modo que eventual contrapartida financeira deverá ser revertida integralmente ao patrimônio do Estado e/ou ao custeio do próprio HOSPITAL;

**2.1.63.1.** Ficam incorporados ao presente Contrato de Gestão os convênios e instrumentos congêneres com ente público ou privado firmados pela **Executora** durante a vigência do Contrato de Gestão SES/SPG Nº 001/2008, devendo eventual contrapartida financeira ser revertida integralmente ao patrimônio do Estado e/ou ao custeio do próprio HOSPITAL;

**2.1.64.** A **Executora** deverá implantar o COREME, que se refere à Comissão Interna de Residência Médica e Programa de Residência Médica que utilizam o cenário de prática e a preceptoria, no âmbito da SES/SC, mesmo que sob gestão de Organização Social, nos quais



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLS/SES  
nº 481

deverão estar subordinados à Comissão Central de Residência Médica;

**2.1.65.** A **Executora** deverá garantir o atendimento de casos de fetos com diagnóstico intra-uterino de patologias cirúrgicas, que necessitar de intervenção cirúrgica imediata;

**2.1.66.** A **Executora** deverá possuir e manter a Comissão para funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), visando o melhoramento da segurança do paciente e aumento da qualidade no atendimento prestado e na melhoria da rotina do trabalho;

**2.1.67.** Publicar trimestralmente no endereço eletrônico da **Executora** as ações referentes às obras, serviços, o relatório de atividade e a aplicação dos recursos financeiros repassados;

**2.1.68.** O HOSPITAL deverá se apoiar no rol de leis e normas sanitárias listadas a seguir, dentre outras, observando suas atualizações e novas normas que vierem a ser instituídas no decorrer da vigência do Contrato de Gestão. O rol apresentado não é exaustivo.

- Portaria GM/MS nº 67, de 21 de fevereiro de 1985. Define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: DISAD Nº 01 de 27/06/85; Nº 607 de 23/08/85; MS/SVS nº15 de 23/08/88; Nº 05 de 13/11/89; Nº 122 de 29/11/93; SNVS/DTN Nº 453 de 11/09/96; MS/SVS Nº 843 de 26/10/98);
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- PNASS-Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde. Define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
- Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

*mfa*  
*M. P.*



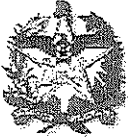
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de vigilância epidemiológica e indicadores epidemiológicos das infecções hospitalares;
- Portaria SVS/MS nº 453, de 01 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;
- Portaria SAS/MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998. Estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;
- Portaria GM/MS nº 881, de 19 de junho de 2001. Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar-PNHAH;
- Portaria SAS/MS nº 202, de 19 de junho de 2001. Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde;
- Resolução da Diretoria Colegiada nº 50, de 21 de fevereiro de 2002- Substitui a Portaria nº 1884, de 11/11/1994. Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; inclui as alterações contidas nas Resoluções: RDC nº 307, de 14/11/2002 publicada no DOU de 18/11/2002, e RDC nº 189, de 18/07/2003 publicada no DOU de 21/07/2003;
- Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- Portaria GM/MS nº 1.863, de 29 de setembro de 2003. Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
- Portaria GM/MS nº 1.864, de 29 de setembro de 2003. Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. SAMU 192;
- Portaria GM/MS nº 2.529, de 23 de novembro de 2004. Institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;
- Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Institui a Política Nacional de

*mfa* *u.f.*

FFV  
DIR. EXEC.  
LH



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Regulação do Sistema Único de Saúde;

- Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011. Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- Portaria GM/MS nº 1.727, de 11 de julho de 2017. Aprova o Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita;
- Portaria GM/MS nº 1.728, de 11 de julho de 2017. Estabelece limite financeiro para o financiamento dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC e o remanejamento de recursos do Teto de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios-Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- Portaria SAS/MS, nº 1.197, de 11 de julho de 2017. Altera valores de procedimentos de cirurgia cardiovascular, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS para os Hospitais habilitados em Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica.

**2.2. O Órgão Supervisor obriga-se a:**

**2.2.1. Disponibilizar à Executora** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do HOSPITAL;

**2.2.2. Prover à Executora** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;



FUSIBES  
10/04

2.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à **Executora** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência prévia de qualquer alteração necessária no presente Contrato;

2.2.4. Realizar a supervisão, monitoramento, controle e avaliação periódicos, por meio dos setores técnicos do **Órgão Supervisor** e do **Interveniente**, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado;

2.2.5. Instituir a Comissão de Avaliação e Fiscalização-CAF do presente Contrato, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **Executora** aos usuários no HOSPITAL, bem como executará as atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e no Decreto Estadual nº 4272, de 28 de abril de 2006.

2.2.6. Garantir as condições necessárias ao atendimento, pela **Executora**, dos pacientes pediátricos, portadores de fissura lábio palatal, cujo credenciamento de Alta Complexidade em Deformidades Crânio-Faciais é do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, no interesse de ambas as partes, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das Metas de Produção e Indicadores de Qualidade e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que as alterações sejam prévia e devidamente justificadas, mediante parecer favorável do **Órgão Supervisor**.

*mfas*  
*[Handwritten signature]*

FFV  
DIR EX





4.2. Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e nas hipóteses previstas na legislação vigente.

4.3. Será alterado no caso do **Órgão Supervisor** optar por reter valores financeiros quando apurado saldo remanescente do Contrato de Gestão superior a 1 (uma) parcela mensal vigente, devendo ser realizado o respectivo ajuste do valor global do Contrato de Gestão.

4.4. Poderá ser realizada alteração contratual para recomposição do custeio estimado para o desembolso financeiro em razão do reembolso de eventuais valores relativos a materiais e medicamentos especiais não referenciados pela Tabela SUS, a serem dispensados aos pacientes, por determinação judicial ou por indicação médica convalidada por médico regulador da SES, previamente autorizados pelo **Órgão Supervisor**.

4.5. Poderão ser incorporados ao Contrato os investimentos realizados diretamente pelo **Órgão Supervisor** nas instalações e equipamentos do HOSPITAL com recursos próprios ou oriundos de Programas de Governo, transferências voluntárias, convênios e outras fontes.

4.6. Poderão ser reavaliados, ou seja, alterados ou introduzidos novos Indicadores de Qualidade, semestralmente, considerando que a complexidade dos Indicadores é crescente e gradual e em proporção direta ao tempo de funcionamento do HOSPITAL, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão.

4.7. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*mfis*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **Executora** mediante transferências oriundas do **Órgão Supervisor**, sendo permitido à **Executora** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais oficiais, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do Contrato de Gestão.

5.2. Para a execução do objeto deste instrumento, o **Órgão Supervisor** repassará à **Executora**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus Anexos, o valor global estimado de **R\$ 446.954.178,48** (quatrocentos e quarenta e seis milhões novecentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), o qual inclui o valor de **R\$ 4.990.578,48** (quatro milhões novecentos e noventa mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para realização de investimentos, conforme Cláusula Quinta, Sub-Cláusula Primeira – Dos Recursos do Pacto, deste Contrato.

5.3. O valor pactuado será repassado pelo **Órgão Supervisor**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sexta deste Contrato.

5.3.1. Todas as despesas realizadas deverão ser devidamente comprovadas pela **Executora**, por meio de prestação de contas discriminada e individualizada, inclusive dos valores de doações, contribuições, convênios e instrumentos congêneres firmados com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros, de modo que a utilização dos recursos deverá seguir rigorosamente os regulamentos previstos neste Contrato e a legislação aplicável no que se refere à utilização de recursos públicos, de acordo com os princípios da Administração Pública.

5.4. Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente ao exercício financeiro em curso e nos exercícios subsequentes, no início de cada exercício financeiro.

*mf*  
*luc*



**5.5.** Os recursos repassados à **Executora** poderão ser aplicados no mercado financeiro em instituições oficiais, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato, ficando a Executora responsável por eventual perda decorrente da aplicação no mercado financeiro, devendo esta ser imediatamente informada ao **Órgão Supervisor**.

**5.6.** As despesas decorrentes deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Quinta, Sub-Cláusula Primeira—Dos Recursos do Pacto, serão efetuadas por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

- Unidade Orçamentária 48091—Fundo Estadual de Saúde
- Programa: 400—Gestão do SUS
- Ação: 11441 — Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais
- Elementos de Despesa: 33.50.41 / 44.50.41
- Fontes de Recurso: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385

**5.7.** As despesas administrativas da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida a proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da **Executora**, sobre os valores mensais do Anexo Técnico III-Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato.

**5.7.1.** As despesas administrativas mensais deverão ser detalhadas discriminadamente no sistema de informação indicado pelo **Órgão Supervisor**, a título de prestação de contas, bem com encaminhadas mensalmente impressas em planilhas específicas, enquanto não for disponibilizado o sistema informatizado.

**5.8.** Em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão superior a 1 (uma) parcela mensal vigente, o **Órgão Supervisor** poderá reter, a seu critério, valores de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO  
400

recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato, devendo ser formalizado mediante Termo Aditivo o respectivo ajuste do valor global do Contrato de Gestão.

**5.9. A Executora** deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, em instituição bancária oficial, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhista, além de autuações administrativas impostas à Executora, em decorrência do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, conforme regulamentação abaixo:

**5.9.1.** O Fundo será constituído mensalmente pela **Executora**, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais;

**5.9.1.1. O Órgão Supervisor** será responsável pela fiscalização e autorização da utilização dos recursos do Fundo;

**5.9.2.** Havendo utilização do Fundo durante a vigência do Contrato de Gestão, fica a **Executora** autorizada a realizar a recomposição do saldo até o montante estabelecido no item 5.9.1.;

**5.9.3.** O Fundo de Reserva será mantido e poderá ser utilizado pelo prazo de 3 (três) anos após a rescisão do Contrato de Gestão, decorrido este prazo, o saldo será restituído ao **Órgão Supervisor**;

**5.9.4.** Após decorrido o prazo previsto no item 5.9.3., caso verificada a existência de ação judicial ou autuação administrativa não definitivamente julgadas, serão mantidos recursos para fazer jus a estas obrigações, até que sejam definitivamente resolvidas, devendo o excedente ser restituído ao **Órgão Supervisor**;

FFV  
DIR EXEC  
HNS



5.9.5. No caso de ação de regresso favorável à **Executora** ou devolução de valores cobertos com verbas do Fundo de Reserva, este deverá ser recomposto, ou, na hipótese de seu encerramento, o recurso será repassado ao **Órgão Supervisor**;

5.9.6. O saque de recursos do fundo fica condicionado à autorização prévia do **Órgão Supervisor**;

5.9.7. A **Executora** deverá comunicar em até 10 (dez) dias ao **Órgão Supervisor** toda e qualquer ação judicial e autuação administrativa decorrente da execução do objeto do Contrato de Gestão, podendo o **Órgão Supervisor**, a seu critério, optar por acompanhar o processo por meio da Consultoria Jurídica da SES/SC;

5.9.8. Enquanto não constituído o Fundo de Reserva, poderá a **Executora** utilizar os recursos oriundos do Contrato de Gestão para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhista, desde que previamente autorizadas pelo **Órgão Supervisor**;

5.9.9. Não poderão ser utilizados recursos do Fundo ou oriundo do Contrato de Gestão para cobrir eventuais acordos ou condenações judiciais ou autuações administrativas decorrentes de culpa ou dolo da **Executora** e de seus colaboradores.

5.10. A **Executora** poderá utilizar até 1% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo, devendo para tais despesas obter prévia aprovação do **Órgão Supervisor**.

5.10.1. A prestação de contas da utilização deste recurso será específica, respeitando os prazos previstos no Contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização-CAF, bem como os princípios da Administração Pública.

*mfie*

*mf*

FFV  
DIR EXEC  
11/12



5.10.2. Caso a **Executora** opte pela utilização de 1% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, o percentual da parte variável corresponderá a 9% (nove por cento). Caso contrário, a parte variável será de 10% (dez por cento).

5.11. Os materiais e medicamentos especiais não referenciados pela Tabela SUS, a serem dispensados aos pacientes, por determinação judicial ou por indicação médica convalidada por médico regulador da SES/SC, obedecerão ao fluxo estabelecido pelo **Órgão Supervisor**, de modo que o reembolso de eventuais valores que importem na necessidade de recomposição do custeio estimado para o desembolso financeiro deverá ser efetuado mediante Termo Aditivo.

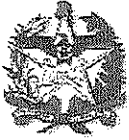
**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS DO PACTO POR SC**

5.12. O **Órgão Supervisor** repassará à **Executora** os recursos em andamento previstos no Programa Pacto por Santa Catarina, necessários para viabilizar as adequações das instalações, bem como implementação de novos leitos de UTI Neonatal e de Psiquiatria.

5.12.1. O referido programa prevê a disponibilização de recursos conforme análise do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e previsão orçamentária remanescente do Contrato de Gestão SES/SPG Nº 001/2008 no valor de **R\$ 4.990.578,48** (quatro milhões novecentos e noventa mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) a fim de adquirir equipamentos, acompanhar fiscalização para obras, bem como concluir as obras referentes aos serviços de UTI Neonatal e Psiquiatria do HOSPITAL.

5.12.2. Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta do Programa 101 – Acelera Santa Catarina; Subação: 12726 e 12727 – Reforma e

*mfus*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



readequação do Hospital Infantil Jeser Amarante Faria e 12726–Equipar o Hospital Jeser Amarante Faria; Fontes: 191, 169, 100, 685 e/ou 391; Elemento de Despesa: 44.50.41; Unidade Orçamentária: 48091–Fundo Estadual de Saúde e 48092–Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde–INVESTSAÚDE.

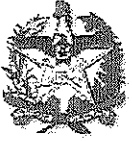
5.12.3. As contratações das obras e serviços e as aquisições de bens necessários à execução do objeto serão realizadas de acordo com o Regulamento de Compras, Obras e Contratações de Serviços, na forma deste Contrato, e das disposições da Lei Estadual nº 12.929/2004 e do Decreto Estadual nº 4.272/2006.

5.12.3.1. Desde que não contrariem ou conflitem com as disposições do Item 5.12.3 desta Sub-Cláusula e que sejam pertinentes, aplicar-se-ão, suplementarmente, os princípios do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, restritivamente, em relação às entidades sem fins lucrativos, dispensado o registro no SICONV, em razão de não possuir natureza jurídica convenial.

5.12.4. Todos os equipamentos adquiridos com recursos do referido Programa deverão ser incorporados ao patrimônio da SES/SC, até 30 (trinta) dias após a aquisição, conforme procedimentos estabelecidos e coordenados pela Gerência de Patrimônio da SES/SC e informados ao Órgão Supervisor mensalmente em relatório a ser enviado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

5.12.5. Todas as despesas previstas no referido Programa deverão ser devidamente comprovadas pela Executora, por meio de prestação de contas discriminada e individualizada, de modo que a utilização dos recursos deverá seguir rigorosamente os regulamentos previstos neste Contrato, de acordo com os princípios da Administração Pública e, quando o BNDES solicitar quaisquer informações, que sejam disponibilizados prontamente.

*mfs*  
*[Handwritten signature]*



CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I. Na vigência do presente Contrato, excluindo o repasse com recursos do Pacto/SC previsto na Cláusula Quinta, Sub-Cláusula Primeira, o valor global a ser repassado será de **R\$ 441.963.600,00** (quatrocentos e quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), cujo valor mensal é composto de uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 9% (nove por cento) do orçamento mensal, além de 1% (um por cento) para investimento, conforme Anexos Técnicos II e III. Caso a **Executora** não opte pelo investimento, a parte variável será 10% (dez por cento);

II-Do montante mencionado no item anterior o valor corresponde ao repasse financeiro mensal será de **R\$ 7.366.060,00** (sete milhões trezentos e sessenta e seis mil e sessenta reais), sendo que a primeira parcela será repassada até o dia 30 do mês da assinatura deste Contrato e as demais parcelas serão repassadas até o dia 30 dos meses subsequentes;

III - A **Executora** deverá apresentar até o dia 20 (vinte) do mês seguinte os relatórios gerenciais e o extrato bancário das contas, destinados a Gerência de Contabilidade e a Gerência de Supervisão de Organizações Sociais do **Órgão Supervisor**.

6.2. Os Indicadores de Qualidade serão avaliados trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto, na parcela seguinte a avaliação pelo **Órgão Supervisor**, de até 9% (nove por cento) do valor da parcela de cada mês correspondente ao trimestre, conforme disposto no Anexo Técnico II, caso haja 1% (um por cento) destinado para investimento. Do contrário, o desconto será de até 10% (dez por cento).

*mfa*  
*luc P.*

*[Handwritten signature]*  
FEV  
DIR EXEC  
[Stamp]





6.3. As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente pelo **Órgão Supervisor**, junto com a parte fixa, descontados os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance dos Indicadores de Qualidade das partes variáveis, os quais serão realizados no mês subsequente à análise das metas estabelecidas, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

6.4. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **Executora** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

6.5. O Presente instrumento poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, observando o que segue:

I - 60% (sessenta por cento) do valor da parcela mensal, pelo percentual de reajuste estabelecido na data-base da Convenção Coletiva do Trabalho, estabelecida pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimento e Serviços de Saúde de Joinville e Sindicato de Estabelecimentos de Serviços de Saúde Região Norte/Nordeste do Estado de Santa Catarina;

II-40% (quarenta por cento) do valor da parcela mensal, reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC acumulado do período de 12 meses;

III-O primeiro reajuste contratual será aplicado sobre a base financeira da décima segunda parcela e será devido à **Executora** a partir do pagamento da décima terceira parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS**

*mfca*  
*V. M. F.*  
*mf*  
*df*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



7.1. Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao HOSPITAL, têm o seu uso permitido pela **Executora** durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 12.929/2004 e alterações.

7.2. A **Executora** receberá, por meio de seu preposto, os bens inventariados na formatação do Termo da Permissão de Uso dos Bens, conforme Anexos Técnicos IV e V. De forma idêntica, deverá devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso.

7.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina, após prévia avaliação e expressa autorização do **Órgão Supervisor**.

7.4. A **Executora** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo sistema próprio de controle.

7.5. A **Executora** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas e do Contrato de Gestão.

7.6. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente na execução do objeto do Contrato de Gestão, ainda que com recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres ou recebidos em doações, deverá ser incorporado ao patrimônio da SES/SC, até 30 (trinta) dias após a aquisição ou doação, conforme procedimentos estabelecidos e coordenados pela Gerência de Patrimônio da SES/SC e informado ao **Órgão Supervisor** mensalmente, em relatório a ser enviado até o dia 20 (vinte) de cada mês.



**CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS HUMANOS**

**8.1.** A **Executora** utilizará os recursos humanos que sejam necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos.

**8.1.1.** A **Executora** fica autorizada a contratar diretamente, com recursos do Contrato de Gestão, pessoal para a implementação e manutenção dos serviços e atividades necessários à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

**8.1.2.** A Contratação de pessoal pela **Executora** dependerá de processo seletivo público, realizada por meio de critérios objetivos estabelecidos no Regulamento de Contratação de Pessoal, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**8.1.2.1.** No processo seletivo deverá adotar critérios objetivos para a seleção de pessoal, de forma a assegurar a isonomia entre os interessados, a impessoalidade, a transparência e a publicidade dos procedimentos para a admissão de pessoal, com a realização de processo mediante a aplicação de provas objetivas aos candidatos, que possibilitem aferir o conhecimento do profissional em sua área de atuação, pautado em critérios previamente definidos.

**8.1.3.** Todos os profissionais que atuam no HOSPITAL, tanto os servidores eventualmente disponibilizados pelo Órgão Supervisor, assim como os empregados da **Executora**, deverão ter registro para controle de jornada de trabalho por meio de sistema eletrônico.

**8.2.** A **Executora** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas



obrigações ou transferi-las ao **Órgão Supervisor**.

**8.3.** A **Executora** poderá utilizar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos de custeio previstos neste Contrato para despesas de pessoal, compagamentos, remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados, contratados e servidores públicos cedidos ao HOSPITAL, exceto em relação aos servidores públicos estaduais.

**8.4.** Deverá utilizar como critério para remuneração e estabelecimento de benefícios de seus empregados, salários compatíveis com os padrões adotados na região, a política remuneratória do Estado, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria.

**8.5.** A **Executora** em nenhuma hipótese poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus recursos humanos que são remunerados à conta deste instrumento contratual.

**8.6.** A capacitação dos profissionais contratados será promovida e custeada pela **Executora**, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

**8.7.** Para a consecução dos objetivos deste Contrato de Gestão, o Estado de Santa Catarina, com fundamento no artigo 22 da Lei 12.929/04, poderá permitir a participação de servidores públicos efetivos, por formação de competência, nas atividades do presente Contrato, com ônus para o Estado de Santa Catarina.

**8.7.1.** Aos servidores públicos efetivos disponibilizados para participarem das atividades do Contrato de Gestão, serão garantidos, pelo Estado de Santa Catarina, os direitos e vantagens decorrentes do respectivo cargo ou emprego, inclusive as modalidades de progressão funcional, hora-plantão, gratificações de chefia, sobreaviso nos limites estabelecidos e prêmio desempenho, nos termos da lei.



8.7.1.1. Não será permitido o pagamento pela **Executora** de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público estadual a ela cedido, conforme determina §2º, do Art. 22, da Lei nº 12.929/2004.

8.7.2. Os servidores públicos referidos nesta **Cláusula** poderão solicitar a sua desvinculação das atividades objeto deste Contrato de Gestão, mediante anuência do **Órgão Supervisor**.

8.7.3. A **Executora** poderá, a qualquer tempo, solicitar a descontinuidade da participação do servidor público nas atividades objeto deste Contrato de Gestão, desde que devidamente fundamentado, cuja autorização dependerá da anuência do **Órgão Supervisor**.

8.7.4. A **Executora** deverá cumprir os dispositivos legais previstos na Lei nº 16.160/2013, que institui o Plano de Gestão da Saúde, composto pelo Programa de Estímulo à Produtividade e à Atividade Médica, pelo Programa Estadual Permanente de mutirões de Procedimentos Clínicos e Cirúrgicos Eletivos e pelo Programa de Profissionalização da Gestão Hospitalar, bem como ao Decreto nº 1.945/2013, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Plano de Gestão da Saúde e estabelece outras providências.

#### CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

9.1. O **Órgão Supervisor** será responsável pela supervisão, monitoramento, controle e avaliação periódicos da execução do Contrato de Gestão, por meio dos setores técnicos, podendo contar com a participação do **Interveniente**, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado.

9.2. Será instituída pelo **Órgão Supervisor** a Comissão de Avaliação e Fiscalização-CAF do presente Contrato, por meio de Portaria Conjunta do Secretário de Estado de Saúde e do Secretário de Estado do Planejamento, envolvendo todas as áreas correlacionadas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.



9.2.1. A CAF do presente Contrato será composta na forma do Decreto Estadual nº 4.272/2006, no mínimo, por:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Saúde, sendo que 1 (um) será o Presidente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento;
- c) 01 (um) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Estadual de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Executora do Contrato de Gestão, indicado pelo órgão de deliberação superior da entidade;
- e) 01 (um) representante dos servidores disponibilizados, se houver.

9.3. A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela CAF por meio do disposto neste Contrato e seus Anexos, bem como por instrumentos definidos pela própria CAF, conforme atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 12.929/2004 e no Decreto Estadual nº 4.272/2006.

9.4. Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pelo Secretário de Estado de Saúde, que nortearão as correções que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia deste instrumento contratual e, persistindo as falhas, deverá imediatamente adotar as medidas cabíveis, inclusive no sentido de subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

9.5. Ao final de cada exercício financeiro a CAF elaborará consolidação dos relatórios técnicos e encaminhará ao Secretário de Estado de Saúde, que, após ciência e aprovação, enviará à Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda para os procedimentos legais e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

9.6. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles interno e externo do Estado, devendo toda a documentação estar disponível a qualquer tempo sempre que



requisitado.

9.7. O Órgão Supervisor poderá requerer a apresentação pela Executora, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado.

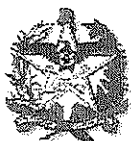
9.8. O Órgão Supervisor poderá exigir da Executora, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios e respectivos documentos comprobatórios.

9.9. Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens públicos, observado o contraditório e ampla defesa, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde, que deverá adotar as medidas administrativas necessárias e dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

9.10. Sem prejuízo das medidas a que se refere o item anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, observado o contraditório e ampla defesa, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos públicos ou gestão danosa, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Secretário de Estado de Saúde, que deverá representar à Procuradoria Geral do Estado ou ao Ministério Público Estadual, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

*mfa*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC



**10.1.** A **Executora** elaborará e apresentará ao **Órgão Supervisor** prestação de contas relativa à utilização dos recursos e execução do Contrato de Gestão.

**10.1.1.** A Gerência de Contabilidade da SES/SC realizará a análise da prestação de contas e promoverá, juntamente com a Gerência de Supervisão das Organizações Sociais, as diligências necessárias para corrigir eventuais inconsistências ou irregularidades. Após concluída a análise, encaminhará parecer técnico à Comissão de Avaliação e Fiscalização-CAF, contendo relatório circunstanciado de execução, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos legalmente previstos.

**10.2.** O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela **Executora**, será de 90 (noventa) dias.

**10.3.** A CAF e o **Órgão Supervisor** poderão exigir da **Executora**, a qualquer tempo, informações e documentos complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios, bem como realizar inspeções *in loco* sempre que entender pertinente.

**10.4.** A **Executora** encaminhará ao **Órgão Supervisor**, em até 90 (noventa) dias após a data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual, referente ao presente Contrato de Gestão, exigido pelos órgãos de controle interno e externo do Estado, junto com o respectivo Relatório Anual de Desempenho.

**10.5.** Caberá à **Executora** promover, até 30 (trinta) dias após a aprovação pela CAF, a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em jornal de circulação estadual e

*mfca*  
*mfca*

*mfca*  
*mfca*  
FFV





por meio eletrônico de divulgação, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato de Gestão, relativos ao exercício imediatamente anterior.

**CLÁUSULA ONZE – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

11.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **Executora**, o **Órgão Supervisor** poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme Lei Estadual nº 12.929/2004 e Decreto Estadual nº 4.272/2006.

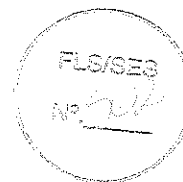
11.2. O Estado possui a prerrogativa, por meio do **Órgão Supervisor**, do **Interveniente** e dos órgãos de controle interno e externo, de exercer a fiscalização sobre a aplicação dos recursos e execução do objeto do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA**

12.1. A **Executora** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV e Ve que vierem a ser incorporados ao patrimônio da SES/SC, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.2. O **Órgão Supervisor** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **Executora** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **Executora** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do **Órgão Supervisor**.

*mfca*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA TREZE DA RESCISÃO**

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I—Por ato unilateral do **Órgão Supervisor**, na hipótese de descumprimento, por parte da **Executora**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

II—Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III—Por ato unilateral da **Executora** na hipótese de atraso dos repasses devidos pelo **Órgão Supervisor** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **Executora** notificar o **Órgão Supervisor**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

IV—Se houver alterações do estatuto da **Executora** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

V—Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias.

13.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 13.1, o **Órgão Supervisor** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Em caso de deliberação pela rescisão com fundamento nos incisos I e IV do item 13.1, esta será precedida de processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como Organização Social.

13.4. A extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de



Gestão, acarretará:

- a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do **Órgão Supervisor**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste Contrato;
- b) Incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme Lei Estadual nº 12.929/2004 e Decreto Estadual nº 4.272/2006;
- c) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HOSPITAL, as fichas e prontuários dos usuários.

13.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da **Executora**, ressalvada a hipótese de inadimplemento do **Órgão Supervisor**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

13.6. A **Executora** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **Órgão Supervisor**.

13.7. Na hipótese do inciso III do item 13.1, o **Órgão Supervisor** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **Executora** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **Executora** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do **Órgão Supervisor**.

#### CLÁUSULA CATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. A inobservância, pela **Executora**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **Órgão Supervisor** a aplicar as penalidades abaixo, garantida a prévia defesa e o contraditório:

*mfior*  
*mfior*



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado de Santa Catarina, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Rescisão do Contrato de Gestão;
- e) Declaração de inidoneidade, de lavra do Secretário de Estado da Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **Executora** ressarcir o Poder Público Estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Ressarcimento aos cofres públicos.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu, e delasserá notificada a **Executora**.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 14.1. desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

14.4. Da aplicação das penalidades a **Executor** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde.

14.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **Executora** e o respectivo montante deverá ser recolhido aos cofres públicos mediante depósito identificado com recursos próprios da **Executora**, sendo vedado utilizar recursos do Contrato de Gestão para este fim.

14.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não elidirá o direito do **Órgão Superior** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da



penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE**

16.1. O **Interveniente** obriga-se a:

- I. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do presente Contrato de Gestão, de forma global e, sempre que se mostrar necessário, suscitar questionamentos necessários a serem esclarecidos junto a órgãos externos como Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público, bem como a outros que se mostrarem pertinentes ao assunto;
- II. Orientar os demais partícipes acerca da implementação do programa de publicização de atividades por meio de entidades qualificadas como Organizações Sociais.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA OMISSÃO**

17. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou Cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

*mfca*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



18. As partes contratantes elegem o Foro daComarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

18.1E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Florianópolis,20/11/2017

**VICENTE AUGUSTO CAROPRESO**  
Secretário de Estado da Saúde

**MURILO FLORES**  
Secretário de Estado do Planejamento

**IR. MARIA DE FÁTIMA SOBRAL**  
Presidente do Conselho Administrativo  
Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Lorení Pizzi

RG nº 4518.493

CPF nº 693.332.110-04

Nome: Flaviano Feu Ventorim

RG nº 1219.809

CPF nº 045.695.217-97

Flaviano Feu Ventorim  
Diretor Executivo  
Hospital N. Sra. das Graças

**Lorení Pizzi**  
Gerente de Supervisão de Organizações Sociais  
Matricula 322.607-0

**ANEXO TÉCNICO I**



## DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

### INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos em saúde adotou o modelo de gestão como Organização Social para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, que tem por objetivos:

- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento a população;
- Melhorar o serviço ofertado ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) com assistência humanizada;
- Implantar um modelo gerencial voltado para resultados.

O modelo gerencial proposto à Organização Social deverá obedecer aos princípios e diretrizes do SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SES/SC.

### LOCALIZAÇÃO

Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria está localizado na Rua Araranguá, nº 554, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville-SC, Estado de Santa Catarina.

O Hospital terá área de abrangência na assistência em saúde para todo Estado de Santa Catarina e receberá usuários encaminhados pelo SAMU, pelas Centrais de Regulação do Estado e do Município, bem como demanda espontânea.

### SERVIÇOS

O Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria conta com:

#### a) Exames Diagnósticos e Suporte a Vida:

A lista a seguir demonstra o tipo e a quantidade dos principais equipamentos disponibilizados para apoio a assistência:



- 1 tomógrafo computadorizado;
- 6 aparelhos de raio X, sendo 1 equipamento com módulo para videodeglutograma;
- 1 ultrassom convencional, 1 ultrassom com doppler colorido e 1 ultrassom ecocardiográfico;
- 9 aparelhos de eletrocardiograma;
- 1 aparelho para holter;
- 01 esteira ergométrica;
- 1 cama para teste de inclinação (Tilt Test);
- 4 marcapassos temporários;
- 1 aparelho de eletroencefalograma;
- 2 endoscópios das vias respiratórias e 3 endoscópios digestivos;
- 2 espirômetros
- 1 aparelho para pHmetria;
- aparelhos em audiologia: 1 audiômetro, 1 imitanciômetro, 01 equipamento de emissões otoacústicas;
- aparelhos em oftalmologia: 1 tonômetro, 1 fundoscópio, 1 equipamento para teste ortóptico;
- 22 berços aquecidos;
- 21 incubadoras;
- 42 ventiladores/respiradores pulmonares mecânicos;
- 4 ventiladores/respiradores pulmonares mecânicos de transporte;
- 20 carros de urgência.

**b) Espaço físico para assistência:**

A lista a seguir demonstra o tipo e a quantidade dos principais espaços físicos disponibilizados à assistência:

**EMERGÊNCIA**

- 7 consultórios médicos, sendo 5 para pediatria clínica, 1 para ortopedia e 1 para cirurgia pediátrica (com duas macas para atendimento);
- 1 sala de atendimento a paciente crítico/grave, com 3 macas para atendimento;
- 2 salas de repouso/observação pediátrica, com 16 leitos no total;
- 2 salas para curativos/observação/isolamento, com leito único;
- 1 sala de pequenos procedimentos;
- 1 sala de inaloterapia/medicação;
- 1 sala de isolamento;
- 1 sala de espera de procedimentos/exames;
- 1 sala de acolhimento e classificação de risco;
- 1 sala de atendimento social;
- 1 salão de espera ao atendimento amplo.





#### HOSPITALAR

- 1 centro cirúrgico com: 5 salas de cirurgia, com 1 sala pré-anestésica e 1 sala de recuperação;
- 10 unidades de internação (contendo enfermarias e postos de enfermagem), sendo 2 adequadas à internação em psiquiatria;
- 3 unidades de terapia intensiva, com 4 salas de isolamento;

#### AMBULATÓRIO

- 20 clínicas especializadas;
- 2 salas de repouso com 4 leitos cada, sendo 1 sala de observação pediátrica e 1 sala no ambulatório de quimioterapia;
- 1 sala de gesso no ambulatório de ortopedia;
- 1 sala de procedimento no ambulatório de quimioterapia;
- 1 sala de eletroencefalograma;
- 2 salas de fisioterapia.

#### SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO

- 1 sala de apoio ao laboratório de análises clínicas;
- 1 sala de amamentação, para apoio ao processamento do material proveniente do banco de leite humano;
- 1 sala para agência transfusional, para apoio ao processamento do material proveniente do banco de sangue.

#### c) Leitos Hospitalares

A lista a seguir demonstra a divisão de leitos por especialidades e seu respectivo quantitativo, podendo sofrer variação no quantitativo destinado a cada especialidade, de acordo com a necessidade da assistência e o gerenciamento dos leitos pelo Núcleo Interno de Regulação:

#### CIRÚRGICO (Subtotal = 45 leitos)

- 07 Cardiologia
- 05 Cirurgia Bucomaxilofacial
- 03 Cirurgia Geral
- 01 Cirurgia Plástica
- 01 Ginecologia
- 01 Nefrologia/Urologia
- 04 Neurocirurgia
- 01 Oftalmologia
- 03 Oncologia
- 09 Otorrinolaringologia
- 10 Traumatologia-ortopedia

#### OBSTÉTRICO (Subtotal = 2 leitos)

- 01 Obstetrícia Cirúrgica



●01 Obstetrícia Clínica
PEDIÁTRICO (Subtotal = 32 leitos) ●14 Pediatria Cirúrgica ●18 Pediatria Clínica
CLÍNICO em (Subtotal = 27 leitos) ●03 Cardiologia ●01 Clínica Geral ●01 Nefrourologia ●09 Neonatologia (leito intermediário neonatal) ●02 Neurologia ●10 Oncologia ●01 Pneumologia
OUTRAS ESPECIALIDADES (Subtotal = 14 leitos) ●14 Psiquiatria
COMPLEMENTAR (Subtotal = 45 leitos) ●20 UTI Neonatal Tipo II ●20 UTI Pediátrica Tipo II ●05 Unidade de Isolamento
<b>Total: 165</b>

## 1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1.1. A **Executora** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS- Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas, conforme sua tipologia: atendimento às urgências, assistência hospitalar, atendimento ambulatorial e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.

1.2. O Serviço de Admissão da **Executora** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela SES/SC.

1.3. No caso dos atendimentos hospitalares de urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4. Em caso de hospitalização, a **Executora** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, encaminhar, por meio da Central de Regulação do Estado e/ou do Município, aos serviços de saúde do

*mfis*

FFV  
DIR EXEC



SUS instalados na região em que a **Executora**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde, bem como na hipótese de leito vago, fica obrigada a informar a Central de Regulação Estadual e/ou Macrorregional de Internações Hospitalares, para oferta de atendimento aos usuários do SUS no Estado.

1.5. O acesso ao Atendimento Ambulatorial e aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela SES/SC.

1.6. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **Executora** serão efetuados através dos dados registrados no Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) e Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS) do Ministério da Saúde, bem como através de sistemas de informação, formulários e instrumentos para registro de dados de produção e gerenciais definidos pelo **Órgão Supervisor**.

1.7. A **Executora** deverá manter os Serviços Habilitados e/ou de Referência já em funcionamento no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

1.7.1. São considerados Serviços Habilitados àqueles que contêm Código de Habilitação pelo Ministério da Saúde;

1.7.2. São considerados Serviços de Referência àqueles pactuados na gestão Estadual:

- Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular (Código de Habilitação 0801);
- Cirurgia Cardiovascular Pediátrica (Código de Habilitação 0804);
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Código de Habilitação 1601);
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia (Código de Habilitação 2501);
- Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica (Código de Habilitação 1711);
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional (Código de Habilitação 2301) e Terapia Enteral e Parenteral (Código de Habilitação 2304);
- Serviço de Videocirurgias (Código de Habilitação 2901);
- Transplante de Tecido Músculo Esquelético (Código de Habilitação 2422);
- Transplante da Válvula Cardíaca Humana (Código de Habilitação 2423);
- Transplante: ações para doação e captação de órgãos via CIHDOTT-Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes;
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II (UTIN II) (Código de Habilitação 2610) e Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI II) (Código de Habilitação 2603);

*Handwritten signatures and initials*



- Atenção à Urgência e Emergência: atendimento 24 horas, referenciado e de demanda espontânea, em pediatria, em cirurgia pediátrica e em traumato-ortopedia, centro cirúrgico com anestesiologia presencial, apoio diagnóstico e terapêutico e nas demais especialidades médicas relacionadas ao atendimento em urgências, em regime de sobreaviso;
- Atenção ao parto e nascimento: risco habitual e gestação de alto risco, com centro cirúrgico que atenda a gestantes cujo nascituro necessite de intervenção cirúrgica após o nascimento;
- Atenção psicossocial: serviço hospitalar de atenção à saúde mental, como integrante da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Atenção à Saúde em Oftalmologia;
- Atenção à Saúde Auditiva, como referência em atendimento a Malformações de Laringe e Estenoses Subglóticas;
- Atenção à Saúde em Pneumologia, como referência em atendimento ao Paciente com Fibrose Cística;
- Atenção à Saúde em Nefrourologia, como referência ao atendimento hospitalar ao paciente em tratamento dialítico em pediatria;
- Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Broncoscopia, Endoscopia e Radiologia;
- Fisioterapia: Serviço de Reabilitação Física.

1.8. A Executor deverá manter observância às políticas nacional e estadual aos serviços de referência de média e alta complexidade, definidas por meio das normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde/SC, sendo que na política de assistência ambulatorial e hospitalar a prestação de atendimento de média e alta complexidade para a população infante-juvenil é, prioritariamente, para as Macrorregiões de Saúde do Planalto Norte e Nordeste de Santa Catarina, e contempla, como referência, outras regiões, de acordo com os planos estruturantes da Política de Atenção de Alta Complexidade do Estado de Santa Catarina, conforme abaixo:

- a) Prestação de serviços de urgência e emergência em pronto socorro pediátrico;
- b) Prestação de serviços de internação em pediatria clínica e cirúrgica, no âmbito estadual, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da assistência hospitalar de Santa Catarina e previstos no Plano de Trabalho;
- c) Prestação de serviços ambulatoriais em pediatria nas especialidades previstas no Plano de Trabalho;



- d) Prestação de serviços de internação em obstetrícia para gestantes cujo nascituro necessite de intervenção cirúrgica após o nascimento;
- e) Prestação de serviços de internação psiquiátrica em pediatria, de acordo com a Política Estadual da Rede de Atenção à Saúde Mental (Rede de Atenção Psicossocial-RAPS);
- f) Prestação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Interno e Externo, nas especialidades da pediatria clínica e cirúrgica previstas no Plano de Trabalho, bem como para suprir as necessidades dos Serviços Habilitados e/ou Cadastrados listados no item 1.7. deste Anexo, entre outras que se fizerem necessárias;

1.9. A prestação dos serviços deverá contemplar o diagnóstico, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos aos usuários do Sistema Único de Saúde(SUS).

1.10. Na política de referência em Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar, deverá manter o credenciamento junto ao Ministério da Saúde (MS) para prestação do atendimento nos serviços com credenciamento vigente e proceder ao credenciamento de outros que se fizerem necessários de acordo com a necessidade da rede de referência assistencial no Estado de Santa Catarina.

1.11. A cobertura populacional para as referências de atendimento segue à PPI da Assistência, bem como aos Planos Estaduais estruturantes, aprovados ou em aprovação, devendo ser consideradas, ainda, as repactuações com as alterações das referências e suas respectivas repercussões financeiras.

1.12. Para os serviços oferecidos, deverão ser obedecidos os critérios de atendimento de 100% (cem por cento) da população usuária do SUS, conforme PPI da Assistência e parâmetros definidos no Contrato de Gestão.

## 2. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS

2.1. O HOSPITAL disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, considerados como tal os atendimentos não programados que ocorram de forma referenciada e espontânea, nas especialidades de Pediatria, Cirurgia Pediátrica e Traumatologia-Ortopedia, com funcionamento do centro cirúrgico e anestesiologia, apoio diagnóstico e terapêutico e nas demais especialidades médicas relacionadas ao atendimento em urgências, em regime de sobreaviso.



2.2. Deverão estar disponibilizados leitos de observação em consequência dos atendimentos das urgências e emergências, por período de até 24 horas.

2.2.1. Se a assistência prestada em regime de urgência no HOSPITALder origem à internação do usuário, não se registrará como atendimento de urgência e sim como internação hospitalar.

2.2.2. Se, em consequência do atendimento de urgência no Hospital, o usuário é colocado em regime de observação (leitos de observação) por um período menor que 24 horas, não ocorrendo internação ao final desse período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de internação (AIH).

2.4. Deverá manter a porta hospitalar de urgência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização (PNH) e diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Acolhimento com Classificação de Risco, utilizando protocolo que tenha validação científica, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo pré-estabelecido, e não por ordemde chegada.

### 3. ASSISTÊNCIAHOSPITALAR

3.1. A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos em saúde oferecidos ao usuário desde sua admissão no HOSPITALaté sua alta hospitalar, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive as relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais (OPM) contemplados na tabela unificada do SUS-SIGTAP. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na Tabela do SUS, a SES deverá autorizar previamente o orçamento.

3.2. No processo de hospitalização estão incluídos:

- a) Assistência por equipe médica especializada;
- b) Assistência por equipes de enfermagem, nutrição, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, ou outra equipe de apoio técnico, em situação de excepcionalidade, que se fizer necessária. Para internação psiquiátrica, inclui-se também equipe necessária ao atendimento em terapia ocupacional;

*mfa*

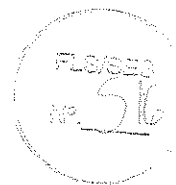
*[Handwritten signature]*



- c) Assistência farmacêutica e tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- d) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- e) Tratamentos concomitantes, diferentes daqueles classificados como principal que motivaram a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas;
- f) Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL;
- g) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado, ou individual quando necessário devido às condições especiais do usuário, e/ou quarto de isolamento;
- h) Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- i) Agência Transfusional para disponibilização de hemoderivados;
- j) Sala de Amamentação para disponibilização de leite humano;
- k) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- l) Alimentação, incluída a assistência nutricional, alimentação parenteral e enteral;
- m) Fornecimento de roupas hospitalares;
- n) Acompanhante para os usuários idosos, crianças, adolescentes e gestantes (Lei nº. 10.741 de 01/10/2003).

3.3. As internações hospitalares estarão distribuídas de acordo com a tabela a seguir, em blocos de atendimento, divididas em Média e Alta Complexidade de AIH:

Especialidades Cirúrgicas–Alta Complexidade
Cirurgia Cardíaca
Neurocirurgia
Oncológica
Ortopedia/Traumatologia
Otorrinolaringologia
Outras Especialidades: Cirurgia Bucomaxilofacial, Cirurgia Pediátrica Geral, Cirurgia



Plástica, Oftalmologia, entreoutras
Especialidades Cirúrgicas–Média Complexidade
Cirurgia Pediátrica Geral
Ortopedia/Traumatologia
Otorrinolaringologia
Outras Especialidades: Cirurgia Bucomaxilofacial, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Neurocirurgia, Obstetrícia, Oftalmologia, entre outras
Especialidades Pediátricas Clínicas–Média e/ou Alta Complexidade
Alergologia/Imunologia
Cardiologia
Dermatologia
Endocrinologia
Gastrologia / Gastroenterologia
Medicina Intensiva Neonatal / Pediátrica
Nefrologia
Neurologia
Oncologia / Hematologia
Pneumologia
Reumatologia
Outras Especialidades
Psiquiatria

3.4. A assistência hospitalar poderá se realizar em regime de Hospital-Dia caso seja identificada a necessidade de suprir a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e/ou clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

3.4.1. A assistência hospitalar em regime de Hospital-Dia deverá seguir a definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2010 e da Portaria GM nº 44, de 10 de janeiro de 2001, ou legislação posterior vigente.

*mfca*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIA





#### 4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

4.1.No HOSPITALserão disponibilizadas consultaseprocedimentos ambulatoriais a estas vinculadosnas especialidades abaixo elencadas parausuários egressos do próprio Hospital e/ou encaminhados pelas Centrais de Regulação do Estado e do Município às especialidades previamente definidas com agendas ofertadas à Regulação, após pactuação com o Hospital, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório.

Especialidades Cirúrgicas–Altae/ou MédiaComplexidade
Cardiologia
Neurocirurgia
Oncologia
Ortopedia/Traumatologia
Otorrinolaringologia
Cirurgia Pediátrica Geral
Outras Especialidades: Cirurgia Bucomaxilofacial, Cirurgia Pediátrica Geral, Cirurgia Plástica, Oftalmologia, entre outras
Especialidades Pediátricas Clínicas–Média e/ou Alta Complexidade
Alergologia/Imunologia
Cardiologia
Dermatologia
Endocrinologia
Gastrologia / Gastroenterologia
Nefrologia
Neurologia
Oncologia / Hematologia
Pediatria Geral (Hebiatria / Neonatologia)
Pneumologia
Reumatologia
Outros Atendimentos em Saúde

*mfs* *l. w. f.* *FFV*



Enfermagem–Atendimento em Feridas
Fisioterapia
Fonoaudiologia
Nutrição
Psicologia

4.1.1.O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 7h às 17h, no mínimo, de segunda à sexta-feira.

4.2.O Atendimento Ambulatorial compreenderá as avaliaçõesde:

- a) Primeira Consulta;
- b) Primeira Consulta de Egresso;
- c) Interconsulta;
- d) Consulta Subsequente;
- e) Procedimentos Ambulatoriais de Quimioterapia.

4.2.1. Entende-se por Primeira Consulta a avaliação inicial do paciente encaminhado pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Atenção Básica, por meio das Centrais de Regulação do Estado e do Município, de acordo com as agendas ofertadas, após pactuação com o Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade.

4.2.2. Entende-se por Primeira Consulta de Egresso a primeira avaliação do paciente encaminhado pelo próprio Hospital, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida.

4.2.3. Entende-se por Interconsulta, a avaliação realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pelo próprio HOSPITAL.

4.2.4. Entende-se por Consulta Subsequente, todas as avaliações de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto da Primeira Consulta oferecida à Atenção Básica quanto às subsequentes da Primeira Consulta de Egresso e da Interconsulta.

4.2.5. Serão considerados Procedimentos Ambulatoriais de Quimioterapia aqueles atos realizados na sala de quimioterapia do Hospital que não requeiram hospitalização. Ficam excluídos procedimentos em quimioterapia que requeiram liberação de AIH.

4.3. Serão consideradas as consultas médicas e as consultas por profissionais de nível



superior não médico, nas áreas de: Enfermagem no Atendimento em Feridas, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Psicologia.

4.3.1. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Enfermagem para Atendimento em Feridas, Fisioterapia, Psicoterapia, Fonoaudiologia e Nutrição, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como Consultas Subsequentes, desde que devidamente registrados em prontuário.

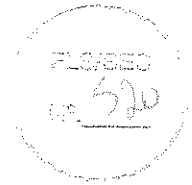
4.3.2. Atendimentos realizados pela Enfermagem, exceto Atendimento em Feridas, não serão considerados no total de Atendimentos Ambulatoriais, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informados conforme as normas definidas pela SES/SC.

4.4. Atendimentos realizados pelo Serviço Social não serão consideradas no total de Atendimentos Ambulatoriais, para fins de aferição de Metasde Produção, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela SES/SC.

## 5. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

5.1. Serão disponibilizados os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico de acordo com a listagem a seguir:

Modalidade de Exames	
1	Anatomia Patológica e Citopatologia
2	Audiometria
3	Biomicroscopia de Fundo de Olho
4	Broncoscopia
5	Colonoscopia
6	Ecocardiograma
7	Eletrocardiograma
8	Eletroencefalograma
9	Endoscopia Digestiva Alta
10	Espirometria (Prova de Função pulmonar)
11	Fundoscopia
12	Holter



13	Imitanciometria
14	Laboratório de Análises Clínicas
15	PHmetria Esofagiana
16	Radiologia
17	Ressonância Magnética
18	Teste Ergométrico
19	Teste Ortóptico
20	Teste da Inclinação-Tilt Test
21	Tomografia Computadorizada
22	Tonometria
23	Traqueoscopia
24	Ultrassonografia
25	Videodeglutograma

**5.2. AExecutora** deverá manter os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Interno por meio da disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico, listados no item 5.1. deste Anexo, aos usuários atendidos em regime de urgência e emergência e internação do próprio HOSPITAL.

**5.2.1.** O funcionamento do SADT Interno deverá ser 24 horas por dia, ininterruptamente.

**5.2.2.** Os exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico internos não serão considerados no total de serviços do SADT, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informados conforme as normas definidas pela SES/SC.

**5.3. AExecutora** poderá manter os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo por meio da disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico, listados no item 5.1. deste Anexo, aos usuários atendidos no ambulatório, egressos do próprio Hospital ou provenientes da Atenção Básica, encaminhados pelas Centrais de Regulação do Estado e do Município para os serviços previamente definidos após pactuação com o Hospital, no limite da capacidade operacional do SADT.

*mfes*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC



## 6. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

6.1. Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a **Executora** e/ou o **Órgão Supervisor**, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SES/SC, bem como a exclusão de atividades existentes, conforme necessidade.

6.2. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo a este Contrato de Gestão.

## 7. INFORMAÇÕES PRESTADAS AO ORGÃO SUPERVISOR

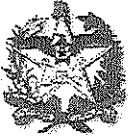
7.1. A **Executora** encaminhará ao **Órgão Supervisor** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinado.

7.2. A **Executora** deverá prestar informações ao **Órgão Supervisor** por meio de relatórios e/ou sistema de informação disponibilizado pela SES/SC, nos prazos e periodicidade estabelecidos no Contrato de Gestão.

*mfca*

*Via*

*mfca*



**ANEXO TÉCNICO II**  
**METAS DE PRODUÇÃO E INDICADORES DE QUALIDADE**  
**(SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO)**

**DA PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO**

**1. METAS DE PRODUÇÃO**

**1.1. A Executora** deverá informar mensalmente as Metas de Produção, que estão relacionados à QUANTIDADE de assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

**1.1.1.** As Metas de Produção devem ser enviadas ao **Órgão Supervisor** em relatórios e em arquivo eletrônico, até o dia 20 de cada mês.

**1.1.2.** São considerados como Metas de Produção (MP), determinantes do pagamento da parte fixa, os seguintes critérios:

MP I – Atendimento às Urgências e Emergências

MP II – Assistência Hospitalar-Internação

MP III – Atendimento Ambulatorial

**1.2.** As Metas de Produção poderão ser reavaliadas e alteradas, semestralmente, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão. As Metas constantes do Plano de Trabalho que compõe os Anexos I, II e III deste instrumento constituem obrigação contratual.

**1.3.** Para efeito de proporcionalidade em relação às despesas de custeio e cálculo de eventuais descontos correspondentes à realização das Metas de Produção é atribuída a seguinte proporção:

a) 10% (dez por cento) - Atendimento às Urgências e Emergências;

b) 70% (setenta por cento) - Atendimento Hospitalar-Internação;

c) 20% (vinte por cento) - Atendimento Ambulatorial.

**2. MP I – Atendimento às Urgências e Emergências**

**2.1.** O HOSPITAL deverá realizar Meta de Produção mensal de 7.000 (sete mil) atendimentos/mês, observando a variação  $\pm 15\%$ .

**2.1.1.** A produção acima deve ser realizada, mensalmente, no mínimo, 85% da meta mensal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



estipuladae avaliado seu cumprimento individualmente, por mês, para aferição da meta trimestral/semestral e cálculo de eventuais descontos, caso não seja atendido o percentual mínimo de 85%mensal.

2.2. O Atendimento às Urgênciase Emergênciasserá realizado no Serviço de Urgência e Emergência do Hospital, em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana, do tipo Porta Aberta, ou seja, atendendo usuários encaminhados pela Central de Regulação de Urgências do SAMU, pelas Centraisde Regulação do Estado e do Município e os que cheguem de forma espontânea.

ATENDIMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Meta/Mês
TOTAL	7.000

2.3. Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticos e terapêuticos necessários para o atendimento adequado das urgências e emergências.

2.3.1.Os serviços do SADT Interno não serão computados para fins de aferição de Metas de Produção.

2.3.2.Os serviços do SADT Interno deverão ser informados a SES para fins de verificação das atividades realizadas no Atendimento às Urgênciase Emergências.

### 3. MP II–Assistência Hospitalar-Internação

3.1.O HOSPITALdeverá realizar Meta de Produção mensal de597(quinhetos e noventa e sete) saídas hospitalares/mês, com variação de $\pm 15\%$ ;

3.1.2.A produção acima deve serrealizada, mensalmente, no mínimo, 85% da meta mensal estipulada em cada especialidade, respeitada cada área especificada no quadro de Metas de Produção em Média e Alta Complexidade, e avaliado seu cumprimento individualmente, por mês, para aferição da meta trimestral/semestral e cálculo de eventuais descontos, caso não seja atendido o percentual mínimo de 85% mensal.

3.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR comprovada através da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) emitida pelo próprio HOSPITAL, processada e faturada pelo Ministério da Saúde (MS).

*mfo*  
*mmr*



3.3. As saídas hospitalares deverão compor o perfil definido para o HOSPITAL, com a realização mensal de 597 (quinhentos e noventa e sete) AIHs, observando a variação  $\pm 15\%$ .

3.4. Deverá manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais, distribuídas as saídas hospitalares de acordo com a tabela a seguir, em blocos de especialidades, com Metas de Produção em Média e Alta Complexidade de AIHs.

<b>INTERNACÃO (âmbito hospitalar)</b>	
Áreas	Quantidade/Mês
Clínica Médica (média complexidade)	252
Cirurgia Pediátrica (geral)	96
Otorrino	80
Ortopedia	60
Outras Especialidades	20
Cirurgia Obstétrica (média complexidade)	3
<b>Sub-Total</b>	<b>511</b>
Cirurgias em Ortopedia (alta complexidade)	9
Neurocirurgia (alta complexidade)	10
Cirurgia Oncológica (alta complexidade)	5
Cirurgia Cardíaca (alta complexidade)	27
Outras Especialidades	15
<b>Sub-Total</b>	<b>66</b>
Psiquiatria	20
<b>TOTAL</b>	<b>597</b>

3.5. Deverão ser assegurados todos os exames e ações diagnósticos e terapêuticos necessários para o atendimento adequado das internações hospitalares.

3.5.1. Os serviços do SADT Interno não serão computados para fins de aferição de Metas de Produção.

3.5.2. Os serviços do SADT Interno deverão ser informados a SES para fins de verificação das atividades realizadas no atendimento às internações hospitalares.

#### 4. MP III-Atendimento Ambulatorial

4.1. O HOSPITAL deverá realizar Meta de Produção mensal de 4.500 (quatro mil e quinhentos) atendimentos/mês, observando a variação  $\pm 15\%$ .

*mfa* *M. D.*  
FFV  
DIR EXEC  
HNSC





4.1.1. A produção acima deve ser realizada, mensalmente, no mínimo, 85% da meta mensal estipulada e avaliado seu cumprimento individualmente, por mês, para aferição da meta trimestral/semestral e cálculo de eventuais descontos, caso não seja atendido o percentual mínimo de 85% mensal.

4.2. O Atendimento Ambulatorial deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, no mínimo, atendendo usuários egressos do próprio HOSPITAL e usuários provenientes da Atenção Básica, encaminhados pelas Centrais de Regulação do Estado e do Município para as especialidades previamente definidas, após pactuação com o HOSPITAL, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

4.3. Serão consideradas as consultas médicas e as consultas por profissionais de nível superior não médico, nas áreas de: Enfermagem no Atendimento em Feridas, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Psicologia.

4.3.1. Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Enfermagem para Atendimento em Feridas, Fisioterapia, Psicoterapia, Fonoaudiologia e Nutrição, os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como Consultas Subsequentes, desde que devidamente registrados em prontuário.

4.3.2. Atendimentos realizados pela Enfermagem, exceto Atendimento em Feridas, não serão considerados no total de Atendimentos Ambulatoriais, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informados conforme as normas definidas pela SES/SC.

4.3.3. Atendimentos realizados pelo Serviço Social não serão consideradas no total de Atendimentos Ambulatoriais, para fins de aferição de Metas de Produção, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela SES/SC.

4.4. Serão considerados como Atendimento Ambulatorial para Metas de Produção: Primeira Consulta, Primeira Consulta de Egresso, Interconsulta e Consulta Subsequente;

4.5. Serão considerados como Atendimento Ambulatorial para Metas de Produção: Procedimentos Ambulatoriais de Quimioterapia que não requeiram hospitalização. Ficam excluídos desta Meta os procedimentos em quimioterapia que requeiram liberação de AIH.

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS	Meta/Mês
TOTAL	4.500



4.6O atendimento ambulatorial será de 4.500 (quatro mil e quinhentos) consultas/mês, nas seguintes especialidades: Cirurgia Pediátrica (geral), Otorrinolaringologia, Ortopedia, Cardiologia, Alergologia/Imunologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastrologia/Gastroenterologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia, Neurocirurgia, Oncologia, Reumatologia, Pneumologia, Cirurgia Plástica, Oftalmologia, Bucomaxiloe pacientes faltantes, devendo ser realizada, mensalmente, no mínimo, 85% da meta mensal estipulada.

4.6.1. A **Executora** deverá atender também demandas de especialidades não médicas, nas áreas de: Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição e Fisioterapia.

#### **DA PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO**

### **5. INDICADORES DE QUALIDADE**

5.1. A **Executora** deverá informar mensalmente os Indicadores de Qualidade (IQ), que estão relacionados à QUALIDADE da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho HOSPITAL.

5.1.1. Os IQ devem ser enviados em relatórios e em arquivo eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês ao **Órgão Supervisor**.

5.2. Poderão ser reavaliados, ou seja, alterados ou introduzidos novos Indicadores de Qualidade, semestralmente, considerando que a complexidade dos Indicadores é crescente e gradual e em proporção direta ao tempo de funcionamento do HOSPITAL, de acordo com as regras definidas no Contrato de Gestão. Os Indicadores de Qualidade constantes do Plano de Trabalho que compõe os Anexos I, II e III deste instrumento constituem obrigação contratual.

5.3. São considerados como Indicadores de Qualidade (IQ) determinantes do pagamento da parte variável, os seguintes critérios:

IQ I – Pesquisa de Satisfação do Usuário

IQ II – Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

IQ III – Indicadores de Controle de Infecção Hospitalar

IQ IV – Indicadores de Mortalidade Operatória



## 6. IQ I-Pesquisa de Satisfação do Usuário

6.16. A Pesquisa de Satisfação do Usuário (PSU) sobre o atendimento do HOSPITAL destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes e/ou acompanhantes.

6.1.1. Mensalmente deverá ser avaliada a PSU, utilizando como instrumento de pesquisa um questionário-padrão, aplicado por equipe capacitada em pacientes ou acompanhantes de pacientes, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica, dividida em quatro grupos de usuários a serem pesquisados. A tabela a seguir estabelece os grupos, o público-alvo da pesquisa e o quantitativo mínimo exigido para avaliação deste Indicador de Qualidade:

IQ I-Pesquisa de Satisfação do Usuário		
GRUPO	SETOR	Nº de PSU/mês
A	Pacientes ou acompanhantes em atendimento no serviço de urgência e emergência	100
B	Pacientes ou acompanhantes de pacientes internados	100
C	Pacientes ou acompanhantes de pacientes em atendimento ambulatorial	100
D	Pacientes ou acompanhantes de pacientes após alta hospitalar	100
TOTAL DE PSU POR MÊS		400
TOTAL DE PSU POR TRIMESTRE		1.200

6.2. A Meta a ser alcançada no Indicador de Qualidade I-Pesquisa de Satisfação do Usuário (PSU) sobre o atendimento do HOSPITAL deverá obter o mínimo de 90% na percepção de satisfação geral dos usuários pesquisados como EXCELENTE/BOA.

6.3. A valoração deste indicador será de até 25% da parte variável do Contrato.

## 7. IQ II – Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

7.1. A Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar, ou seja, o nº de internações ou saídas hospitalares.



7.2.A Meta desde Indicadorde Qualidadeé atingir a proporcionalidade 1, ou seja, todas as AIHs deverão ser autorizadas pelo gestor e apresentadas em relatório e devem estar em acordo com as saídas hospitalares (nº de internações) em cada mês de competência.

IQ II–Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	
Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AAIH)	AAIH / SH = 1
Saída Hospitalar (SH)	

7.2.1.Os dados devem ser enviados em arquivos eletrônicos, contendo exclusivamente AIH do mês de competência, livres de críticas e de reapresentações, em meio físico composto derelatório sintético das informações eletrônicas.

7.3.A valoração deste indicador será de até 25% da parte variável do Contrato.

### 8. IQ III–Indicadores de Controle de Infecção Hospitalar

8.1. Os Indicadores de Controle de Infecção Hospitalar (ICIH) têm por finalidade avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar.

8.2.A **Executora** deverá apresentar os seguintes ICIH a serem monitorados:

IQ III–Indicadores de Controle de Infecção Hospitalar	
A	Densidade de Infecção Hospitalar na UTI Neonatal
B	Densidade de Infecção Hospitalar na UTI Pediátrica
C	Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a Cateter Venoso Central e Umbilical na UTI Neonatal
D	Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a Cateter Venoso Central na UTI Pediátrica
E	Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central e Cateter Umbilical na UTI Neonatal
F	Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Pediátrica

8.2.1.Definições dos Indicadores de Controle de Infecção Hospitalar:

Os critérios adotados a seguir são os estabelecidos pelo *National Nosocomial Infection Surveillance System* (NNISS), que é a metodologia utilizada pelo *Center for Disease Control* (CDC) dos Estados Unidos da América.

*mfa* *mf*

*mf* *FFV*



**8.2.1.1** Para registro, as infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepse clínicas.

A–Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Neonatal: número de episódios de infecção hospitalar na UTI Neonatal no mês dividido pelo número de pacientes por dia da UTI Neonatal no mês, multiplicado por 1.000.

B–Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Pediátrica: número de episódios de infecção hospitalar na UTI Pediátrica no mês dividido pelo número de pacientes por dia da UTI Pediátrica no mês, multiplicado por 1.000.

C–Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a Cateter Venoso Central e Cateter Umbilical em UTI Neonatal: número de infecções hospitalares na corrente sanguínea na UTI Neonatal no mês dividido pelo número de pacientes por dia com cateter venoso central e umbilical na UTI Neonatal no mês, multiplicado por 1.000.

D–Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Pediátrica: número de infecções hospitalares na corrente sanguínea na UTI Pediátrica no mês dividido pelo número de pacientes por dia com cateter venoso central na UTI Pediátrica no mês, multiplicado por 1.000.

E–Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central e Cateter Umbilical na UTI Neonatal: número de pacientes com cateter venoso central e cateter umbilical por dia no mês dividido por número de pacientes na UTI Pediátrica por dia no mesmo período.

F–Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Pediátrica: número de pacientes com cateter venoso central por dia no mês dividido por número de pacientes na UTI Pediátrica por dia no mesmo período.

**8.3.** A **Executor** deverá enviar um relatório mensal, até o dia 20 de cada mês, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) que contenha o valor das taxas no mês e análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

**8.3.1.** Os dados relativos à UTI Neonatal devem ser estratificados por faixa de peso de nascimento (igual ou menor a 1000 g; 1001g a 1500g ; 1501g a 2500g ; >2500g)

*mfus*



8.4. A Meta a ser alcançada no Indicador de Qualidade III-Indicadores de Controle de Infecção Hospitalar é o envio de relatório até o dia 20 (vinte) de cada mês, com as medidas corretivas no caso de haver incidência de infecção hospitalar.

8.5. A valoração deste indicador será de até 25% da parte variável do Contrato.

#### 9. IQ IV-Indicadores de Mortalidade Operatória

9.1. Os Indicadores de Mortalidade Operatória (IMO) têm por finalidade monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia.

9.1.1. A Executora deverá apresentar os seguintes IMO a serem monitorados:

IQ IV-Indicadores de Mortalidade Operatória	
A	Taxa de Mortalidade Operatória
B	Taxa de Cirurgias de Urgência

9.2. Definições dos Indicadores de Mortalidade Operatória:

9.2.1. Os critérios adotados a seguir são os estabelecidos pela Classificação da *American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology* (ASA) para Taxa de Mortalidade Operatória, estratificada por Classes (de 1 a 5);

A-Taxa de Mortalidade Operatória: número de óbitos ocorridos até 7 dias após o procedimento cirúrgico classificados por ASA (classes de 1 a 5) no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

B-Taxa de Cirurgias de Urgência: número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

9.2.2. O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais.

9.3. Estes dados devem ser enviados através de relatórios, até o dia 20 de cada mês, nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória, com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Revisão de Óbitos, e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

9.4. A Meta para o Indicador de Qualidade IV-Indicadores de Mortalidade Operatória é alcançar, no mínimo, a manutenção da Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por ASA (classes 1 a 5) verificada no ano anterior, sendo desejável sua redução.

8.5. A valoração deste indicador será de até 25% da parte variável do Contrato.



**ANEXO TÉCNICO III**  
**SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**  
**(CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO)**

**I. REGRAS E CRONOGRAMA DA SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

**1. DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL DA EXECUTORA**

**1.1.** A atividade assistencial da Executora subdivide-se em três modalidades, conforme especificações e quantidades relacionadas nos Anexos Técnicos I e II, abaixo listadas:

- a) Atendimento às Urgências e Emergências
- b) Assistência Hospitalar-Internações
- c) Atendimento Ambulatorial

**1.1.1.** As modalidades de atividade assistenciais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários do HOSPITAL sob administração da Executora.

**1.2.** Além das atividades de estabelecidas no Contrato, o HOSPITAL poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do Órgão Supervisor, conforme especificado no item 07 do Anexo Técnico I-Descrição de Serviços.

**2. DO ORÇAMENTO**

**2.1.** O montante global do orçamento econômico-financeiro do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria-HIJAF fica estimado em **R\$ 441.963.600,00** (quatrocentos e quarenta e um milhões novecentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), excluindo o repasse com recursos do Pacto/SC previsto na Cláusula Quinta, Sub-Cláusula Primeira.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:

**3.1.1.** Parte Fixa: 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 02—Do Orçamento serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, vinculado à avaliação das



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Metas de Produção estabelecidas no Anexo Técnico II – Metas de Produção e Indicadores de Qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido neste Anexo, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento às Urgências e Emergências;
- b) 70% (setenta por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar-Internação;
- c) 20% (vinte por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial.

**3.1.2. Parte Variável:** 9% (nove por cento) do valor mencionado no item 02 – Do Orçamento serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, vinculado à avaliação dos 4 (quatro) Indicadores de Qualidade e conforme sua valoração que corresponde a 25% deste valor cada um, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico II – Metas de Produção e Indicadores de Qualidade.

**3.1.3. Investimento:** 1% (um por cento) do valor mencionado no item 02 – Do Orçamento serão repassados mensalmente a título de investimento, mediante pedido da **Executora** com a aprovação prévia do **Órgão Supervisor**, juntamente com as parcelas fixas. Caso a **Executora** opte por não utilizar 1% (um por cento) a título de investimento, a **Parte Variável** corresponderá a 10% (dez por cento).

**3.1.4.** A avaliação da Parte Variável será realizada, trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes a avaliação pelo **Órgão Supervisor**, dependendo do percentual de alcance dos Indicadores de Qualidade pelo HOSPITAL.

**3.2.** Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas no Anexo Técnico I – Descrição dos Serviços, a **Executora** deverá encaminhar mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HOSPITAL.

**3.2.1.** As informações acima mencionadas serão encaminhadas por meio dos registros das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) e no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), em 3 (três) dias úteis após o recebimento

*[Handwritten signatures and initials]*  
Página 68 de 307





dos relatórios oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**.

**3.3.** As informações mensais relativas a Metas de Produção, Indicadores de Qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas de acordo com normas, critérios de segurança e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**.

**3.3.1.** Quando disponibilizado pela SES/SC o sistema informatizado, deverão ser emitidos os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo HOSPITAL e o **Órgão Supervisor** estabelecerá, por meio de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

**3.4.** O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados e informações enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos, conforme estabelecido na Cláusula Sexta – Do Pagamento e Reajuste do Contrato de Gestão.

**3.5.** A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos Indicadores de Qualidade que condicionam o valor do pagamento de Parte Variável do Contrato.

**3.6.** A cada período de 06 (seis) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das Metas de Produção das atividades assistenciais realizadas pela **Executora**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

**3.6.1.** Da análise referida no item anterior, poderá resultar a repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes.

**3.7.** A análise referida no item 3.6. deste Anexo não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

*mfes*  
*mta*  
*mf*  
FTV  
DIR EXEC



## II-SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### 4. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DESVIO NA QUALIDADE DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1. A Parte Variável do Contrato de Gestão que se refere aos Indicadores de Qualidade corresponde a 9% da parcela mensal ou, caso a Executor não opte em utilizar 1% do valor da parcela a título de investimento, a Parte Variável corresponderá a 10%.

4.2. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação pelo Órgão Executor.

4.2.1. Os valores percentuais apontados na tabela a seguir serão utilizados para pagamento da Parte Variável conforme percentual dos Indicadores de Qualidade informados.

INDICADOR QUALIDADE	META: Satisfação geral EXCELENTE/BOA	VALOR A PAGAR
Pesquisa de Satisfação do Usuário (PSU)	Entre 90% e 100% dos usuários pesquisados	100% X peso percentual da PSU X valor da parte variável
	Entre 70% e 89,99% dos usuários pesquisados	70% X peso percentual PSU X valor da parte variável
	Menos que 70% dos usuários pesquisados	50% X peso percentual PSU X valor da parte variável
INDICADOR QUALIDADE	META: AAIH / SH = 1	VALOR A PAGAR
Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AAIH)	Entre 90% e 100% das Saídas Hospitalares com Apresentação AIH	100% X peso percentual da AAIH X valor da parte variável
	Entre 80% e 89,99% das Saídas Hospitalares com Apresentação AIH	50% X peso percentual AAIH X valor da parte variável
	Menos de 80% das Saídas Hospitalares com Apresentação AIH	0% X peso percentual AAIH X valor da parte variável
INDICADOR	META: envio de relatório com	VALOR A PAGAR



<b>QUALIDADE</b>	<b>medidas corretivas</b>	
Indicadores de Controle de Infecção Hospitalar (ICIH)	100%da meta deste indicador	100% X peso percentual do ICIH X valor da parte variável
	Envio de Relatóriosem adoção de medidas corretivas no mês	50% X peso percentual do ICIH X valor da parte variável
<b>INDICADOR QUALIDADE</b>	<b>META: Manter ou reduzir Taxa de Mortalidade Operatória do anoanterior</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
Indicadores de Mortalidade Operatória (IMO)	Até a taxa de mortalidade doano anteriorou um aumento de até 10%	100% X peso percentual do IMO X valor da parte variável
	Aumento da taxa de mortalidade doanoanterior (variaçãode 10% até 30%)	70% X peso percentual do IMO X valor da parte variável
	Aumento da taxa de mortalidade doanoanterior (variação maior que30%)	0% X peso percentual do IMO X valor da parte variável

## 5. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DAS METAS DE PRODUÇÃO

5.1.As Metas de Produção são os indicadores para aferição de pagamento da Parte Fixa do Contrato de Gestão- 90%.

5.2.Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliaçãopeloÓrgão Supervisor.

5.3. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadasconforme explicitado na tabela a seguir. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I-Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Executora, respeitando-se a proporcionalidade de cada atividade.



	ATIVIDADE REALIZADA V	ALOR A PAGAR
ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (AUE)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AUE X Parte Fixa
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AUE X Parte Fixa
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade AUE X Parte Fixa
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade AUE X Parte Fixa
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR INTERNAÇÃO (AH)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AHX Parte Fixa
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AHX Parte Fixa
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade AHX Parte Fixa
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade AHX Parte Fixa
ATENDIMENTO AMBULATORIO (AA)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AAX Parte Fixa
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade AAX Parte Fixa
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade AAX Parte Fixa
	Menos que 70% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade AAX Parte Fixa



**ANEXO TÉCNICO IV**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**  
**(Especificação do Patrimônio Público Permitido)**

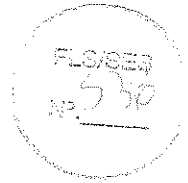
**Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde –SES/SC e o Hospital Nossa Senhora das Graças, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, conforme Contrato de Gestão nº 01/2017, paraos fins que se destina.**

**O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ nº80.673411/0001-87com sede naEsteves Jr., nº 160–Centro,nesta Capital, neste ato representada por seu Secretáriode Estado da Saúde, Vicente Augusto Caropreso,brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 280624 – SSP/SC e CPF nº 416.037.889-72, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ nº 76.562.198/0001-69com endereço naRua Alcides Munhoz, nº 433, no Municípiode Curitiba, no EstadoParaná, neste momento representada por suaPresidente do Conselho Administrativo,brasileira, portador da cédula de identidade RG nº4214631-5–SSP/Pre do CPF n.587.254.829-04,neste ato denominado PERMISSONÁRIO.**

Considerando a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e suas alterações, e tendo emvista o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde ea Organização Social Hospital

*mfas*  
*Munhoz*

*FFV*  
*DIR EXEC.*  
*MNSC*



Nossa Senhora das Graças, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo SESnº40792/2017 as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo;
- 1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS**

- 2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização da PERMITENTE;
- 2.3. O PERMISSIONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expreso consentimento da PERMITENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 3.1. A PERMITENTE se compromete a:
  - a) Por força do presente instrumento, a PERMITENTE cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento;
- 3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

*mfca* *mm*



- a) Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº01/2017, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;
- b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão nº01/2017;
- c) O PERMISSONÁRIO fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
- d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da PERMITENTE;
- e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;
- f) Responsabiliza-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à PERMITENTE;
- g) Informar imediatamente à PERMITENTE caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros;
- h) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o PERMISSONÁRIO citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear à PERMITENTE à autoria;
- i) Apresentar Boletim de Ocorrência à PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;
- j) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado à PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.



**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

- 4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº01/2017;
- 4.2. A Secretaria de Estado de Saúde fará publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

- 5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS BENEFITÓRIAS E VISTORIA**

- 6.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;
- 6.2. A PERMITENTE deverá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA**

- 7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSIONÁRIO deverá:

- I- Ressarcir a PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- II- Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

- 7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Santa Catarina, após prévia avaliação e expressa autorização da PERMITENTE.

*mfe*  
*[Handwritten signature]*





**CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO**

- 8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir a PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento;
- 8.2. A PERMISSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

- 9.1. O presente instrumento tem fundamento Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e suas alterações, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão nº 01/2017;
- 9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2017, juntamente com a Gerência de Patrimônio da SES/SC, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

- 10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando os bens *aostatus quo ante*;
- 10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legalque o torne formal ou materialmente inexecuível.

*mfes*  
*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

11.1. Os partícipes elegem o foro de Florianópolis como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, 20 de novembro de 2017.

**Vicente Augusto Caropreso**  
Secretaria de Estado de Saúde

**Ir. Maria de Fátima Sobral**  
Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças

TESTEMUNHAS:

Nome: Loreni Pizzi

RG nº 4.518.193

CPF nº 893.322.110-04

Nome: Flaviano Feu Ventorim

RG nº 1.219.809

CPF nº 045.695.217-97

**Loreni Pizzi**  
Gerente de Supervisão de Organizações Sociais  
Matricula 322.807-0

**Flaviano Feu Ventorim**  
Diretor Executivo  
Hospital N. Sra. das Graças



**ANEXO DO ANEXO TÉCNICO IV**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**  
**(Especificação do Patrimônio Público Permitido)**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL-HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Relação de Bens Ativos na Unidade

Cód. Bem	Descrição Bem
1926	Access Point
3008	Access Point
3009	Access Point
3010	Access Point
1428	Adaptador
1968	Adaptador
1969	Adaptador
2310	Adapter
1391	Adapt-Serra- Adapt-Serra
1392	Adapt-Serra- Adapt-Serra
222765	AGLUTINOSCOPIO- Aglutinoscopio Permution
203377	ALARME- Alarme de Incendio
203375	ALARME- Alarme de Incêndio
203469	ALARME- Alarme de Incêndio
203542	ALARME- Alarme de Incêndio
203630	ALARME- Alarme de Incêndio
203716	ALARME- Alarme de Incêndio
203901	ALARME- Alarme de Incêndio
204359	ALARME- Alarme de Incêndio
204443	ALARME- Alarme de Incêndio
204687	ALARME- Alarme de Incêndio
204745	ALARME- Painel Alarme
2821	ALICATE- Alicate p/ arame c/ mola 220mm
3422	ALICATE- Alicate Amperímetro Minipa ET 3880
2824	ALICATE- Alicate p/ arame c/ mola 1145mm
2823	ALICATE- Alicate p/ arame c/ mole 145mm c/ widia

*mfs*  
*MUF*  
*Dir. EXEC.*  
*FFV*



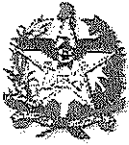
2822	ALICATE- Alicate p/ arame c/ mole 220mm c/ widia
222242	AMACIADOR- Amaciador de BifeMet. 2000
189801	AMINIOSCOPIO- Amnioscópio
189805	AMINIOSCOPIO- Amnioscópio
189806	AMINIOSCOPIO- Amnioscópio
189807	AMINIOSCOPIO- Amnioscópio
189808	AMINIOSCOPIO- Amnioscópio
189809	AMINIOSCOPIO- Amnioscópio
189810	AMINIOSCOPIO- Amnioscópio
189811	AMINIOSCOPIO- Amnioscópio
2745	AMPLIFICADOR- Amplificador
222138	AMPLIFICADOR- Amplificador
222865	AMPLIFICADOR- AMPLIFICADOR DE ECOCARDIOGRAMA TEB
2454	AMPLIFICADOR- Amplificador p/ som ambiente
2586	AMPLIFICADOR- Amplificador p/ Som Ambiente
223560	Aparelho- Aparelho-Cardiotocógrafo
224315	Aparelho- Aparelho-Insuflador CO <sup>2</sup> -Thermoflator
224386	Aparelho- Aparelho-Motor de Cirurgia Dentária-(Buco-Maxilo-facial/Kavo)
362	Aparelho- Aparelho-Neuroestimulador-Stimuplex® HNS12
197067	Aparelho- Aparelho-Processador para Sistema de Imagem
1817	Aparelho- Aparelho Auditivo ( Acuscreem PRO)
3862	Aparelho- APARELHO DE AVATAR KLD-BIOSISTEMAS
221786	Aparelho- Aparelho de Emissão Auto Acústica-Acuscreen (Madsen)
224309	Aparelho- Aparelho de Gravador DVD
189433	Aparelho- Aparelho de Pressão
192503	Aparelho- Aparelho de Raios x Móvel
432	Aparelho- Aparelho Foto Radical
223041	Aparelho- APARELHO GEL KENT
2180	Aparelho- Aparelho Hemochron Plus
88772	Aparelho- Aparelho Identificador de Raio X
2157	Aparelho- Aparelho PHMetria Esofágica
2237	Aparelho- Aparelho telefônico digital
3386	Aparelho- Blayd C3000 HP
3378	Aparelho- Equipamento de Fluxo Unidirecional
3859	Aparelho- OPTO LASER DE DIODO
192695	Aparelho- Processadora de Filmes Radiológicos
3303	Aparelho- Projetor de Optotipos
3403	Aparelho- Soprador Termico HL 1500
3387	Aparelho- Storage P4000
1661	APARELHO DE ANESTESIA- Aparelho de Anestesia

*mpe* *mf* *mf* *mf* *mf*  
FEV  
DIP



1662	APARELHO DE ANESTESIA- Aparelho de Anestesia
1663	APARELHO DE ANESTESIA- Aparelho de Anestesia
224331	APARELHO DE ANESTESIA- Aparelho de Anestesia GE/AISYS
224137	APARELHO DE ANESTESIA- Aparelho de Anestesia Modelo Aespire 7900
224254	APARELHO DE ANESTESIA- Aparelho de Anestesia Modelo Aespire 7900
224265	APARELHO DE ANESTESIA- Aparelho de Anestesia Modelo Aespire 7900
224283	APARELHO DE ANESTESIA- Aparelho de Anestesia Modelo Aespire 7900
1958	APARELHO DE ANESTESIA- Sistema Elétrico de Anestesia
197015	APARELHO DE FOTOTERAPIA- APARELHO DE FOTOTERAPIA
192115	APARELHO DE FOTOTERAPIA- Aparelho de Fototerapia
1579	APARELHO DE FOTOTERAPIA- Aparelho de Fototerapia (bilitron)
1580	APARELHO DE FOTOTERAPIA- Aparelho de Fototerapia (bilitron)
1581	APARELHO DE FOTOTERAPIA- Aparelho de Fototerapia (bilitron)
4247	APARELHO DE FOTOTERAPIA- Aparelho de Fototerapia (bilitron)
4248	APARELHO DE FOTOTERAPIA- Aparelho de Fototerapia (bilitron)
4249	APARELHO DE FOTOTERAPIA- Aparelho de Fototerapia (bilitron)
223056	APARELHO DE RAIO X- Ampola Aparelho de Raio X-Fixo
223052	APARELHO DE RAIO X- APARELHO DE RAIO X-FIXO
222992	APARELHO DE RAIO X- APARELHO DE RAIO X-TELECOMANDADA
197019	APARELHO DE RAIO X- Aparelho de Raio X Fixo
197020	APARELHO DE RAIO X- Aparelho de Raio X Fixo
192502	APARELHO DE RAIO X- Aparelho de Raio X Móvel
223051	APARELHO DE RAIO X- Aparelho de Raio X Móvel
3924	APARELHO DE RAIO X- Aparelho de Raios x Móvel
3926	APARELHO DE RAIO X- Aparelho de Raios x Móvel
3863	APARELHO DE TOMOGRAFIA- Aparelho de tomografia
222943	APARELHO DE ULTRASOM- APARELHO DE ULTRASOM
3551	APARELHO DE ULTRASOM- Aparelho de Ultrassonografia
223036	APARELHO DE ULTRASOM- APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA
875	APARELHO DVD
1557	APARELHO DVD
1794	APARELHO DVD
1886	APARELHO DVD
1887	APARELHO DVD
1888	APARELHO DVD
1891	APARELHO DVD
2129	APARELHO DVD
2362	APARELHO DVD
2363	APARELHO DVD
2364	APARELHO DVD

*mfo*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2365	APARELHO DVD
2366	APARELHO DVD
2367	APARELHO DVD
2368	APARELHO DVD
2369	APARELHO DVD
2370	APARELHO DVD
2371	APARELHO DVD
2372	APARELHO DVD
2373	APARELHO DVD
2620	APARELHO DVD
2734	APARELHO DVD
2987	APARELHO DVD
3103	APARELHO DVD
3236	APARELHO DVD
3237	APARELHO DVD
3239	APARELHO DVD
3240	APARELHO DVD
3241	APARELHO DVD
3752	APARELHO DVD
3753	APARELHO DVD
3754	APARELHO DVD
3757	APARELHO DVD
3758	APARELHO DVD
4065	APARELHO DVD
4243	APARELHO DVD
4295	APARELHO DVD
4296	APARELHO DVD
4303	APARELHO DVD
4606	APARELHO DVD
4616	APARELHO DVD
4617	APARELHO DVD
4693	APARELHO DVD
224471	APARELHO DVD
2249	AQUECEDOR
2252	AQUECEDOR
2332	AQUECEDOR
2420	AQUECEDOR
3734	AQUECEDOR
3735	AQUECEDOR
3736	AQUECEDOR

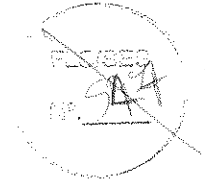
*mfa* *mf*

FFV  
DIR EXEC.  
HNSC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 548



3737	AQUECEDOR
3738	AQUECEDOR
3740	AQUECEDOR
3741	AQUECEDOR
3742	AQUECEDOR
3743	AQUECEDOR
3744	AQUECEDOR
3745	AQUECEDOR
3747	AQUECEDOR
4334	AQUECEDOR
4335	AQUECEDOR
4336	AQUECEDOR
4337	AQUECEDOR
4338	AQUECEDOR
4529	AQUECEDOR
4557	AQUECEDOR
204851	AQUECEDOR
223278	AQUECEDOR
223515	AQUECEDOR
223516	AQUECEDOR
223687	AQUECEDOR
223898	AQUECEDOR
224068	AQUECEDOR
224070	AQUECEDOR
203731	AR CONDICIONADO- Ar Codicionado
1480	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
1855	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
1856	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
1857	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
1858	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4304	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
22371	AR CONDICIONADO- Ar condicionado
203368	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203379	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203380	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203381	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203382	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203383	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203384	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203385	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado

*mfis*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR/EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



203386	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203387	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203389	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203392	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203447	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203452	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203461	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203479	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203488	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203493	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203500	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203507	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203511	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203527	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203534	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203566	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203573	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203574	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203584	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203585	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203586	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203602	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203609	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203616	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203624	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203658	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203663	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203678	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203679	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203687	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203692	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203701	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203709	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203732	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203748	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203765	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203772	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203776	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203782	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203785	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado

*mfa*

FFV  
DIR. EXEC.  
M&C





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/CEB  
m. S. 49

203791	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203827	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203833	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203842	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203851	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203862	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203884	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203891	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203915	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203923	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203936	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203941	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203942	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203949	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203956	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203961	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203966	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203977	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
203989	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204029	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204039	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204043	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204044	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204045	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204065	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204075	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204094	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204098	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204101	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204104	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204110	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
204112	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204115	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204138	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204151	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204152	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204155	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204156	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
204165	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
204166	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado

mpes  
DIR EXEC.  
FV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 550

204171	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
204180	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
208760	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222122	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
222225	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222226	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222239	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222251	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222257	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
222258	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222264	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222265	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222286	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
222365	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
222366	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222367	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222368	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222370	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222378	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222379	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222386	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222387	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222388	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222389	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
222390	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222391	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
222394	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222411	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222417	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
222418	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222435	AR CONDICIONADO-	Ar condicionado
222449	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
222776	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
223996	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
623	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
724	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
725	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
1504	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
2118	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado
2339	AR CONDICIONADO-	Ar Condicionado

*mfs* *mf*

FFV  
DIR EXEC.  
HNSC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2806	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
3034	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
3321	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
3345	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
3346	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
3812	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
3864	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4342	ARCONDICIONADO- Ar Condicionado
4450	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4456	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4559	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4560	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4561	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4562	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4565	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4566	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4567	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4568	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4569	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4570	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4571	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4572	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4573	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4574	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4575	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4576	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4577	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4578	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4579	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4580	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4581	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4582	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4583	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4584	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4585	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4586	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4587	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
4588	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203388	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203390	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado

*mfer*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC  
HNSG



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



203391	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203393	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203394	AR CONDICIONADO- ArCondicionado
203414	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203420	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203423	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203429	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203435	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203442	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203747	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
203760	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
204022	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
204136	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
204154	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
204158	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
204167	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
204176	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
222278	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
222279	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
222371	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
222448	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
222775	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
222782	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
222783	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
223018	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
223020	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
223425	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
223462	AR CONDICIONADO- Ar Condicionado
224129	Arco Cirurgico- Arco Cirúrgico
339	ARMARIO
340	ARMARIO
341	ARMARIO
342	ARMARIO
343	ARMARIO
629	ARMARIO
877	ARMARIO
905	ARMARIO
907	ARMARIO
1539	ARMARIO
1933	ARMARIO

*mfc* *WVF*  
FFV  
DID



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2238	ARMARIO
2239	ARMARIO
2311	ARMARIO
2325	ARMARIO
2406	ARMARIO
2411	ARMARIO
2412	ARMARIO
2625	ARMARIO
2686	ARMARIO
2687	ARMARIO
2702	ARMARIO
2703	ARMARIO
2710	ARMARIO
2711	ARMARIO
2713	ARMARIO
2714	ARMARIO
2719	ARMARIO
2723	ARMARIO
2724	ARMARIO
2725	ARMARIO
2768	ARMARIO
2769	ARMARIO
2770	ARMARIO
2771	ARMARIO
2775	ARMARIO
2835	ARMARIO
3070	ARMARIO
3071	ARMARIO
3156	ARMARIO
3157	ARMARIO
3158	ARMARIO
3336	ARMARIO
3340	ARMARIO
3357	ARMARIO
3360	ARMARIO
3361	ARMARIO
3362	ARMARIO
3383	ARMARIO
3404	ARMARIO
3405	ARMARIO

*mfca*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



3432	ARMARIO
3433	ARMARIO
3462	ARMARIO
3468	ARMARIO
3482	ARMARIO
3483	ARMARIO
3490	ARMARIO
3496	ARMARIO
3499	ARMARIO
3503	ARMARIO
3522	ARMARIO
3532	ARMARIO
3537	ARMARIO
3550	ARMARIO
3553	ARMARIO
3559	ARMARIO
3663	ARMARIO
3672	ARMARIO
3869	ARMARIO
3950	ARMARIO
3951	ARMARIO
3952	ARMARIO
3954	ARMARIO
3955	ARMARIO
3956	ARMARIO
3957	ARMARIO
4236	ARMARIO
4339	ARMARIO
4430	ARMARIO
4455	ARMARIO
4563	ARMARIO
4634	ARMARIO
4635	ARMARIO
4636	ARMARIO
4637	ARMARIO
4645	ARMARIO
4647	ARMARIO
4648	ARMARIO
4649	ARMARIO
4657	ARMARIO

*mfes* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
Página 90 de 307  
FFA  
DIR EXL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



4658	ARMARIO
4679	ARMARIO
4685	ARMARIO
203145	ARMARIO
203146	ARMARIO
203168	ARMARIO
203281	ARMARIO
203283	ARMARIO
203287	ARMARIO
203290	ARMARIO
203335	ARMARIO
203337	ARMARIO
203359	ARMARIO
203360	ARMARIO
203362	ARMARIO
203364	ARMARIO
203399	ARMARIO
203426	ARMARIO
203464	ARMARIO
203466	ARMARIO
203480	ARMARIO
203508	ARMARIO
203537	ARMARIO
203538	ARMARIO
203555	ARMARIO
203575	ARMARIO
203587	ARMARIO
203617	ARMARIO
203625	ARMARIO
203626	ARMARIO
203644	ARMARIO
203647	ARMARIO
203666	ARMARIO
203680	ARMARIO
203681	ARMARIO
203712	ARMARIO
203714	ARMARIO
203733	ARMARIO
203773	ARMARIO
203813	ARMARIO

*mfuo* *unif.* *FFV*  
Página91de307  
DIR. F.V.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



203814	ARMARIO
203853	ARMARIO
203863	ARMARIO
203864	ARMARIO
203896	ARMARIO
203897	ARMARIO
203929	ARMARIO
203978	ARMARIO
203992	ARMARIO
203993	ARMARIO
204007	ARMARIO
204017	ARMARIO
204023	ARMARIO
204031	ARMARIO
204040	ARMARIO
204068	ARMARIO
204077	ARMARIO
204082	ARMARIO
204083	ARMARIO
204144	ARMARIO
204203	ARMARIO
204204	ARMARIO
204205	ARMARIO
204206	ARMARIO
204207	ARMARIO
204208	ARMARIO
204209	ARMARIO
204213	ARMARIO
204273	ARMARIO
204360	ARMARIO
204385	ARMARIO
204409	ARMARIO
204413	ARMARIO
204417	ARMARIO
204419	ARMARIO
204422	ARMARIO
204428	ARMARIO
204462	ARMARIO
204480	ARMARIO
204508	ARMARIO

*mfo* *lucio*

*FFV*  
*DIR EXEC*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



204512	ARMARIO
204758	ARMARIO
204766	ARMARIO
204901	ARMARIO
204970	ARMARIO
204974	ARMARIO
204975	ARMARIO
221857	ARMARIO
222084	ARMARIO
222085	ARMARIO
222086	ARMARIO
222087	ARMARIO
222088	ARMARIO
222199	ARMARIO
222269	ARMARIO
222395	ARMARIO
222426	ARMARIO
222427	ARMARIO
222694	ARMARIO
222800	ARMARIO
222817	ARMARIO
222832	ARMARIO
222849	ARMARIO
222873	ARMARIO
222892	ARMARIO
222893	ARMARIO
222926	ARMARIO
222927	ARMARIO
222928	ARMARIO
223083	ARMARIO
223210	ARMARIO
223211	ARMARIO
223256	ARMARIO
223267	ARMARIO
223271	ARMARIO
223274	ARMARIO
223406	ARMARIO
223407	ARMARIO
223465	ARMARIO
223467	ARMARIO

*mfo*  
*Muniz*  
*DFV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



223468	ARMARIO
223550	ARMARIO
223562	ARMARIO
223635	ARMARIO
223669	ARMARIO
223670	ARMARIO
223671	ARMARIO
223718	ARMARIO
223769	ARMARIO
223780	ARMARIO
223785	ARMARIO
223820	ARMARIO
224017	ARMARIO
224029	ARMARIO
224053	ARMARIO
224223	ARMARIO
224243	ARMARIO
224294	ARMARIO
224361	ARMARIO
224362	ARMARIO
224408	ARMARIO
224411	ARMARIO
224413	ARMARIO
224414	ARMARIO
224415	ARMARIO
224417	ARMARIO
224423	ARMARIO
230432	ARMARIO
92010000291	ARMARIO
920100002400	ARMARIO
920100002401	ARMARIO
920100002405	ARMARIO
920100002410	ARMARIO
920100002411	ARMARIO
920100002412	ARMARIO
920100002413	ARMARIO
920100002414	ARMARIO
920100002415	ARMARIO
920100002416	ARMARIO
920100002417	ARMARIO

*mf* *unif*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002418	ARMARIO
920100002419	ARMARIO
920100002433	ARMARIO
920100002435	ARMARIO
920100002436	ARMARIO
920100002437	ARMARIO
920100002439	ARMARIO
920100002440	ARMARIO
920100002441	ARMARIO
920100002453	ARMARIO
920100002454	ARMARIO
920100002455	ARMARIO
920100002461	ARMARIO
920100002463	ARMARIO
920100002474	ARMARIO
920100002480	ARMARIO
920100002797	ARMARIO
920100002953	ARMARIO
920100002954	ARMARIO
920100002955	ARMARIO
920100002956	ARMARIO
920100002957	ARMARIO
920100002958	ARMARIO
920100002959	ARMARIO
920100002960	ARMARIO
920100002967	ARMARIO
920100002968	ARMARIO
920100002969	ARMARIO
920100002970	ARMARIO
920100002971	ARMARIO
920100002972	ARMARIO
920100002973	ARMARIO
920100002974	ARMARIO
920100002975	ARMARIO
920100002976	ARMARIO
920100002977	ARMARIO
920100002978	ARMARIO
920100002979	ARMARIO
920100002980	ARMARIO
920100002981	ARMARIO

*mpes* *W.F.* *FFA*  
*DIR*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
n. 560

920100002982	ARMARIO
920100002983	ARMARIO
920100002984	ARMARIO
920100002985	ARMARIO
920100002986	ARMARIO
920100002987	ARMARIO
920100002988	ARMARIO
920100002989	ARMARIO
920100002990	ARMARIO
920100002991	ARMARIO
920100002992	ARMARIO
920100002993	ARMARIO
920100002994	ARMARIO
920100002995	ARMARIO
920100002996	ARMARIO
920100002997	ARMARIO
920100002998	ARMARIO
920100002999	ARMARIO
920100003000	ARMARIO
920100003001	ARMARIO
920100003002	ARMARIO
920100003003	ARMARIO
920100003004	ARMARIO
920100003005	ARMARIO
920100003006	ARMARIO
920100003007	ARMARIO
920100003008	ARMARIO
920100003009	ARMARIO
920100003010	ARMARIO
920100003011	ARMARIO
920100003012	ARMARIO
920100003013	ARMARIO
920100003014	ARMARIO
920100003015	ARMARIO
920100003016	ARMARIO
920100003017	ARMARIO
920100003018	ARMARIO
920100003019	ARMARIO
920100003040	ARMARIO
920100003041	ARMARIO

mfa  
Página96de307  
FFV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100003042	ARMARIO
920100003043	ARMARIO
920100003044	ARMARIO
920100003045	ARMARIO
920100003046	ARMARIO
920100003048	ARMARIO
920100003049	ARMARIO
920100003050	ARMARIO
920100003051	ARMARIO
920100003052	ARMARIO
920100003053	ARMARIO
920100003054	ARMARIO
920100003055	ARMARIO
920100003056	ARMARIO
920100003057	ARMARIO
920100003058	ARMARIO
920100003059	ARMARIO
920100003060	ARMARIO
920100003062	ARMARIO
920100003063	ARMARIO
920100003064	ARMARIO
920100003065	ARMARIO
920100003066	ARMARIO
920100003067	ARMARIO
920100003068	ARMARIO
920100003069	ARMARIO
920100003070	ARMARIO
920100003071	ARMARIO
920100003072	ARMARIO
920100003073	ARMARIO
920100003076	ARMARIO
920100003077	ARMARIO
920100003078	ARMARIO
920100003079	ARMARIO
920100003080	ARMARIO
920100003081	ARMARIO
920100003082	ARMARIO
920100003083	ARMARIO
920100003084	ARMARIO
920100003085	ARMARIO

*mfa* *lup*

FFV  
DIR. EXEC.

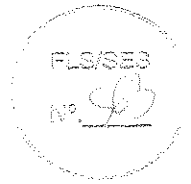


920100003086	ARMARIO
920100003087	ARMARIO
920100003088	ARMARIO
920100003089	ARMARIO
920100003090	ARMARIO
920100003091	ARMARIO
920100003093	ARMARIO
920100003094	ARMARIO
920100003095	ARMARIO
920100003096	ARMARIO
920100003097	ARMARIO
920100003098	ARMARIO
920100003099	ARMARIO
920100003100	ARMARIO
920100003102	ARMARIO
920100003106	ARMARIO
920100003108	ARMARIO
920100003109	ARMARIO
920100003110	ARMARIO
920100003111	ARMARIO
920100003112	ARMARIO
920100003113	ARMARIO
920100003114	ARMARIO
920100003116	ARMARIO
920100003117	ARMARIO
920100003118	ARMARIO
920100003119	ARMARIO
920100003120	ARMARIO
920100003121	ARMARIO
920100003122	ARMARIO
920100003124	ARMARIO
920100003125	ARMARIO
920100003126	ARMARIO
920100003127	ARMARIO
920100003128	ARMARIO
920100003129	ARMARIO
920100003130	ARMARIO
920100003131	ARMARIO
920100003132	ARMARIO
920100003133	ARMARIO

*mka* *[Signature]* *[Signature]*  
FFV  
DIR EXEC  
HNSD



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100003134	ARMARIO
920100003135	ARMARIO
920100003136	ARMARIO
920100003410	ARMARIO
204107-	ARMARIO
920100002800-54	ARMARIO
920100002800-64	ARMARIO
920100005001-12	ARMARIO
748	ARQUIVO
2582	ARQUIVO
2932	ARQUIVO
3376	ARQUIVO
221968	ARQUIVO
222050	ARQUIVO
222089	ARQUIVO
222163	ARQUIVO
222921	ARQUIVO
222922	ARQUIVO
223072	ARQUIVO
223073	ARQUIVO
223074	ARQUIVO
223212	ARQUIVO
223213	ARQUIVO
223214	ARQUIVO
223215	ARQUIVO
223667	ARQUIVO
223668	ARQUIVO
223672	ARQUIVO
192561	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portatil
192567	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portatil
192572	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portatil
4280	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
4281	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192562	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192563	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192564	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192566	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192568	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192569	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192570	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil

*mpes*

FFV  
DIP



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLSISES  
20-64

192571	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192573	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192574	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192575	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192576	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192577	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192578	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192579	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
192580	ASPIRADOR- Aspirador Cirurgico Portátil
3324	ASPIRADOR- Aspirador de pó e água 220v
223300	ASPIRADOR- Aspirador Jateador 220 V
192565	ASPIRADOR- Aspirador Portátil A-45
4279	ASPIRADOR- ASPIRADOR PORTÁTIL A-4S PLUS
4282	ASPIRADOR- ASPIRADOR PORTÁTIL A-4S PLUS
2309	ATENDEDOR- Atendedor automático
192279	AUDIOMETRO- Audiômetro
1555	AUTO FALANTES- Auto Falantes
223949	Auto Refrator - Auto Refrator
204503	Autoclave- AutoClave
204211	Autoclave- Autoclave-A Prismatic
204210	Autoclave- Autoclave-B Prismatic
223435	Autoclave- Autoclave-C Baumer
2019	Autoclave- Autoclave 5000 Endo
620	Baby- Baby Ivy
188023	BALANÇA ANTROPOMETRICA- Balança Antropometrica
188032	BALANÇA ANTROPOMETRICA- BALANÇA ANTROPOMETRICA
188027	BALANÇA ANTROPOMETRICA- Balança antropométrica
221	BALANÇA DIGITAL
229	BALANÇA DIGITAL
463	BALANÇA DIGITAL
592	BALANÇA DIGITAL
1623	BALANÇA DIGITAL
1961	BALANÇA DIGITAL
2259	BALANÇA DIGITAL
2260	BALANÇA DIGITAL
2333	BALANÇA DIGITAL
2334	BALANÇA DIGITAL
2946	BALANÇA DIGITAL
3016	BALANÇA DIGITAL
3167	BALANÇA DIGITAL

*m/ce*  
*10/10*  
FFV  
DIR. EX.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 465

3168	BALANÇA DIGITAL
3356	BALANÇA DIGITAL
3379	BALANÇA DIGITAL
3856	BALANÇA DIGITAL
188016	BALANÇA DIGITAL
188017	BALANÇA DIGITAL
188018	BALANÇA DIGITAL
188019	BALANÇA DIGITAL
188020	BALANÇA DIGITAL
188022	BALANÇA DIGITAL
188024	BALANÇA DIGITAL
188025	BALANÇA DIGITAL
188028	BALANÇA DIGITAL
188029	BALANÇA DIGITAL
188031	BALANÇA DIGITAL
188033	BALANÇA DIGITAL
188082	BALANÇA DIGITAL
203167	BALANÇA DIGITAL
204568	BALANÇA DIGITAL
204865	BALANÇA DIGITAL
221515	BALANÇA DIGITAL
221551	BALANÇA DIGITAL
221599	BALANÇA DIGITAL
221601	BALANÇA DIGITAL
221635	BALANÇA DIGITAL
221677	BALANÇA DIGITAL
221678	BALANÇA DIGITAL
221745	BALANÇA DIGITAL
221783	BALANÇA DIGITAL
221823	BALANÇA DIGITAL
221871	BALANÇA DIGITAL
221900	BALANÇA DIGITAL
222215	BALANÇA DIGITAL
222405	BALANÇA DIGITAL
223500	BALANÇA DIGITAL
223517	BALANÇA DIGITAL
223685	BALANÇA DIGITAL
224300	BALANÇA DIGITAL
408	BALCAO
2694	BALCAO

*mfc*

*mfc*

*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR. EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2748	BALCAO
2753	BALCAO
3380	BALCAO
3470	BALCAO
3473	BALCAO
3477	BALCAO
3508	BALCAO
3549	BALCAO
3558	BALCAO
4235	BALCAO
4429	BALCAO
4564	BALCAO
4644	BALCAO
4684	BALCAO
192253	BALCAO
203060	BALCAO
203061	BALCAO
203282	BALCAO
203284	BALCAO
203288	BALCAO
203291	BALCAO
203363	BALCAO
203365	BALCAO
203367	BALCAO
203401	BALCAO
203427	BALCAO
203465	BALCAO
203468	BALCAO
203470	BALCAO
203481	BALCAO
203509	BALCAO
203539	BALCAO
203540	BALCAO
203543	BALCAO
203556	BALCAO
203576	BALCAO
203588	BALCAO
203618	BALCAO
203627	BALCAO
203628	BALCAO

*mfa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
DIP FFV

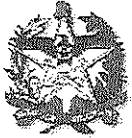


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



203631	BALCAO
203645	BALCAO
203648	BALCAO
203667	BALCAO
203713	BALCAO
203715	BALCAO
203718	BALCAO
203734	BALCAO
203774	BALCAO
203809	BALCAO
203815	BALCAO
203816	BALCAO
203820	BALCAO
203854	BALCAO
203898	BALCAO
203900	BALCAO
203905	BALCAO
203930	BALCAO
203979	BALCAO
203994	BALCAO
203996	BALCAO
203998	BALCAO
204008	BALCAO
204041	BALCAO
204084	BALCAO
204085	BALCAO
204090	BALCAO
204109	BALCAO
204184	BALCAO
204185	BALCAO
204202	BALCAO
204214	BALCAO
204272	BALCAO
204362	BALCAO
204379	BALCAO
204381	BALCAO
204386	BALCAO
204405	BALCAO
204406	BALCAO
204407	BALCAO

*mpca* *mpca* *mpca* *FFV*  
Página 103 de 307  
DIR. E.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



204414	BALCAO
204416	BALCAO
204420	BALCAO
204423	BALCAO
204426	BALCAO
204432	BALCAO
204463	BALCAO
204482	BALCAO
204491	BALCAO
204507	BALCAO
204510	BALCAO
204713	BALCAO
204748	BALCAO
204750	BALCAO
204759	BALCAO
204760	BALCAO
204765	BALCAO
222067	BALCAO
222918	BALCAO
222920	BALCAO
223125	BALCAO
223232	BALCAO
223252	BALCAO
223261	BALCAO
223275	BALCAO
223279	BALCAO
223366	BALCAO
223767	BALCAO
223810	BALCAO
223866	BALCAO
223873	BALCAO
223889	BALCAO
223913	BALCAO
223988	BALCAO
223997	BALCAO
224012	BALCAO
224177	BALCAO
224214	BALCAO
920100002145	BALCAO
920100002146	BALCAO

*mfee* *mf* *ffv*  
Página 104 de 307  
DIR. FV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA  
569

920100002402	BALCAO
920100002403	BALCAO
920100002404	BALCAO
920100002406	BALCAO
920100002407	BALCAO
920100002408	BALCAO
920100002409	BALCAO
920100002420	BALCAO
920100002438	BALCAO
920100002442	BALCAO
920100002443	BALCAO
920100002444	BALCAO
920100002445	BALCAO
920100002446	BALCAO
920100002447	BALCAO
920100002448	BALCAO
920100002449	BALCAO
920100002450	BALCAO
920100002451	BALCAO
920100002452	BALCAO
920100002456	BALCAO
920100002457	BALCAO
920100002458	BALCAO
920100002459	BALCAO
920100002460	BALCAO
920100002462	BALCAO
920100002464	BALCAO
920100002465	BALCAO
920100002466	BALCAO
920100002467	BALCAO
920100002468	BALCAO
920100002469	BALCAO
920100002470	BALCAO
920100002471	BALCAO
920100002472	BALCAO
920100002473	BALCAO
920100002475	BALCAO
920100002476	BALCAO
920100002477	BALCAO
920100002478	BALCAO

mpes  
Página 105 de 307



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLORES  
Nº 570

920100002479	BALCAO
920100002481	BALCAO
920100002664	BALCAO
920100003092	BALCAO
920100003137	BALCAO
920100003138	BALCAO
920100003139	BALCAO
920100003140	BALCAO
920100003141	BALCAO
920100003142	BALCAO
920100003143	BALCAO
920100003144	BALCAO
920100003145	BALCAO
920100003146	BALCAO
920100003147	BALCAO
920100003148	BALCAO
920100003149	BALCAO
920100003150	BALCAO
920100003151	BALCAO
920100003152	BALCAO
920100003153	BALCAO
920100003154	BALCAO
920100003155	BALCAO
920100003156	BALCAO
920100003157	BALCAO
920100003158	BALCAO
920100003159	BALCAO
920100003160	BALCAO
920100003161	BALCAO
920100003162	BALCAO
920100003163	BALCAO
920100003164	BALCAO
920100003165	BALCAO
920100003166	BALCAO
920100003167	BALCAO
920100003168	BALCAO
920100003169	BALCAO
920100003170	BALCAO
920100003171	BALCAO
920100003172	BALCAO

*mbe* *mf* *cl*  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100003173	BALCAO
920100003174	BALCAO
920100003175	BALCAO
920100003176	BALCAO
920100003177	BALCAO
920100003178	BALCAO
920100003179	BALCAO
920100003180	BALCAO
920100003181	BALCAO
920100003182	BALCAO
920100003183	BALCAO
920100003184	BALCAO
920100003185	BALCAO
920100003186	BALCAO
920100003187	BALCAO
920100003188	BALCAO
920100003189	BALCAO
920100003190	BALCAO
920100003191	BALCAO
920100003192	BALCAO
920100003193	BALCAO
920100003194	BALCAO
920100003195	BALCAO
920100003196	BALCAO
920100003197	BALCAO
920100003198	BALCAO
920100003199	BALCAO
920100003200	BALCAO
920100003201	BALCAO
920100003202	BALCAO
920100003203	BALCAO
920100003204	BALCAO
920100003205	BALCAO
920100003206	BALCAO
920100003207	BALCAO
920100003208	BALCAO
920100003209	BALCAO
920100003210	BALCAO
920100003211	BALCAO
920100003212	BALCAO

*mfc* *mf* *FFV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100003213	BALCAO
920100003214	BALCAO
920100003215	BALCAO
920100003216	BALCAO
920100003217	BALCAO
920100003218	BALCAO
920100003219	BALCAO
920100003220	BALCAO
920100003221	BALCAO
920100003222	BALCAO
920100003223	BALCAO
920100003224	BALCAO
920100003225	BALCAO
920100003226	BALCAO
920100003227	BALCAO
920100003228	BALCAO
920100003229	BALCAO
920100003230	BALCAO
920100003231	BALCAO
920100003232	BALCAO
920100003233	BALCAO
920100003234	BALCAO
920100003235	BALCAO
920100003236	BALCAO
920100003522	BALCAO
204109-1	BALCAO
920100002197-	BALCAO
920100002800-	BALCAO
920100002800-	BALCAO
920100002800-	BALCAO
920100002800-1	BALCAO
920100002800-10	BALCAO
920100002800-11	BALCAO
920100002800-12	BALCAO
920100002800-13	BALCAO
920100002800-14	BALCAO
920100002800-15	BALCAO
920100002800-16	BALCAO
920100002800-17	BALCAO
920100002800-18	BALCAO

*mfa* *mf* *50*  
DIR. EXEC.  
SAÚDE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002800-19	BALCAO
920100002800-2	BALCAO
920100002800-20	BALCAO
920100002800-21	BALCAO
920100002800-22	BALCAO
920100002800-23	BALCAO
920100002800-24	BALCAO
920100002800-25	BALCAO
920100002800-26	BALCAO
920100002800-27	BALCAO
920100002800-28	BALCAO
920100002800-29	BALCAO
920100002800-3	BALCAO
920100002800-30	BALCAO
920100002800-31	BALCAO
920100002800-32	BALCAO
920100002800-33	BALCAO
920100002800-34	BALCAO
920100002800-35	BALCAO
920100002800-36	BALCAO
920100002800-37	BALCAO
920100002800-38	BALCAO
920100002800-39	BALCAO
920100002800-4	BALCAO
920100002800-40	BALCAO
920100002800-41	BALCAO
920100002800-42	BALCAO
920100002800-43	BALCAO
920100002800-44	BALCAO
920100002800-45	BALCAO
920100002800-46	BALCAO
920100002800-47	BALCAO
920100002800-48	BALCAO
920100002800-49	BALCAO
920100002800-5	BALCAO
920100002800-50	BALCAO
920100002800-51	BALCAO
920100002800-52	BALCAO
920100002800-53	BALCAO
920100002800-55	BALCAO

*mfa* *mf* *and*  
FEV  
DIR EV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 574

920100002800-56	BALCAO
920100002800-57	BALCAO
920100002800-58	BALCAO
920100002800-59	BALCAO
920100002800-6	BALCAO
920100002800-60	BALCAO
920100002800-61	BALCAO
920100002800-62	BALCAO
920100002800-63	BALCAO
920100002800-65	BALCAO
920100002800-66	BALCAO
920100002800-7	BALCAO
920100002800-8	BALCAO
920100002800-9	BALCAO
920100005001-	BALCAO
1605	BANCADA
2697	BANCADA
2701	BANCADA
2705	BANCADA
2706	BANCADA
2707	BANCADA
2708	BANCADA
3434	BANCADA
3442	BANCADA
3443	BANCADA
3469	BANCADA
3518	BANCADA
3525	BANCADA
3561	BANCADA
4350	BANCADA
4602	BANCADA
4603	BANCADA
4604	BANCADA
4638	BANCADA
4639	BANCADA
4642	BANCADA
4643	BANCADA
4646	BANCADA
4650	BANCADA
4651	BANCADA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLG/CEB  
Nº 99

4653	BANCADA
4654	BANCADA
4682	BANCADA
4686	BANCADA
4687	BANCADA
192239	BANCADA
203015	BANCADA
203029	BANCADA
204767	BANCADA
222993	BANCADA
223738	BANCADA
223755	BANCADA
223799	BANCADA
223801	BANCADA
223812	BANCADA
223838	BANCADA
223843	BANCADA
223844	BANCADA
223845	BANCADA
224101	BANCADA
224119	BANCADA
224120	BANCADA
224121	BANCADA
224123	BANCADA
224124	BANCADA
224127	BANCADA
84555	BANCO- BANCO COURVIN PRETO
2790	BANCO- Banco de madeira
2791	BANCO- Banco de madeira
204902	BANCO- Banco estofado
204891	BANCO- Banco Estofado Azul
204867	BANCO- Banco Estofado Azul
3375	BANCO- Banco Formica Bege
3373	BANCO- Banco Fórmica Bege
920100003238	BANCO- Banco Vestiário
222763	BANHO MARIA- Banho Maria 1100 Digital
61	BANQUETA
62	BANQUETA
63	BANQUETA
64	BANQUETA

*mfo* *unh*  
FFV  
DIR. EXEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLORES  
10.976

65	BANQUETA
447	BANQUETA
464	BANQUETA
467	BANQUETA
924	BANQUETA
3439	BANQUETA
3474	BANQUETA
3514	BANQUETA
3556	BANQUETA
4301	BANQUETA
4454	BANQUETA
4492	BANQUETA
4493	BANQUETA
4494	BANQUETA
4495	BANQUETA
4496	BANQUETA
4497	BANQUETA
4498	BANQUETA
4499	BANQUETA
4500	BANQUETA
4501	BANQUETA
4631	BANQUETA
192137	BANQUETA
205017	BANQUETA
221516	BANQUETA
221543	BANQUETA
222452	BANQUETA
222465	BANQUETA
222466	BANQUETA
222487	BANQUETA
222498	BANQUETA
222512	BANQUETA
222517	BANQUETA
222536	BANQUETA
222553	BANQUETA
222554	BANQUETA
222569	BANQUETA
222576	BANQUETA
222681	BANQUETA
222727	BANQUETA

*mfe* *W.P.* *cf*  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



222728	BANQUETA
222749	BANQUETA
222811	BANQUETA
222991	BANQUETA
222998	BANQUETA
223021	BANQUETA
223131	BANQUETA
223239	BANQUETA
223250	BANQUETA
223265	BANQUETA
223276	BANQUETA
223503	BANQUETA
223524	BANQUETA
223956	BANQUETA
223986	BANQUETA
224267	BANQUETA
224291	BANQUETA
224292	BANQUETA
224370	BANQUETA
227503	BANQUETA
920100002159	BANQUETA
920100002189	BANQUETA
920100002159-1	BANQUETA
920100002159-10	BANQUETA
920100002159-11	BANQUETA
920100002159-14	BANQUETA
920100002159-18	BANQUETA
920100002159-19	BANQUETA
920100002159-2	BANQUETA
920100002159-20	BANQUETA
920100002159-21	BANQUETA
920100002159-22	BANQUETA
920100002159-23	BANQUETA
920100002159-24	BANQUETA
920100002159-25	BANQUETA
920100002159-26	BANQUETA
920100002159-27	BANQUETA
920100002159-28	BANQUETA
920100002159-3	BANQUETA
920100002159-30	BANQUETA

*mfes* *mt*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PL0363  
916

920100002159-31	BANQUETA
920100002159-33	BANQUETA
920100002159-34	BANQUETA
920100002159-35	BANQUETA
920100002159-36	BANQUETA
920100002159-37	BANQUETA
920100002159-38	BANQUETA
920100002159-39	BANQUETA
920100002159-4	BANQUETA
920100002159-40	BANQUETA
920100002159-41	BANQUETA
920100002159-42	BANQUETA
920100002159-43	BANQUETA
920100002159-44	BANQUETA
920100002159-45	BANQUETA
920100002159-46	BANQUETA
920100002159-48	BANQUETA
920100002159-49	BANQUETA
920100002159-5	BANQUETA
920100002159-50	BANQUETA
920100002159-53	BANQUETA
920100002159-54	BANQUETA
920100002159-55	BANQUETA
920100002159-56	BANQUETA
920100002159-57	BANQUETA
920100002159-58	BANQUETA
920100002159-59	BANQUETA
920100002159-6	BANQUETA
920100002159-60	BANQUETA
920100002159-61	BANQUETA
920100002159-62	BANQUETA
920100002159-63	BANQUETA
920100002159-64	BANQUETA
920100002159-65	BANQUETA
920100002159-67	BANQUETA
920100002159-7	BANQUETA
920100002159-70	BANQUETA
920100002159-72	BANQUETA
920100002159-73	BANQUETA
920100002159-75	BANQUETA

*mpe*  
*[Signature]*  
Página 114 de 307  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLS/GES  
Nº 99

920100002159-76	BANQUETA
920100002159-9	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-	BANQUETA
920100002189-1	BANQUETA

*mpe* *W.D.* *mf*  
Página 115 de 307  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002189-10	BANQUETA
920100002189-11	BANQUETA
920100002189-12	BANQUETA
920100002189-13	BANQUETA
920100002189-15	BANQUETA
920100002189-16	BANQUETA
920100002189-17	BANQUETA
920100002189-18	BANQUETA
920100002189-19	BANQUETA
920100002189-2	BANQUETA
920100002189-20	BANQUETA
920100002189-21	BANQUETA
920100002189-22	BANQUETA
920100002189-23	BANQUETA
920100002189-24	BANQUETA
920100002189-25	BANQUETA
920100002189-26	BANQUETA
920100002189-27	BANQUETA
920100002189-28	BANQUETA
920100002189-29	BANQUETA
920100002189-3	BANQUETA
920100002189-30	BANQUETA
920100002189-31	BANQUETA
920100002189-32	BANQUETA
920100002189-33	BANQUETA
920100002189-34	BANQUETA
920100002189-35	BANQUETA
920100002189-36	BANQUETA
920100002189-37	BANQUETA
920100002189-38	BANQUETA
920100002189-39	BANQUETA
920100002189-4	BANQUETA
920100002189-40	BANQUETA
920100002189-41	BANQUETA
920100002189-42	BANQUETA
920100002189-43	BANQUETA
920100002189-44	BANQUETA
920100002189-45	BANQUETA
920100002189-47	BANQUETA
920100002189-48	BANQUETA

*mfie* *1.10.10*

FFV  
DIR EXE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
10281

920100002189-49	BANQUETA
920100002189-5	BANQUETA
920100002189-50	BANQUETA
920100002189-51	BANQUETA
920100002189-52	BANQUETA
920100002189-53	BANQUETA
920100002189-54	BANQUETA
920100002189-55	BANQUETA
920100002189-56	BANQUETA
920100002189-57	BANQUETA
920100002189-58	BANQUETA
920100002189-59	BANQUETA
920100002189-6	BANQUETA
920100002189-60	BANQUETA
920100002189-61	BANQUETA
920100002189-62	BANQUETA
920100002189-63	BANQUETA
920100002189-64	BANQUETA
920100002189-66	BANQUETA
920100002189-68	BANQUETA
920100002189-7	BANQUETA
920100002189-71	BANQUETA
920100002189-72	BANQUETA
920100002189-74	BANQUETA
920100002189-75	BANQUETA
920100002189-76	BANQUETA
920100002189-77	BANQUETA
920100002189-78	BANQUETA
920100002189-8	BANQUETA
920100002189-82	BANQUETA
920100002189-86	BANQUETA
920100002189-87	BANQUETA
920100002189-88	BANQUETA
920100002189-9	BANQUETA
920100002189-90	BANQUETA
920100002189-91	BANQUETA
920100002189-94	BANQUETA
920100002189-95	BANQUETA
920100002189-97	BANQUETA
920100002189-98	BANQUETA

*mfls* *W.D.* *FFV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS. 362

920100002189-99	BANQUETA
920100005001-17	BANQUETA
223247	Barra Paralela- Barra Paralela
223248	Barra Paralela- BARRA PARALELA COM ESCADA COM RAMPA
222245	BATEDEIRA- Batedeira
222246	BATEDEIRA- Batedeira
274	BATEDEIRA- Batedeira Semi Ind. BPSOS
4414	BATERIA- Bateria Estacionária
2837	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2838	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2839	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2840	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2841	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2842	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2843	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2844	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2845	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2846	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2847	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2848	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2849	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2850	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2851	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2852	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2853	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2854	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2855	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2856	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2857	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2858	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2859	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2860	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2861	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2862	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2863	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2864	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2865	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2866	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2867	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2868	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V

mp/ta  
Página 18 de 307  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2869	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2870	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2871	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2872	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2873	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2874	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2875	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
2876	BATERIA- Bateria Selada Estacionária 100A Tensão Nominal 12V
920100002802	BELICHE- Beliche
920100002802-1	BELICHE- Beliche
920100002802-10	BELICHE- Beliche
920100002802-11	BELICHE- Beliche
920100002802-12	BELICHE- Beliche
920100002802-13	BELICHE- Beliche
920100002802-14	BELICHE- Beliche
920100002802-15	BELICHE- Beliche
920100002802-16	BELICHE- Beliche
920100002802-2	BELICHE- Beliche
920100002802-4	BELICHE- Beliche
920100002802-5	BELICHE- Beliche
920100002802-6	BELICHE- Beliche
920100002802-7	BELICHE- Beliche
920100002802-8	BELICHE- Beliche
920100002802-9	BELICHE- Beliche
223492	BELICHE- Beliche c/ 2 Camas
224187	BERÇO- Berço
192525	BERÇO- BERÇO
221539	BERÇO- Berço
222528	BERÇO- Berço c/ Grades p/ Internação
224186	BERÇO- Berço c/ Grades p/ Internação
221714	BERÇO- BERÇO MOVEL
221752	BERÇO- Berço Móvel p/ Intenação
221834	BERÇO- Berço Móvel p/ Internação
221912	BERÇO- Berço Móvel p/Internação
192180	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO
192181	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO
192182	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido
192183	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO
192185	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO
192186	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO

*mfa* *mb*  
FEV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



192187	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido
192193	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO
192194	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO
192196	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido
192200	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO
192201	BERÇO AQUECIDO- BERÇO AQUECIDO
192190	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido
192198	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido
192189	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido c/ reanimação
192191	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido c/ reanimação
192192	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido c/ reanimação
192184	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido c/ reanimação p/ Recem Nascido
192188	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido c/ reanimação p/ Recem Nascido
192195	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido c/ reanimação p/ Recem Nascido
192197	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido c/ reanimação p/ Recem Nascido
192199	BERÇO AQUECIDO- Berço Aquecido c/ reanimação p/ Recem Nascido
4250	BERÇO C/ FOTOTERAPIA- BERÇO C/ FOTOTERAPIA
4251	BERÇO C/ FOTOTERAPIA- BERÇO C/ FOTOTERAPIA
192205	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192214	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192215	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192217	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192218	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ grades
192420	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192422	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192427	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192428	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192429	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192431	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ grades
192432	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192513	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192514	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192515	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192516	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192517	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192520	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192527	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192529	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
192532	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades
780	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler

*mfs* *...* *...* *...*  
FEV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



783	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler
787	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler
221822	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler
223122	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler
224200	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler
221902	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler
221903	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler p/ Internação
192417	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler p/ Internação
221540	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Fowler p/ Internação
221539	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades Internação Fowler
192207	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192209	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192211	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192213	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192216	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192418	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192419	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192421	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192506	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192507	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192508	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192509	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192510	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192511	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192512	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192518	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ grades p/ Internação
192521	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ grades p/ Internação
192522	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192524	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192526	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ grades p/ Internação
192530	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192531	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192533	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192534	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192535	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
001HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
002HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
003HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
004HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
005HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação

*mfe* *ur* *mf*  
FFV  
DIR/EXEC  
HNSG



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLORES  
10/5/16

006HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
007HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
008HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
009HRHDS	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação
192210	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
192525	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
221609	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
221835	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
221876	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
221914	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
222529	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
224154	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
224187	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
221626	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/ Internação Fowler
192206	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ grades p/ Internação
192519	BERÇO C/ GRADES- Berço c/ Grades p/Internação
192102	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192103	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192104	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192105	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192106	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192107	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192108	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192109	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192110	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192111	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192112	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192113	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192114	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192116	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
192117	Bilispot - Aparelho de Fototerapia
3459	BIOMBO- Biombo
3521	BIOMBO- Biombo
189787	BIOMBO- Biombo
204897	BIOMBO- BIOMBO
221602	BIOMBO- BIOMBO
221603	BIOMBO- BIOMBO
222469	BIOMBO- Biombo
222494	BIOMBO- BIOMBO
222506	BIOMBO- BIOMBO

*mfis*  
*mfis*  
FFV  
DIR. EXEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS 000  
1234

222510	BIOMBO- Biombo
222518	BIOMBO- BIOMBO
222535	BIOMBO- Biombo
222537	BIOMBO- BIOMBO
222555	BIOMBO- BIOMBO
222559	BIOMBO- BIOMBO
222560	BIOMBO- Biombo
222577	BIOMBO- BIOMBO
222902	BIOMBO- BIOMBO
223134	BIOMBO- BIOMBO
223902	BIOMBO- BIOMBO
223914	BIOMBO- Biombo
224192	BIOMBO- Biombo
189790	BIOMBO- BIOMBO
189798	BIOMBO- Biombo
222562	BIOMBO- BIOMBO
223937	BIOMBO- BIOMBO
189789	BIOMBO- Biombo c/ 2 abas
223715	BIOMBO- BIOMBO C/ 3 ABAS
223809	BIOMBO- BIOMBO C/ 3 ABAS
222468	BIOMBO- BIOMBO C/ 3 FOLHAS
224191	BIOMBO- Biombo c/3 Abas
222602	BIOMBO- BIOMBO COM 3 ABAS
223014	BIOMBO- BIOMBO COM 3 ABAS
223973	BIOMBO- BIOMBO COM 3 ABAS
224011	BIOMBO- BIOMBO COM 3 ABAS
224069	BIOMBO- BIOMBO COM 3 ABAS
222600	BIOMBO- BIOMBO COM 3 FOLHAS
223574	BIOMBO- BIOMBO COM 3 FOLHAS
189795	BIOMBO- Biombo duplo
192692	BIOMBO- Biombo p/ Raio-X
192693	BIOMBO- Biombo p/ Raio-X
192694	BIOMBO- Biombo p/ Raio-X
2254	BIOMBO- Biombo Triplo
223527	BIOMBO- Biombo Triplo
224396	BISTURI ELETRICO- Bisturi Elétrico-Bisturi Eletrônico de Alta Frequência
200261	BISTURI ELETRICO- Bisturi Eletrônico
204798	BOILLER- Boiller 01
204799	BOILLER- Boiller 02
204777	BOMBA- Bomba de ar comprimido compressor

*mfica*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



204778	BOMBA- Bomba de ar comprimido compressor
204801	BOMBA- Bomba de circulação
204818	BOMBA- Bomba de circulação
204819	BOMBA- Bomba de circulação
204820	BOMBA- Bomba de circulação
204821	BOMBA- Bomba de circulação
204804	BOMBA- Bomba de circulação-Agua gelada
204814	BOMBA- Bomba de circulação-Agua Gelada
204815	BOMBA- Bomba de circulação-Agua Gelada
204817	BOMBA- Bomba de circulação-Agua Gelada
205034	BOMBA- Bomba de circulação de água sistema
205035	BOMBA- Bomba de circulação de água sistema
3788	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
3789	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
3790	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
3794	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
3801	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
3802	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
3807	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
3810	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
194748	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
194750	BOMBA- Bomba de infusão de seringa
194752	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
194753	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
194754	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa
3782	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa Samtronic
3783	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa Samtronic
3784	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa Samtronic
3785	BOMBA- Bomba de Infusão de Seringa Samtronic
4404	BOMBA- Bomba de Oleo Gerador
3786	BOMBA- Bomba de Seringa
3791	BOMBA- BOMBA DE SERINGA
3793	BOMBA- BOMBA DE SERINGA
3796	BOMBA- BOMBA DE SERINGA
3805	BOMBA- BOMBA DE SERINGA
194747	BOMBA- Bomba de Seringa
3781	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3787	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3792	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3795	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670

*mfis* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*  
FEV  
DIR EXEC





3797	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3798	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3799	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3800	BOMBA- BOMBADE SERINGA SANRoNI ST 670
3803	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3804	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3806	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3808	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
3809	BOMBA- BOMBA DE SERINGA SANRoNI ST 670
4435	BOMBA- Bomba de Vácuo Palheta
4436	BOMBA- Bomba de Vácuo Palheta
222754	BOMBA- Bomba Extratora de Leite
4700	BOMBA- BOMBA INJETORA PARA CONTRASTE VISTRON CT
4550	BOMBA- Motobomba 1CV Trifásico Rotor
1943	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de Infusão de Seringa
4355	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de infusão de seringa
4356	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de infusão de seringa
4357	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de infusão de seringa
4358	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de infusão de seringa
4359	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de infusão de seringa
4360	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de infusão de seringa
194749	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de Infusão de Seringa
224387	BOMBA DE INFUSAO- Bomba de Infusão de Seringa
182056	BOMBA DE INFUSAO- BOMBADE INFUSAO SAMTRONIC SERINGA
2807	Braço Articulado - Braço Articulado
3325	BUFFET- Buffet Frio
3326	BUFFET- BUFFET TERMICO DE DISTRIBUICAO-QUENTE
205002	Cabina Campo Audiometria- Cabine de Campo Audiometria 1775 x 1095 x 1950mm
975	CABO DE FIBRA OTICA- Cabo de Fibra Otica
976	CABO DE FIBRA OTICA- Cabo de Fibra Otica
1380	Cad II - Cad II
1381	Cad II - Cad II
1382	Cad II - Cad II
163	CADEIRA
166	CADEIRA
168	CADEIRA
174	CADEIRA
175	CADEIRA
179	CADEIRA

*mf*  
*[Handwritten signatures]*  
FIV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/003  
Nº 59

181	CADEIRA
183	CADEIRA
185	CADEIRA
186	CADEIRA
806	CADEIRA
811	CADEIRA
814	CADEIRA
816	CADEIRA
817	CADEIRA
819	CADEIRA
820	CADEIRA
821	CADEIRA
822	CADEIRA
824	CADEIRA
827	CADEIRA
829	CADEIRA
836	CADEIRA
837	CADEIRA
838	CADEIRA
839	CADEIRA
840	CADEIRA
841	CADEIRA
842	CADEIRA
843	CADEIRA
844	CADEIRA
845	CADEIRA
846	CADEIRA
847	CADEIRA
848	CADEIRA
849	CADEIRA
851	CADEIRA
852	CADEIRA
855	CADEIRA
857	CADEIRA
858	CADEIRA
973	CADEIRA
1598	CADEIRA
1721	CADEIRA
1724	CADEIRA
1725	CADEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLD/GEO  
Nº 2/1

1726	CADEIRA
1727	CADEIRA
1728	CADEIRA
1730	CADEIRA
1732	CADEIRA
1733	CADEIRA
1736	CADEIRA
1737	CADEIRA
1739	CADEIRA
1741	CADEIRA
1746	CADEIRA
1747	CADEIRA
1748	CADEIRA
1749	CADEIRA
1750	CADEIRA
1751	CADEIRA
1752	CADEIRA
1753	CADEIRA
1754	CADEIRA
1755	CADEIRA
1759	CADEIRA
1767	CADEIRA
1768	CADEIRA
1773	CADEIRA
1778	CADEIRA
1781	CADEIRA
1791	CADEIRA
1796	CADEIRA
1797	CADEIRA
1798	CADEIRA
1799	CADEIRA
1800	CADEIRA
1801	CADEIRA
1802	CADEIRA
1803	CADEIRA
1804	CADEIRA
1805	CADEIRA
1974	CADEIRA
1975	CADEIRA
2025	CADEIRA

*mfca*  
*unif*

FEV  
DIR. G. 11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLORES  
28-5-92

2027	CADEIRA
2030	CADEIRA
2031	CADEIRA
2032	CADEIRA
2033	CADEIRA
2034	CADEIRA
2035	CADEIRA
2036	CADEIRA
2037	CADEIRA
2041	CADEIRA
2042	CADEIRA
2047	CADEIRA
2048	CADEIRA
2049	CADEIRA
2051	CADEIRA
2059	CADEIRA
2060	CADEIRA
2061	CADEIRA
2063	CADEIRA
2064	CADEIRA
2076	CADEIRA
2097	CADEIRA
2145	CADEIRA
2146	CADEIRA
2148	CADEIRA
2150	CADEIRA
2151	CADEIRA
2152	CADEIRA
2201	CADEIRA
2202	CADEIRA
2203	CADEIRA
2205	CADEIRA
2206	CADEIRA
2207	CADEIRA
2326	CADEIRA
2328	CADEIRA
2350	CADEIRA
2351	CADEIRA
2352	CADEIRA
2353	CADEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2394	CADEIRA
2398	CADEIRA
2581	CADEIRA
2651	CADEIRA
2652	CADEIRA
2663	CADEIRA
2664	CADEIRA
2665	CADEIRA
2666	CADEIRA
2667	CADEIRA
2668	CADEIRA
2669	CADEIRA
2670	CADEIRA
2671	CADEIRA
2672	CADEIRA
2674	CADEIRA
2675	CADEIRA
2739	CADEIRA
3046	CADEIRA
3047	CADEIRA
3048	CADEIRA
3050	CADEIRA
3051	CADEIRA
3052	CADEIRA
3054	CADEIRA
3086	CADEIRA
3094	CADEIRA
3097	CADEIRA
3120	CADEIRA
3125	CADEIRA
3145	CADEIRA
3159	CADEIRA
3160	CADEIRA
3161	CADEIRA
3162	CADEIRA
3163	CADEIRA
3164	CADEIRA
3165	CADEIRA
3166	CADEIRA
3228	CADEIRA

*mfis* *mfis*

*f*  
*FF*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

F207023  
20. 594

3246	CADEIRA
3247	CADEIRA
3248	CADEIRA
3249	CADEIRA
3250	CADEIRA
3251	CADEIRA
3252	CADEIRA
3253	CADEIRA
3254	CADEIRA
3255	CADEIRA
3256	CADEIRA
3311	CADEIRA
3312	CADEIRA
3313	CADEIRA
3314	CADEIRA
3315	CADEIRA
3316	CADEIRA
3317	CADEIRA
3318	CADEIRA
3319	CADEIRA
3320	CADEIRA
3348	CADEIRA
3487	CADEIRA
3488	CADEIRA
3489	CADEIRA
3513	CADEIRA
3519	CADEIRA
3567	CADEIRA
3572	CADEIRA
3573	CADEIRA
3574	CADEIRA
3575	CADEIRA
3576	CADEIRA
3577	CADEIRA
3578	CADEIRA
3579	CADEIRA
3580	CADEIRA
3581	CADEIRA
3582	CADEIRA
3583	CADEIRA

*mfon* *unfe*

FFV  
DIR. EXEC

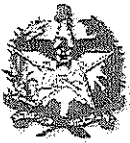


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FL0063  
Nº 595

3584	CADEIRA
3585	CADEIRA
3586	CADEIRA
3587	CADEIRA
3588	CADEIRA
3671	CADEIRA
3689	CADEIRA
3690	CADEIRA
3692	CADEIRA
3693	CADEIRA
3694	CADEIRA
3695	CADEIRA
3696	CADEIRA
3697	CADEIRA
3698	CADEIRA
3699	CADEIRA
3700	CADEIRA
3701	CADEIRA
3702	CADEIRA
3703	CADEIRA
3704	CADEIRA
3705	CADEIRA
3706	CADEIRA
3707	CADEIRA
3708	CADEIRA
3709	CADEIRA
3710	CADEIRA
3711	CADEIRA
3712	CADEIRA
3713	CADEIRA
3714	CADEIRA
3715	CADEIRA
3716	CADEIRA
3717	CADEIRA
3718	CADEIRA
3719	CADEIRA
3720	CADEIRA
3721	CADEIRA
3722	CADEIRA
3723	CADEIRA

*mfes* *unf*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLC/020  
12. 46

3724	CADEIRA
3725	CADEIRA
3726	CADEIRA
3761	CADEIRA
3762	CADEIRA
3763	CADEIRA
3764	CADEIRA
3765	CADEIRA
3766	CADEIRA
3767	CADEIRA
3768	CADEIRA
3769	CADEIRA
3770	CADEIRA
3771	CADEIRA
3772	CADEIRA
3824	CADEIRA
3825	CADEIRA
3826	CADEIRA
3827	CADEIRA
3828	CADEIRA
3829	CADEIRA
3830	CADEIRA
3831	CADEIRA
3832	CADEIRA
3833	CADEIRA
3834	CADEIRA
3835	CADEIRA
3836	CADEIRA
3837	CADEIRA
3838	CADEIRA
3839	CADEIRA
3840	CADEIRA
3841	CADEIRA
3842	CADEIRA
3843	CADEIRA
3844	CADEIRA
3845	CADEIRA
3846	CADEIRA
3847	CADEIRA
3848	CADEIRA

*mfa* *...* *...* *...* *...*



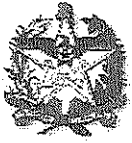


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Fls. 13.910

3849	CADEIRA
3850	CADEIRA
3851	CADEIRA
4302	CADEIRA
4344	CADEIRA
4345	CADEIRA
4366	CADEIRA
4409	CADEIRA
4420	CADEIRA
4423	CADEIRA
4431	CADEIRA
4509	CADEIRA
4532	CADEIRA
4533	CADEIRA
4534	CADEIRA
4535	CADEIRA
4536	CADEIRA
4537	CADEIRA
4538	CADEIRA
4539	CADEIRA
4540	CADEIRA
4541	CADEIRA
4542	CADEIRA
4543	CADEIRA
4544	CADEIRA
4545	CADEIRA
4546	CADEIRA
4547	CADEIRA
4548	CADEIRA
4549	CADEIRA
4551	CADEIRA
4552	CADEIRA
4611	CADEIRA
4612	CADEIRA
4613	CADEIRA
4870	CADEIRA
12844	CADEIRA
189764	CADEIRA
192262	CADEIRA
192297	CADEIRA

*mfus* *1.10.13* *ml*  
Página 133 de 307  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLC/CEO  
15. 2/18

192299	CADEIRA
192301	CADEIRA
192304	CADEIRA
192415	CADEIRA
192469	CADEIRA
192482	CADEIRA
192497	CADEIRA
192760	CADEIRA
192761	CADEIRA
192762	CADEIRA
192764	CADEIRA
192765	CADEIRA
192766	CADEIRA
192770	CADEIRA
192772	CADEIRA
192774	CADEIRA
192775	CADEIRA
192776	CADEIRA
192777	CADEIRA
192778	CADEIRA
192782	CADEIRA
192783	CADEIRA
192784	CADEIRA
192787	CADEIRA
192788	CADEIRA
192789	CADEIRA
192792	CADEIRA
192902	CADEIRA
201796	CADEIRA
204870	CADEIRA
204933	CADEIRA
204941	CADEIRA
204945	CADEIRA
204948	CADEIRA
204949	CADEIRA
204950	CADEIRA
204951	CADEIRA
204952	CADEIRA
204954	CADEIRA
204956	CADEIRA

*mfes*

*and*  
DIRETORIA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FL 3083  
1P.599

204983	CADEIRA
221501	CADEIRA
221556	CADEIRA
221600	CADEIRA
221605	CADEIRA
221606	CADEIRA
221636	CADEIRA
221652	CADEIRA
221653	CADEIRA
221715	CADEIRA
221717	CADEIRA
221756	CADEIRA
221774	CADEIRA
221833	CADEIRA
221868	CADEIRA
221875	CADEIRA
221961	CADEIRA
222047	CADEIRA
222051	CADEIRA
222052	CADEIRA
222055	CADEIRA
222158	CADEIRA
222159	CADEIRA
222160	CADEIRA
222161	CADEIRA
222321	CADEIRA
222432	CADEIRA
222434	CADEIRA
222458	CADEIRA
222688	CADEIRA
222691	CADEIRA
222813	CADEIRA
222814	CADEIRA
222818	CADEIRA
222819	CADEIRA
222820	CADEIRA
222821	CADEIRA
222823	CADEIRA
222829	CADEIRA
222833	CADEIRA

*mflo*

*FFV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLOCEL  
Nº. 600

222847	CADEIRA
222901	CADEIRA
222908	CADEIRA
222924	CADEIRA
222925	CADEIRA
222936	CADEIRA
222945	CADEIRA
222953	CADEIRA
222957	CADEIRA
222958	CADEIRA
222959	CADEIRA
222960	CADEIRA
222961	CADEIRA
222962	CADEIRA
222963	CADEIRA
222964	CADEIRA
222965	CADEIRA
222971	CADEIRA
222981	CADEIRA
222982	CADEIRA
222985	CADEIRA
222986	CADEIRA
222987	CADEIRA
222988	CADEIRA
223005	CADEIRA
223023	CADEIRA
223084	CADEIRA
223085	CADEIRA
223086	CADEIRA
223088	CADEIRA
223089	CADEIRA
223090	CADEIRA
223091	CADEIRA
223103	CADEIRA
223196	CADEIRA
223244	CADEIRA
223245	CADEIRA
223254	CADEIRA
223264	CADEIRA
223272	CADEIRA

mpa  
wif  
nil  
FFV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLORES  
n.º 601

223285	CADEIRA
223332	CADEIRA
223333	CADEIRA
223334	CADEIRA
223335	CADEIRA
223336	CADEIRA
223337	CADEIRA
223339	CADEIRA
223340	CADEIRA
223341	CADEIRA
223343	CADEIRA
223344	CADEIRA
223345	CADEIRA
223346	CADEIRA
223347	CADEIRA
223348	CADEIRA
223349	CADEIRA
223350	CADEIRA
223351	CADEIRA
223352	CADEIRA
223353	CADEIRA
223354	CADEIRA
223355	CADEIRA
223356	CADEIRA
223357	CADEIRA
223570	CADEIRA
223571	CADEIRA
223572	CADEIRA
223757	CADEIRA
223757	CADEIRA
223758	CADEIRA
223911	CADEIRA
223912	CADEIRA
224055	CADEIRA
224141	CADEIRA
224394	CADEIRA
224428	CADEIRA
224429	CADEIRA
224430	CADEIRA
224432	CADEIRA

*mf* *mf* *mf*  
FFV  
DIR. FV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



224433	CADEIRA
224435	CADEIRA
224437	CADEIRA
224438	CADEIRA
224439	CADEIRA
224440	CADEIRA
224441	CADEIRA
224442	CADEIRA
224443	CADEIRA
224444	CADEIRA
224445	CADEIRA
224447	CADEIRA
224448	CADEIRA
224449	CADEIRA
224450	CADEIRA
224451	CADEIRA
224452	CADEIRA
224453	CADEIRA
224454	CADEIRA
224455	CADEIRA
224456	CADEIRA
224463	CADEIRA
224464	CADEIRA
224466	CADEIRA
224468	CADEIRA
246696	CADEIRA
246725	CADEIRA
246729	CADEIRA
246731	CADEIRA
920100002156	CADEIRA
920100002157	CADEIRA
920100002158	CADEIRA
920100002160	CADEIRA
920100002162	CADEIRA
920100002188	CADEIRA
920100002198	CADEIRA
920100002238	CADEIRA
920100002357	CADEIRA
920100002358	CADEIRA
920100002359	CADEIRA

*Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including 'FFV DIR EXEC'.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLORZ  
20/07

920100002360	CADEIRA
920100002361	CADEIRA
920100002362	CADEIRA
920100002363	CADEIRA
920100002364	CADEIRA
920100002365	CADEIRA
920100002366	CADEIRA
920100002367	CADEIRA
920100002368	CADEIRA
920100002368	CADEIRA
920100002369	CADEIRA
920100002370	CADEIRA
920100002371	CADEIRA
920100002372	CADEIRA
920100002373	CADEIRA
920100002374	CADEIRA
920100002375	CADEIRA
920100002376	CADEIRA
920100002377	CADEIRA
920100002378	CADEIRA
920100002379	CADEIRA
920100002380	CADEIRA
920100002381	CADEIRA
920100002382	CADEIRA
920100002383	CADEIRA
920100002384	CADEIRA
920100002385	CADEIRA
920100002385	CADEIRA
920100002386	CADEIRA
920100002387	CADEIRA
920100002388	CADEIRA
920100002389	CADEIRA
920100002390	CADEIRA
920100002391	CADEIRA
920100002392	CADEIRA
920100002393	CADEIRA
920100002394	CADEIRA
920100002395	CADEIRA
920100002396	CADEIRA
920100002397	CADEIRA

*mfc*  
*...*  
FFV  
DIR EXEC







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANO  
Nº 603

920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-	CADEIRA
920100002156-1	CADEIRA
920100002156-10	CADEIRA
920100002156-11	CADEIRA
920100002156-12	CADEIRA
920100002156-13	CADEIRA
920100002156-14	CADEIRA
920100002156-15	CADEIRA
920100002156-16	CADEIRA
920100002156-17	CADEIRA
920100002156-18	CADEIRA
920100002156-19	CADEIRA
920100002156-2	CADEIRA
920100002156-20	CADEIRA
920100002156-21	CADEIRA
920100002156-22	CADEIRA
920100002156-23	CADEIRA
920100002156-24	CADEIRA
920100002156-25	CADEIRA
920100002156-26	CADEIRA
920100002156-28	CADEIRA
920100002156-3	CADEIRA
920100002156-30	CADEIRA
920100002156-31	CADEIRA
920100002156-33	CADEIRA
920100002156-34	CADEIRA
920100002156-36	CADEIRA
920100002156-37	CADEIRA
920100002156-38	CADEIRA
920100002156-39	CADEIRA
920100002156-4	CADEIRA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANO  
13/006

920100002156-4	CADEIRA
920100002156-40	CADEIRA
920100002156-41	CADEIRA
920100002156-42	CADEIRA
920100002156-43	CADEIRA
920100002156-44	CADEIRA
920100002156-45	CADEIRA
920100002156-46	CADEIRA
920100002156-47	CADEIRA
920100002156-48	CADEIRA
920100002156-49	CADEIRA
920100002156-5	CADEIRA
920100002156-50	CADEIRA
920100002156-51	CADEIRA
920100002156-52	CADEIRA
920100002156-53	CADEIRA
920100002156-54	CADEIRA
920100002156-55	CADEIRA
920100002156-56	CADEIRA
920100002156-57	CADEIRA
920100002156-58	CADEIRA
920100002156-59	CADEIRA
920100002156-6	CADEIRA
920100002156-60	CADEIRA
920100002156-61	CADEIRA
920100002156-62	CADEIRA
920100002156-63	CADEIRA
920100002156-64	CADEIRA
920100002156-65	CADEIRA
920100002156-66	CADEIRA
920100002156-67	CADEIRA
920100002156-68	CADEIRA
920100002156-69	CADEIRA
920100002156-7	CADEIRA
920100002156-70	CADEIRA
920100002156-71	CADEIRA
920100002156-72	CADEIRA
920100002156-73	CADEIRA
920100002156-74	CADEIRA
920100002156-75	CADEIRA

*mfo* *WTF* *FEV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLOIDEJ  
2.601

920100002156-76	CADEIRA
920100002156-77	CADEIRA
920100002156-79	CADEIRA
920100002156-8	CADEIRA
920100002156-80	CADEIRA
920100002156-81	CADEIRA
920100002156-82	CADEIRA
920100002156-86	CADEIRA
920100002156-87	CADEIRA
920100002156-88	CADEIRA
920100002156-9	CADEIRA
920100002156-9	CADEIRA
920100002156-90	CADEIRA
920100002156-92	CADEIRA
920100002156-93	CADEIRA
920100002156-94	CADEIRA
920100002156-95	CADEIRA
920100002156-96	CADEIRA
920100002156-98	CADEIRA
920100002156-99	CADEIRA
920100002157-1	CADEIRA
920100002157-2	CADEIRA
920100002157-3	CADEIRA
920100002157-4	CADEIRA
920100002157-5	CADEIRA
920100002158-1	CADEIRA
920100002158-2	CADEIRA
920100002160-	CADEIRA
920100002160-	CADEIRA
920100002160-	CADEIRA
920100002160-1	CADEIRA
920100002160-10	CADEIRA
920100002160-11	CADEIRA
920100002160-12	CADEIRA
920100002160-13	CADEIRA
920100002160-14	CADEIRA
920100002160-15	CADEIRA
920100002160-16	CADEIRA
920100002160-17	CADEIRA
920100002160-18	CADEIRA

*mp/ker*  
*[Handwritten signature]*  
*my*  
DIR EXEC.  
HNSC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FL0303  
2.607

920100002160-19	CADEIRA
920100002160-2	CADEIRA
920100002160-20	CADEIRA
920100002160-21	CADEIRA
920100002160-22	CADEIRA
920100002160-23	CADEIRA
920100002160-24	CADEIRA
920100002160-25	CADEIRA
920100002160-26	CADEIRA
920100002160-27	CADEIRA
920100002160-28	CADEIRA
920100002160-29	CADEIRA
920100002160-3	CADEIRA
920100002160-30	CADEIRA
920100002160-31	CADEIRA
920100002160-32	CADEIRA
920100002160-34	CADEIRA
920100002160-35	CADEIRA
920100002160-36	CADEIRA
920100002160-37	CADEIRA
920100002160-38	CADEIRA
920100002160-39	CADEIRA
920100002160-4	CADEIRA
920100002160-40	CADEIRA
920100002160-41	CADEIRA
920100002160-43	CADEIRA
920100002160-44	CADEIRA
920100002160-45	CADEIRA
920100002160-46	CADEIRA
920100002160-47	CADEIRA
920100002160-48	CADEIRA
920100002160-49	CADEIRA
920100002160-5	CADEIRA
920100002160-6	CADEIRA
920100002160-7	CADEIRA
920100002160-8	CADEIRA
920100002160-9	CADEIRA
920100002162-	CADEIRA
920100002162-	CADEIRA
920100002162-1	CADEIRA

*mfc*  
*1.1.1.1*  
Página 144 de 307  
DIB  
FEV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLORES  
12/04

920100002162-10	CADEIRA
920100002162-11	CADEIRA
920100002162-12	CADEIRA
920100002162-13	CADEIRA
920100002162-14	CADEIRA
920100002162-15	CADEIRA
920100002162-16	CADEIRA
920100002162-17	CADEIRA
920100002162-18	CADEIRA
920100002162-19	CADEIRA
920100002162-2	CADEIRA
920100002162-20	CADEIRA
920100002162-21	CADEIRA
920100002162-22	CADEIRA
920100002162-23	CADEIRA
920100002162-24	CADEIRA
920100002162-25	CADEIRA
920100002162-26	CADEIRA
920100002162-27	CADEIRA
920100002162-28	CADEIRA
920100002162-29	CADEIRA
920100002162-3	CADEIRA
920100002162-30	CADEIRA
920100002162-31	CADEIRA
920100002162-32	CADEIRA
920100002162-33	CADEIRA
920100002162-34	CADEIRA
920100002162-35	CADEIRA
920100002162-36	CADEIRA
920100002162-37	CADEIRA
920100002162-38	CADEIRA
920100002162-39	CADEIRA
920100002162-4	CADEIRA
920100002162-40	CADEIRA
920100002162-41	CADEIRA
920100002162-42	CADEIRA
920100002162-43	CADEIRA
920100002162-44	CADEIRA
920100002162-45	CADEIRA
920100002162-46	CADEIRA

*mfo* *12/04*  
FFV  
DIR. EXEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLORES  
22.010

920100002162-47	CADEIRA
920100002162-48	CADEIRA
920100002162-49	CADEIRA
920100002162-5	CADEIRA
920100002162-5	CADEIRA
920100002162-50	CADEIRA
920100002162-51	CADEIRA
920100002162-52	CADEIRA
920100002162-53	CADEIRA
920100002162-54	CADEIRA
920100002162-55	CADEIRA
920100002162-56	CADEIRA
920100002162-57	CADEIRA
920100002162-58	CADEIRA
920100002162-59	CADEIRA
920100002162-6	CADEIRA
920100002162-7	CADEIRA
920100002162-8	CADEIRA
920100002162-9	CADEIRA
920100002188-1	CADEIRA
920100002188-10	CADEIRA
920100002188-11	CADEIRA
920100002188-12	CADEIRA
920100002188-13	CADEIRA
920100002188-14	CADEIRA
920100002188-15	CADEIRA
920100002188-16	CADEIRA
920100002188-17	CADEIRA
920100002188-18	CADEIRA
920100002188-19	CADEIRA
920100002188-2	CADEIRA
920100002188-20	CADEIRA
920100002188-21	CADEIRA
920100002188-22	CADEIRA
920100002188-23	CADEIRA
920100002188-24	CADEIRA
920100002188-25	CADEIRA
920100002188-26	CADEIRA
920100002188-27	CADEIRA
920100002188-28	CADEIRA

*mfca* *...*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLG/OE3

011

920100002188-29	CADEIRA
920100002188-3	CADEIRA
920100002188-30	CADEIRA
920100002188-31	CADEIRA
920100002188-32	CADEIRA
920100002188-33	CADEIRA
920100002188-34	CADEIRA
920100002188-35	CADEIRA
920100002188-36	CADEIRA
920100002188-37	CADEIRA
920100002188-38	CADEIRA
920100002188-39	CADEIRA
920100002188-4	CADEIRA
920100002188-40	CADEIRA
920100002188-41	CADEIRA
920100002188-42	CADEIRA
920100002188-43	CADEIRA
920100002188-44	CADEIRA
920100002188-45	CADEIRA
920100002188-46	CADEIRA
920100002188-47	CADEIRA
920100002188-48	CADEIRA
920100002188-49	CADEIRA
920100002188-5	CADEIRA
920100002188-50	CADEIRA
920100002188-51	CADEIRA
920100002188-52	CADEIRA
920100002188-53	CADEIRA
920100002188-54	CADEIRA
920100002188-55	CADEIRA
920100002188-56	CADEIRA
920100002188-57	CADEIRA
920100002188-58	CADEIRA
920100002188-59	CADEIRA
920100002188-6	CADEIRA
920100002188-7	CADEIRA
920100002188-8	CADEIRA
920100002188-9	CADEIRA
920100002198-1	CADEIRA
920100002198-10	CADEIRA

*mfae*

*[Handwritten signature]*

*and*

FFJ  
DIR EXEC











ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-	CADEIRA
920100002238-1	CADEIRA
920100002238-10	CADEIRA
920100002238-11	CADEIRA
920100002238-12	CADEIRA
920100002238-13	CADEIRA
920100002238-15	CADEIRA
920100002238-16	CADEIRA
920100002238-17	CADEIRA
920100002238-18	CADEIRA
920100002238-19	CADEIRA
920100002238-2	CADEIRA
920100002238-20	CADEIRA
920100002238-21	CADEIRA
920100002238-22	CADEIRA
920100002238-23	CADEIRA
920100002238-24	CADEIRA
920100002238-25	CADEIRA

*mfes*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 616

920100002238-26	CADEIRA
920100002238-27	CADEIRA
920100002238-28	CADEIRA
920100002238-3	CADEIRA
920100002238-30	CADEIRA
920100002238-31	CADEIRA
920100002238-32	CADEIRA
920100002238-33	CADEIRA
920100002238-34	CADEIRA
920100002238-35	CADEIRA
920100002238-36	CADEIRA
920100002238-37	CADEIRA
920100002238-38	CADEIRA
920100002238-39	CADEIRA
920100002238-4	CADEIRA
920100002238-40	CADEIRA
920100002238-41	CADEIRA
920100002238-42	CADEIRA
920100002238-43	CADEIRA
920100002238-44	CADEIRA
920100002238-45	CADEIRA
920100002238-46	CADEIRA
920100002238-47	CADEIRA
920100002238-48	CADEIRA
920100002238-49	CADEIRA
920100002238-5	CADEIRA
920100002238-50	CADEIRA
920100002238-51	CADEIRA
920100002238-52	CADEIRA
920100002238-53	CADEIRA
920100002238-54	CADEIRA
920100002238-55	CADEIRA
920100002238-56	CADEIRA
920100002238-57	CADEIRA
920100002238-58	CADEIRA
920100002238-59	CADEIRA
920100002238-6	CADEIRA
920100002238-60	CADEIRA
920100002238-61	CADEIRA
920100002238-62	CADEIRA

*mfa* *[Signature]* *[Signature]*  
FFV  
DIR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

920100002238-63	CADEIRA
920100002238-64	CADEIRA
920100002238-65	CADEIRA
920100002238-66	CADEIRA
920100002238-67	CADEIRA
920100002238-68	CADEIRA
920100002238-69	CADEIRA
920100002238-7	CADEIRA
920100002238-70	CADEIRA
920100002238-71	CADEIRA
920100002238-73	CADEIRA
920100002238-74	CADEIRA
920100002238-75	CADEIRA
920100002238-76	CADEIRA
920100002238-77	CADEIRA
920100002238-78	CADEIRA
920100002238-8	CADEIRA
920100002238-80	CADEIRA
920100002238-81	CADEIRA
920100002238-82	CADEIRA
920100002238-83	CADEIRA
920100002238-84	CADEIRA
920100002238-85	CADEIRA
920100002238-86	CADEIRA
920100002238-87	CADEIRA
920100002238-88	CADEIRA
920100002238-89	CADEIRA
920100002238-9	CADEIRA
920100002238-90	CADEIRA
920100002238-91	CADEIRA
920100002238-92	CADEIRA
920100002238-93	CADEIRA
920100002238-94	CADEIRA
920100002238-95	CADEIRA
920100002238-96	CADEIRA
920100002238-97	CADEIRA
920100002238-98	CADEIRA
920100002238-99	CADEIRA
920100002801-	CADEIRA
920100002801-1	CADEIRA

*mfca* *mfca* *mfca* *mfca*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002801-10	CADEIRA
920100002801-11	CADEIRA
920100002801-12	CADEIRA
920100002801-13	CADEIRA
920100002801-15	CADEIRA
920100002801-16	CADEIRA
920100002801-17	CADEIRA
920100002801-18	CADEIRA
920100002801-19	CADEIRA
920100002801-2	CADEIRA
920100002801-20	CADEIRA
920100002801-21	CADEIRA
920100002801-22	CADEIRA
920100002801-3	CADEIRA
920100002801-4	CADEIRA
920100002801-5	CADEIRA
920100002801-6	CADEIRA
920100002801-7	CADEIRA
920100002801-8	CADEIRA
920100002801-9	CADEIRA
920100005001-3	CADEIRA
194	CADEIRA DE BANHO- Cadeira de Banho
4297	CADEIRA DE BANHO- CADEIRA DE BANHO
4491	CADEIRA DE BANHO- Cadeira de banho
4610	CADEIRA DE BANHO- Cadeira de banho
4630	CADEIRA DE BANHO- Cadeira de banho
221580	CADEIRA DE BANHO- CADEIRA DE BANHO
192724	CADEIRA ELÉTRICA- Cadeira Elétrica /Oftalmo Automatizada
192723	CADEIRA ELÉTRICA- Mesa Clinica Eletrica
223931	CADEIRA ELÉTRICA- Mesa Clinica Eletrica
203121	CAFETEIRA- Cafeteira
1596	CAIXA- Caixa de Prismacom 16 Lentes
1597	CAIXA- Caixa de Prova com 226 lentes
4332	CAIXA- Container para Endoscopia
4333	CAIXA- Container para Endoscopia
1456	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
1457	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204310	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204311	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204312	CAIXA DE SOM- Caixa de Som

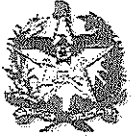
*Handwritten signatures and initials:*  
mfo  
mfo  
mfo  
FFV  
DIR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

204313	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204314	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204315	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204316	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204317	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204320	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204321	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204322	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204323	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204324	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204325	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204326	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204328	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204329	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204330	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204331	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204332	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204333	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204334	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204335	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204336	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM
204337	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204339	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204340	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204341	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204342	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204343	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204344	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204345	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204346	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204347	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204348	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204349	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204350	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204534	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204535	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204536	CAIXA DE SOM- caixa de som
204541	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204544	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204545	CAIXA DE SOM- Caixa de Som

*Handwritten signatures and stamps:*  
 mha  
 [Signature]  
 FEB  
 DIR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 620

204547	CAIXA DE SOM- Caixa de som
204548	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204549	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204552	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204553	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204559	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204561	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204562	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204563	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204564	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204571	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204580	CAIXA DE SOM- Caixa de som
204590	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204600	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204601	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204602	CAIXA DE SOM- Caixa de som
204614	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204632	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM
204633	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204635	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204700	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204791	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204828	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204829	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204831	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204832	CAIXA DESOM- Caixa de Som
204840	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204841	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204842	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204848	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204850	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204858	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204859	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204871	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204872	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204873	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204875	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204876	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
204880	CAIXA DE SOM- Caixa deSom
205003	CAIXA DE SOM- Caixa de Som

*mfca*  
*mfca*  
*mfca*  
FFV  
DIR EXEC.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 621

205004	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
205005	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
205006	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
205007	CAIXA DE SOM- Caixa de Som
222648	CAIXA DE SOM- Caixa de som
204543	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
204550	CAIXA DE SOM- Caixa de Som Formica Branca
204551	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
204830	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
204844	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
204878	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
204879	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
205028	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
205030	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
205031	CAIXA DE SOM- CAIXA DE SOM FORMICA BRANCA
224550	CAIXA DE SOM- Caixa de Som Formica Branca
204351	CAIXA DE SOM- Caixa dwe Som
204546	CAIXA DE SOM- Ciixa de Som
204570	CAIXA DE SOM- Cx. de Som
204579	CAIXA DE SOM- Cx. de Som
2798	CALCULADORA- Calculadora HP 12C
204796	CALDEIRA- Caldeira 01
204797	CALDEIRA- Caldeira 02
189073	Calterizador - Calterizador-Bisturi Ultrassônico Harmonic
4594	CAMA- Cama Box Solteiro
221776	CAMA- Cama Fawler c/ 2 Manivelas
221789	CAMA- Cama Fawler c/ 2 Manivelas
221805	CAMA- Cama Fawler c/ 2 Manivelas
221788	CAMA- Cama Fawler c/ 2 Manivelas
221806	CAMA- Cama Fowler c/ 2 Manivelas
221803	CAMA- Cama Fowler c/ 2 Manivelas p/ Internação
221777	CAMA- Cama Fowler c/ 2 Manivelas p/ Internação
192458	CAMA- CAMA HOSPITALAR
201706	CAMA- CAMA HOSPITALAR
221666	CAMA- CAMA HOSPITALAR
221746	CAMA- CAMA HOSPITALAR
192154	CAMA- CAMA HOSPITALAR ART MED
221591	CAMA- CAMA HOSPITALAR NUCLEO TECH
224090	CAMA- Cama Mercedes Imec p/ Internação
224102	CAMA- Cama Mercedes Imec p/ Internação

FFV  
DIR EXTC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

224108	CAMA- Cama Mercedes Imec p/ Internação
221578	CAMA- CAMA MOVEL
221704	CAMA- CAMA MOVEL
221510	CAMA- Cama Móvel p/ Internação
221721	CAMA- Cama p/ Internação Fawler c/ 2 Manivelas
221671	CAMA- Cama p/ Internação Fowler c/ 2 Manivelas
221801	CAMA- Cama p/ Internação Fowler c/ 2 Manivelas
192437	CAMA DE INTERNACAO- Cama c/ Grades p/ Internação
192204	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Inetrnação
188074	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
188077	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
188599	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
188601	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
188602	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
188810	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192139	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192141	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192142	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192143	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192144	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192145	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192146	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192147	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192148	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192149	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192153	CAMADE INTERNACAO- Cama de Internação
192165	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192168	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192169	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192435	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192438	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192440	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192455	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192457	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192686	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192687	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192688	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
192690	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação
221866	CAMA DE INTERNACAO- CAMA DE INTERNACÃO
192436	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação

*Handwritten signatures and stamps:*  
 mpa  
 DIS  
 FEV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 605

221740	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação c/ duas Manivelas
192458	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/ 3 Manivelas
221667	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/ 3 Manivelas
221722	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/ 3 Manivelas
221799	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/ 3 Manivelas
221840	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/ 3 Manivelas
201706	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/2 Manivelas
221908	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/2 Manivelas
1097	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
1105	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
1109	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
192154	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221502	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221503	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221518	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221591	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221610	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221613	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221615	CAMA DE INTERNACAO- Camade Internação Fowler c/3 Manivelas
221666	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221670	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221679	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221703	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221706	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221723	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221746	CAMA DE INTERNACAO- Cama de InternaçãoFowler c/3 Manivelas
221748	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221751	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221755	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221757	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221784	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221790	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221797	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221798	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221802	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221804	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221864	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221874	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221901	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221904	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas

*Handwritten signatures and stamps:*  
DIR EXEC  
M...



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 624

221906	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221907	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221911	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
223120	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
223124	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
223841	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
224153	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
221800	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação Fowler c/3 Manivelas
188600	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação UTI
192202	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação UTI
192433	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação UTI
192434	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação UTI
192439	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação UTI
192441	CAMA DE INTERNACAO- Cama de Internação UTI
4371	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4372	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4373	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4374	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4375	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4376	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4377	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4378	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4379	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
4380	CAMA DE INTERNACAO- CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA
192152	CAMA DE INTERNACAO- Cama Internação UTI
222273	CAMARA- Camara Anti-Resfriados
222759	CAMARA- Camara Cons. Sangue
222271	CAMARA- Camara de Resfriados
222272	CAMARA- Camara de Resfriados
204790	CAMARA- Câmara fria
222758	CAMARA CONSERVADORA DE SANGUE- Câmara conservadora de Sangue (PLASMA)
2314	Camera- Camera c/ infra
2315	Camera- Camera c/ infra
2316	Camera- Camera c/ infra
1624	Camera- Camera c/ infra vermelho
1625	Camera- Camera c/ infra vermelho
1626	Camera- Camera c/ infra vermelho
1627	Camera- Camera c/ infra vermelho
1628	Camera- Camera c/ infra vermelho

*mfias*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR. EVI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



1629	Camera- Camera c/ infra vermelho
1630	Camera- Camera c/ infra vermelho
1631	Camera- Camera c/ infra vermelho
1632	Camera- Camera c/ infra vermelho
1633	Camera- Camera c/ infra vermelho
1634	Camera- Camera c/ infra vermelho
1635	Camera- Camera c/ infra vermelho
222906	Camera- CAMERA DE TETO IPELA SONY
2340	Camera- Camera Digital
3180	Camera- Camera Infravermelho 480 linhas.
224316	Camera- Câmera Telecam
3179	Camera- Mini Camera 550 Linhas VMD 3020
3384	Camera Fotografica- Nikon-Cam. Coolpix L810 Preta
2815	CAMISA ENDOSCOSPIA- Camisa Endoscópica
290	CANCELA P/ GUARITA- Cancela Automática
222382	Capela de Fluxo Laminar - Capela de Fluxo Laminar
222383	Capela de Fluxo Laminar - Capela de Fluxo Laminar
553	Capnostat - Capnostat MS Mainstream CO2 Senso
554	Capnostat - Capnostat MS Mainstream CO2 Senso
555	Capnostat - Capnostat MS Mainstream CO2 Senso
556	Capnostat - Capnostat MS Mainstream CO2 Senso
1429	Carona- CaronaBinocular
3371	Carregador - Carregador de Bagagem
192704	Carregador - Carregador de Bateria-Demártomo
223441	Carrinho- Carrinho 2 Andares P/ Autoclave
222011	Carrinho- CARRINHO AÇO INOX 3 PRATELEIRAS
188125	Carrinho- Carrinho Aço Inox p/ Instrumentação c/ 2 Gavetas
240	Carrinho- Carrinho c/ 2 Andares
221860	Carrinho- CARRINHO C/ 3 PRATELEIRAS
222013	Carrinho- CARRINHO COM 3 PRATELEIRAS
892	Carrinho- Carrinho de Abastecimento
564	Carrinho- Carrinho de Acrilico c/ Tampae Elevação
221899	Carrinho- CARRINHO DE ALIMENTAÇÃO
3394	Carrinho- Carrinho de Compras de Supermercado
2606	Carrinho- Carrinho de Emergência
2607	Carrinho- Carrinho de Emergência
188126	Carrinho- Carrinho de ferro com 2 gavetas
221587	Carrinho- Carrinho de Inox p/ Transportes de Alimentos
222831	Carrinho- Carrinho de Supermecado
1131	Carrinho- Carrinho de Supermercado

*mfes*  
*my*  
FFV  
D. EXEC.

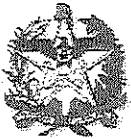


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



4365	Carrinho- Carrinho de Supermercado
3341	Carrinho- Carrinho de Transporte p/ Oxigênio
2621	Carrinho- Carrinho de videoteca itinerante
2623	Carrinho- Carrinho de Videoteca Itinerante
2624	Carrinho- Carrinho de videoteca itinerante
884	Carrinho- Carrinho Grande Supermecado
885	Carrinho- Carrinho Grande Supermercado
224006	Carrinho- Carrinho p/ Detritos, Tipo Cilindrico, c/ Tampa e Puxadores Laterais em Aço Inox
223438	Carrinho- Carrinho p/ Rack E-2000
1496	Carrinho- Carrinho p/ Suporte de Aventais
4397	Carrinho- Carrinho Plataforma
4399	Carrinho- Carrinho Plataforma
222275	Carrinho- Carrinho Tipo Plataforma
2783	Carrinho- Carrinho transporte 3 prateleiras Inox
222956	Carrinho- Carro de Aço Móvel p/ Nobreak
3633	Carrinho- Carro p/ Entrega Retrátil Alumínio
3445	Carrinho- Carrinho c/ 3 prateleiras ferro branco
221737	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
222292	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
222293	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
222294	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
222297	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
222564	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
223401	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
224054	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
224259	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
224295	Carrinho de Limpeza- Carro Magic
331	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
221527	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
221557	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
221637	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
221663	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
221719	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
221771	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
221836	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
221915	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
222259	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
222298	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
223080	Carrinho de Limpeza- Carro Magic401

*mfes* *...* *...* *...*  
DIR EXEC

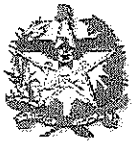


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



223514	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
223770	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
222281	Carrinho de Limpeza- Carro Magic 401
222126	Carro- Carro c/ 5 Gavetas
565	Carro- Carro cuba c/ Tampa e Elevacao
2352	Carro- Carro Inox c/ 3 Prateleiras
2240	Carro- Carro p/ Bandeja
2241	Carro- Carro p/ Bandeja
2242	Carro- Carro p/ Bandeja
2243	Carro- Carro p/ Bandeja
223654	Carro- Carro p/ Curativo
2155	Carro- Carro p/ transp Inox
2156	Carro- Carro p/ transp.Inox
2265	Carro- Carro p/ transporte de cilindro
2262	Carro- Carro Plataf. 600Kg
2335	Carro- Carro Plataforma
2336	Carro- Carro Plataforma
2337	Carro- Carro Plataforma
2338	Carro- Carro Plataforma
203115	Carro- Carro Plataforma
2261	Carro- Carro Plataforma de madeira
487	Carro- Carro Plataforma Inox Mercopan
488	Carro- Carro Plataforma Inox Mercopan
204862	CARRO DE EMERGENCIA- CARRO DE EMERGENCIA
898	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
221638	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
221690	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
221877	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
221894	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
223546	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
223677	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
223904	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
224118	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
195107	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
221507	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
221584	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
222846	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
223016	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
223063	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência
224096	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência

*mfes* *wf* *me*  
DIR EXEC  
EM



FLS/SES  
Nº 26

223130	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência B B40
224182	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência Mod. B B40
221780	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência Mod. B340
221831	CARRO DE EMERGENCIA- Carro de Emergência Mod. B340
2653	Carro Maca- Carro maca com elevação 6" PVC
1018	Carro Maca- Carro Maca Fixa
1198	Carro Maca- Carro Maca Fixa
1234	Carro Maca- Carro Maca Fixa
221513	Carro Maca- Carro Maca Fixa
221625	Carro Maca- Carro Maca Fixa
221869	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223098	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223111	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223618	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223666	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223675	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223704	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223765	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223802	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223857	Carro Maca- Carro Maca Fixa
223881	Carro Maca- Carro Maca Fixa
222915	Carro Maca- Carro Maca Fixa s/ Rodas
224018	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Maca Móvel p/ Transferência
2729	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro maca com elevação
1019	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
1182	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
1359	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
2813	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
221583	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
221749	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
221782	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
221829	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
221841	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
223043	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
223133	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
223872	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
223885	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
223899	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transferência
365	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Carro Maca de Transposição
221651	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA- Maca Móvel p/ Transferência

*mfca*  
*mp*  
*ml*  
FFV  
DIR EXEC.  
RANZ





FLS/S&ES  
Nº 624

2423	CARRO ROUPA- Carro Roupa
2424	CARRO ROUPA- Carro Roupa
2425	CARRO ROUPA- Carro Roupa
2426	CARRO ROUPA- Carro Roupa
2427	CARRO ROUPA- Carro Roupa
222307	CARRO ROUPA- Carro Roupa
222308	CARRO ROUPA- Carro Roupa
1612	CARRO ROUPA- Carro Roupa
203132	CARRO ROUPA- Carro Transp. Roupa
3277	Carro transp. alimentos - Carro Aço Inoxidavel 3 Bandejas
3279	Carro transp. alimentos - Carro Aço Inoxidavel 3 Bandejas
221739	Carro transp. alimentos - Carro de Inox c/3 prateleiras
221700	Carro transp. alimentos - Carro de Transporte de Alimentos
222014	Carro transp. alimentos - Carro Inox c/3 prateleiras
203098	Carro transp. alimentos - Carro transp. alimentos
203117	Carro transp. alimentos - Carro Transp. alimentos
204524	Carro transp. alimentos - Carro transp. alimentos
221825	Carro transp. alimentos - Carro transp. alimentos
203178	Carro transp. alimentos - Carro Transp. alimentos Inox
3444	Carro transp. alimentos - Carro Transporte de Alimentos c/3 andares
2767	Carro Transporte de material - Carro com 1 prateleira
2949	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2950	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2951	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2952	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2953	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2954	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2955	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2956	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2957	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2958	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2960	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2962	Carro Transporte de material - Carro ParaTransportes C/ Tampa
2963	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2964	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2965	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2966	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2967	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2968	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2969	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/Tampa

*mfes*

*ml*

FFV  
DIR. EXEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2970	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2971	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2972	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2973	Carro Transporte de material - Carro Para Transportes C/ Tampa
2580	Carro Transporte de material - Carro transporte de material
222315	CATRACA- Catraca Card 2
222276	CATRACA- Catraca PD300
222277	CATRACA- Catraca PD300
4307	CENTRAL- Central de Chamadas/Monitor c/ 17 Campanhas. Medinovação
920	CENTRAL- Central de Enfermagem
221628	CENTRAL- Central de Enfermagem
3467	Central Telefônica- Central de Atendimento Eletronico Telefonico-URA
2746	Central Telefônica- Central Telefônica
2747	Central Telefônica- Central Telefônica
222713	Central Telefônica- Central Telefônica
2774	Central Telefônica- Central Telefônica da Siemens
3388	Central Telefônica- Central Telefônica Siemens
222764	CENTRIFUGA- Centrífuga CW
222762	CENTRIFUGA- Centrífuga Microhenatocrit
197022	CERATOMETRO- Ceratômetro
1149	Cesto- Cesto Instr Tampa 25x15x5cm
244	Cesto- Cesto Instr Tampa 34x25x7cm
243	Cesto- Cesto Instr Tampa 45x34x7cm
182300	Cesto- CESTO MOVEL FIBRA C/ TAMPA
1153	Cesto- Cesto Tampa Peq. 23X15X5cm
1152	Cesto- Cesto Tampa Peq. 32X23X5cm
1151	Cesto- Cesto Tampa Peq. 43x32x5cm
1150	Cesto- Cesto Utens Tampa 34x25x20cm
3446	CHAPA- Chapa de Aço Inox
1423	Chassis- Chassis p/ Escoliose
4259	Chaveador - ATS SWITCH ELÉTRICO CHAVEADOR PARA RACK
1719	Chaveador - Chaveador
1440	Chaveador - Chaveador c/ cabo
222381	CHUVEIRO- Chuveiro Aço
560	CHUVEIRO- Chuveiro Lava Olhos
948	CILINDRO- Cilindro 03L
949	CILINDRO- Cilindro 03L
950	CILINDRO- Cilindro 03L
1125	CILINDRO- Cilindro 03L
1271	CILINDRO- Cilindro 03L

*mpa* *mpa* *mpa*  
FRV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 071

1286	CILINDRO- Cilindro 03L
1309	CILINDRO- Cilindro 03L
475	CILINDRO- Cilindro 07L c/ Valv PS150BAR D.165
491	CILINDRO- Cilindro 07L c/ Valv PS150BAR D.165
526	CILINDRO- Cilindro 07L c/ Valv PS150BAR D.165
474	CILINDRO- Cilindro 7l c/ Valv PS150Bar D.165
3019	CILINDRO- Cilindro Cortante Medio do Triturador BBM
192589	CILINDRO- Cilindro Volumetrico 3 L
192590	CILINDRO- Cilindro Volumetrico 3 L
718	Clean Air - Clean Air UD-300 99.99% DOP
222380	Clean Air - Clean Air UD-600 c/ Filtro 99.9% Plenum de Insuf/Exaustao Superior
3351	COFRE- Cofre Eletrônico
222419	COFRE- Cofre Home Digital
221950	COFRE- Cofre R-060 140KG 60cm
200241	COLCHAO TERMICO- Aquecedor p/ colchão
200242	COLCHAO TERMICO- Aquecedor p/ colchão
223955	COLUNA PANTOGRAFICA- Coluna Pantográfica TSII
204139	COMODA- Comoda c/ 5 gavetas
3411	COMPRESSOR
4690	COMPRESSOR
6834	COMPRESSOR
43	Computador
129	Computador
381	Computador
383	Computador
599	Computador
733	Computador
751	Computador
764	Computador
768	Computador
769	Computador
775	Computador
802	Computador
869	Computador
1177	Computador
1220	Computador
1255	Computador
1282	Computador
1293	Computador
1294	Computador



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



1339	Computador
1346	Computador
1411	Computador
1475	Computador
1506	Computador
2132	Computador
2135	Computador
2194	Computador
2221	Computador
2222	Computador
2223	Computador
2224	Computador
2389	Computador
2553	Computador
2589	Computador
2591	Computador
2592	Computador
2593	Computador
2594	Computador
2595	Computador
2596	Computador
2680	Computador
2933	Computador
2934	Computador
2935	Computador
2936	Computador
2937	Computador
2938	Computador
2939	Computador
2940	Computador
2941	Computador
2942	Computador
3041	Computador
3072	Computador
3073	Computador
3074	Computador
3075	Computador
3076	Computador
3077	Computador
3078	Computador

*mfes*

*[Handwritten signature]*

FFV  
DIR. EXEC.  
[Handwritten initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 655

3126	Computador
3127	Computador
3128	Computador
3129	Computador
3130	Computador
3150	Computador
3151	Computador
3174	Computador
3178	Computador
3189	Computador
3190	Computador
3191	Computador
3192	Computador
3193	Computador
3194	Computador
3195	Computador
3196	Computador
3205	Computador
3209	Computador
3243	Computador
3244	Computador
3245	Computador
3355	Computador
3382	Computador
3406	Computador
3407	Computador
3408	Computador
3410	Computador
3589	Computador
3590	Computador
3591	Computador
3592	Computador
3596	Computador
3598	Computador
3658	Computador
3659	Computador
3660	Computador
3661	Computador
3662	Computador
3822	Computador



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3823	Computador
3853	Computador
3911	Computador
4284	Computador
4511	Computador
4512	Computador
4513	Computador
4518	Computador
197063	Computador
221544	Computador
221547	Computador
221562	Computador
221574	Computador
221643	Computador
221648	Computador
221694	Computador
221724	Computador
221735	Computador
221760	Computador
221765	Computador
221773	Computador
221809	Computador
221813	Computador
221843	Computador
221847	Computador
221855	Computador
221886	Computador
221891	Computador
221919	Computador
221923	Computador
221929	Computador
221932	Computador
221936	Computador
221940	Computador
221944	Computador
221946	Computador
221965	Computador
221970	Computador
221974	Computador
221982	Computador

*mfe* *unfe* *ml* *FTV* *DIR EXEC*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

221991	Computador
222000	Computador
222004	Computador
222008	Computador
222018	Computador
222022	Computador
222026	Computador
222031	Computador
222040	Computador
222040	Computador
222045	Computador
222061	Computador
222062	Computador
222070	Computador
222073	Computador
222077	Computador
222081	Computador
222091	Computador
222094	Computador
222101	Computador
222119	Computador
222132	Computador
222148	Computador
222154	Computador
222165	Computador
222169	Computador
222174	Computador
222196	Computador
222203	Computador
222206	Computador
222236	Computador
222283	Computador
222329	Computador
222337	Computador
222343	Computador
222348	Computador
222362	Computador
222399	Computador
222399	Computador
222414	Computador

*mfs* *W. S. D.* *my* *FFV*  
*DIR EXE*



222423	Computador
222429	Computador
222440	Computador
222441	Computador
222444	Computador
222450	Computador
222475	Computador
222509	Computador
222530	Computador
222667	Computador
222668	Computador
222669	Computador
222771	Computador
222807	Computador
222830	Computador
222836	Computador
222857	Computador
222858	Computador
222881	Computador
222887	Computador
222896	Computador
222907	Computador
222909	Computador
222933	Computador
222950	Computador
222969	Computador
222974	Computador
222977	Computador
222995	Computador
223008	Computador
223060	Computador
223065	Computador
223082	Computador
223094	Computador
223106	Computador
223116	Computador
223144	Computador
223154	Computador
223154	Computador
223156	Computador

*mf* *mt* *mf*  
FFV  
DIR. EVT





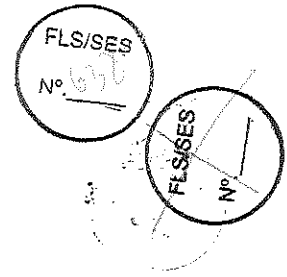
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



223164	Computador
223168	Computador
223174	Computador
223177	Computador
223188	Computador
223200	Computador
223204	Computador
223219	Computador
223224	Computador
223237	Computador
223282	Computador
223286	Computador
223324	Computador
223364	Computador
223367	Computador
223374	Computador
223378	Computador
223384	Computador
223388	Computador
223392	Computador
223454	Computador
223483	Computador
223519	Computador
223554	Computador
223564	Computador
223606	Computador
223615	Computador
223628	Computador
223638	Computador
223644	Computador
223648	Computador
223659	Computador
223681	Computador
223681	Computador
223691	Computador
223699	Computador
223708	Computador
223724	Computador
223743	Computador
223743	Computador



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



223750	Computador
223774	Computador
223793	Computador
223814	Computador
223828	Computador
223861	Computador
223894	Computador
223919	Computador
223926	Computador
223934	Computador
223942	Computador
223963	Computador
223970	Computador
223977	Computador
223992	Computador
224000	Computador
224005	Computador
224021	Computador
224025	Computador
224084	Computador
224085	Computador
224111	Computador
224116	Computador
224156	Computador
224209	Computador
224239	Computador
224240	Computador
224304	Computador
224367	Computador
224373	Computador
224378	Computador
224406	Computador
224477	Computador
224492	Computador
224493	Computador
224499	Computador
228484	Computador
228861	Computador
253967	Computador
253967	Computador

*mfis* *maio* *ml* *4*  
Página 174 de 307  
FFV  
DIR EXEC  
M33G



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



534	Conector - Conector Manguito
1393	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1394	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1395	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1396	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1397	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1398	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1399	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1400	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1401	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1402	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1403	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1404	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1405	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1406	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1407	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1408	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1409	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1410	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1431	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1432	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1433	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1436	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental
1593	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental Otorrino
1594	Conj. Instrumental - Conj. Instrumental Otorrino
886	Conj. Instrumental - Conjunto Instrumental
887	Conj. Instrumental - Conjunto Instrumental
888	Conj. Instrumental - Conjunto Instrumental
889	Conj. Instrumental - Conjunto Instrumental
969	Conj. Instrumental - Conjunto Instrumental
1132	Conj. Neuro-cirúrgico- Conj. Neuro-Cirúrgico Instrumental
353	Conj. Neuro-cirúrgico- Conjunto Suporte de Crânio
2820	Conjunto- Conjunto afastador Greenberg
4595	Conjunto- Conjunto de Laringoscópio
4596	Conjunto- Conjunto de Laringoscópio
223068	Conjunto- Conjunto de Laringoscópio
3691	Conjunto- CONJUNTO DE PESOS 5KG 2KG 1KG 500G
84702	Conjunto- Conjunto de Suporte de Crânio
4597	Conjunto- Conjunto de transformador de parede c/ otoscópio
1893	Coxim- Coxim p/ cirurgia de coluna

*mfo* *mfo* *me* *FFV*  
*DIV EXEC*



881	Decibelímetro- Decibelímetro Digital
1966	DERMATOMO- Dermátomo Pneumatico
3331	DERMATOMO- Dermatoscópio Digital Dermlite SR
1658	DESCASCADOR- Descascador de Batatas 100 Kg
2608	DESCASCADOR- Descascador de Laranja
2609	DESCASCADOR- Descascador de Laranja
222761	DESCONGELADOR- Descongelador de Plasma
222407	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor Bifásico
96	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor Bifásico
98	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor Bifásico
223129	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor Bifásico
223905	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor Bifásico
4152	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor CARDIOMAX 8
4153	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor CARDIOMAX 8
4154	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor CARDIOMAX 8
4156	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Cardioversor CARDIOMAX 8
195108	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR
221878	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR
223548	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador Cardioversor Responder 2000
3547	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador Mindray
3548	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador Mindray
90	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
4155	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
221508	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
221585	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
221639	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
221747	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
221781	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
221832	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
221895	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
222845	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
223015	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
223062	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
223678	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
224087	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
224181	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR- Desfibrilador/Cardioversor
3169	Desumidificador - Desumidificador de ar modelo FAMR 220V



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
No. 691

4286	Desumificador - DESUMIDIFICADOR DESIDRAT PLUS I
4287	Desumificador - DESUMIDIFICADOR DESIDRAT PLUS I
4271	Desumificador - DESUMIDIFICADOR THERMOMATIC PLUS
194032	DETECTOR- Detetcor de batimentos cardiacos fetais
194033	DETECTOR- Detetcor de batimentos cardiacos fetais
222099	Display Acrílico Cristal - Display Acrílico Cristal
222270	Display Acrílico Cristal - Display Acrílico Cristal
223740	Display Acrílico Cristal - Display Acrílico Cristal
223251	Diva- Diva Tablado
1427	Divisor - Divisor de Imagem
1424	Ecran- Ecran c/ Gradiente
200249	Eletrocaltério- Bisturi Eletrônico
200245	Eletrocaltério- Eletrocaltério
200246	Eletrocaltério- Eletrocaltério
200252	Eletrocaltério- Eletrocaltério-Bisturi Eletrônico
200247	Eletrocaltério- Elétrocaltério-Bisturi Eletrônico
200248	Eletrocaltério- Elétrocaltério-Bisturi Eletrônico
200251	Eletrocaltério- Elétrocaltério-Bisturi Eletrônico
200253	Eletrocaltério- Elétrocaltério-Bisturi Eletrônico
200260	Eletrocaltério- Elétrocaltério-Bisturi Eletrônico
204911	ELETROCARDIOGRAFO- Eletrocardiógrafo
222917	ELETROCARDIOGRAFO- Eletrocardiógrafo
81	ELETROCARDIOGRAFO- Elétrocardiografo
82	ELETROCARDIOGRAFO- Elétrocardiografo
1904	ELETROCARDIOGRAFO- Eletrocardiógrafo 3 canais
100	ELETROCARDIOGRAFO- Eletrocardiógrafo Portátil MAC 500
221586	ELETROCARDIOGRAFO- Eletrocardiógrafo Portátil MAC 500
224047	ELETROCARDIOGRAFO- Eletrocardiógrafo Portátil MAC 500
2816	ELETRODO- Eletrodo para eletrocirurgia
222905	Eletroencefalo Computadorizado- Eletroencefalografo digital (EEG)
3024	ELEVADOR PLATAFORMA- Elevador Tipo Plataforma
3031	ELEVADOR PLATAFORMA- Elevador Tipo Plataforma
3323	ENCADERNADORA- Encadernadora Copiatic 54 Furos
3033	ENCADERNADORA- Encadernadora Copiatic 54 Furos Menno p/20 Fls
434	ENCADERNADORA- Encadernadora Perfoset Master p/ 20 Fls
1389	Encaixe Power Drive- Encaixe Power Drive
1390	Encaixe Power Drive- Encaixe Power Drive
204603	ENCERADEIRA- Enceradeira
3067	ENCERADEIRA- Polidora 220v UHS 1600 Platinum-High Speed
4330	ENDOSCOPIO- ENDOSCOPIO RIGIDO



4331	ENDOSCOPIO- ENDOSCOPIO RIGIDO
1985	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
1986	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2020	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2021	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2022	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2023	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2024	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2162	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2163	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2164	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
2799	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
971	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido
967	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido Hopkins
970	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido Hopkins
1907	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido Hopkins
1908	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido Hopkins
1909	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido Hopkins
1910	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido Hopkins
1911	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido Hopkins
1912	ENDOSCOPIO- Endoscópio Rígido Hopkins
4245	EQUIPAMENTO P/ CPAP- BABYPAP
4246	EQUIPAMENTO P/ CPAP- BABYPAP
4626	Equipamentos de Treinamento- Manequim Bissexual Bebê c/ Órgãos Internos
3270	Equipamentos de Treinamento- Manequim de Adulto LM70035
3269	Equipamentos de Treinamento- Simulador de Bebe
222492	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
221523	ESCADA- ESCADA
222489	ESCADA- ESCADA
222593	ESCADA- ESCADA
222594	ESCADA- ESCADA
223985	ESCADA- ESCADA
222868	ESCADA- ESCADA 2 DEGRAUS
223049	ESCADA- ESCADA 2 DEGRAUS
2561	ESCADA- Escada 5.degraus de aluminio
3865	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
3866	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
3867	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
3928	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3930	ESCADA- Escada c/ 2 degraus



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 647

3931	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3932	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3935	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3936	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3937	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3938	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3939	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3940	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3941	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3942	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3943	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
3949	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
3960	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
3961	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
3969	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
4028	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
4029	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
4033	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
4349	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
4363	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
4396	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
4398	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
4402	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
4405	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
4408	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
205010	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
221514	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
221537	ESCADA- ESCADA C/ 2DEGRAUS
221592	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
221611	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
221616	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
221629	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222455	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222464	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222479	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222486	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222491	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222507	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222508	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222521	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS

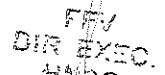


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



222538	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222539	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222542	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222547	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222548	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222549	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222550	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
222551	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222552	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222556	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222557	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222558	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222570	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
222571	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
222572	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222574	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
222578	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222596	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
222597	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
222867	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223104	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223233	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223498	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223582	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223611	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223620	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223632	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
223642	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223653	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223664	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223676	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223688	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223695	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223701	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223703	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223714	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223731	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223747	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223754	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223764	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS

*Handwritten signatures and initials*

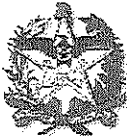






223784	ESCADA- Escada c/ 2 Degraus
223798	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223842	ESCADA- Escada c/ 2 degraus
223851	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223869	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223871	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223882	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223884	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
223930	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
224092	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
224098	ESCADA- ESCADA c/ 2 Degraus
225598	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAUS
221505	ESCADA- ESCADA C/ 2 DEGRAYS
2659	ESCADA- Escada c/ 5 Degraus
2660	ESCADA- Escada c/ 5 Degraus
2562	ESCADA- Escada c/ 5 degraus de aluminio
4453	ESCADA- Escada c/ Dois Degraus
222457	ESCADA- ESCADA C/2 DEGRAUS
222989	ESCADA- Escada c/2 Degraus
223228	ESCADA- ESCADA C/2 DEGRAUS
223590	ESCADA- Escada c/2 Degraus
224301	ESCADA- Escada c/2 Degraus
224344	ESCADA- Escada c/2 Degraus
221582	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222505	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222522	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
204092	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
221506	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
221511	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
221519	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
221520	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
221531	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
221538	ESCADA- ESCADA COM 2DEGRAUS
222454	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222456	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222462	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222463	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222467	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222480	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222481	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS

*mfo*  
*...*  
FEV  
DIA EX

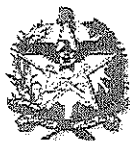


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 646

222488	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222493	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222503	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222504	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222514	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222519	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222520	ESCADA- Escada com 2 degraus
222563	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222565	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222575	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222579	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222584	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222591	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222592	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222598	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222599	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222848	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222869	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222900	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222916	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222946	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222990	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223038	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223097	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223110	ESCADA- ESCADA COM 2DEGRAUS
223121	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223132	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223216	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223227	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223229	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223234	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223259	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223263	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223415	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223497	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223499	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223501	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223525	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223526	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223558	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS

*mfie* *W.F.* *FF*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

223561	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223569	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223579	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223586	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223604	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223657	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223938	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223967	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223974	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
223981	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
224056	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
224176	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
222954	ESCADA- ESCADA COM 2 DEGRAUS
4452	ESCADA- Escada com Dois Degraus
221614	ESCADA- ESCADA COM DOIS DEGRAUS
222587	ESCADA- ESCADA COM DOIS DEGRAUS
222573	ESCADA- Escada de Cento 4 Degraus
222701	ESCADA- Escada de ferro 2 degraus
222712	ESCADA- Escada de ferro 2 degraus
3447	ESCADA- Escada ferro 6 degraus
4394	ESCADA- Escada Plataforma c/ Guarda Corpo e Rodinhas
4395	ESCADA- Escada Plataforma c/ Guarda Corpo e Rodinhas
2658	ESCADA- Escada TR-P150-Aluminio
222470	ESCADA- ESCADAD C/ 2 DEGRAUS
189541	Esfigmomanometro- Efigmomanometro Infantil
1377	Esfigmomanometro- Esfigmomanometro
189480	Esfigmomanometro- Esfigmomanometro
189482	Esfigmomanometro- Esfigmomanometro
189561	Esfigmomanometro- Esfigmomanometro
189505	Esfigmomanometro- Esfigmomanometro Adulto
189588	Esfigmomanometro- Esfigmomanômetro Coluna de Mercúrio
189436	Esfigmomanômetro Aneróide Adulto- Aparelhode Pressão
189430	Esfigmomanômetro Aneróide Adulto- Esfigmomanômetro Aneróide Adulto
189559	Esfigmomanômetro Aneróide Infantil - Esfigmomanômetro Aneróide Infantil
189499	Esfigmomanômetro Coluna de Mercúrio Adulto- Esfigmomanômetro Coluna de Mercúrio
189594	Esfigmomanômetro Coluna de Mercúrio de Parede- Esfigmomanômetro Coluna de Mercúrio
3416	Esmerrilhadeira- Esmerrilhadeira 4530
223246	Espaldar - ESPALDAR MADEIRA

*mfac* *unp*

FFV  
DIR. EXEC.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



4458	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho
203578	ESPELHO DE BANHEIRO- ESPELHO
203702	ESPELHO DE BANHEIRO- ESPELHO
203722	ESPELHO DE BANHEIRO- ESPELHO
204530	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho
204531	ESPELHO DE BANHEIRO- ESPELHO
204494	ESPELHO DE BANHEIRO- ESPELHO
203263	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203264	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203270	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203273	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203293	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203299	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203300	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203306	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203310	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203314	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203316	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203318	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203324	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203338	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203345	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203351	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203355	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203369	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203395	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203402	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203407	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203408	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203416	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203430	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203436	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203443	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203448	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203453	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203454	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203483	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203484	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203489	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203494	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro

*Handwritten signatures and initials*

FEV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 649

203501	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203512	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203516	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203520	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203521	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203528	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203546	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203550	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203558	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203559	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203567	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203596	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203603	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203611	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203612	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203635	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203640	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203650	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203651	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203659	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203669	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203688	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203693	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203694	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203751	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203763	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203768	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203796	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203822	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203828	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203844	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203852	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203856	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203867	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203871	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203877	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203885	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203902	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203916	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
203943	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro

*m/lee* *lourdes* *m/*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



203957	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203967	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203971	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
203983	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204000	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204002	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204005	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204018	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204032	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204048	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204054	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204070	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204078	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204102	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204106	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204114	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204116	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204120	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204121	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204122	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204123	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204126	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204128	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204129	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204130	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204131	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204133	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204134	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204135	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204146	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204147	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204148	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204149	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204159	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204160	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204162	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204163	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204230	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204231	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204241	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro

*mfe*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 163

221693	Estabilizador
221698	Estabilizador
221736	Estabilizador
221766	Estabilizador
221772	Estabilizador
221821	Estabilizador
221846	Estabilizador
221856	Estabilizador
221883	Estabilizador
221887	Estabilizador
221892	Estabilizador
221920	Estabilizador
221924	Estabilizador
221933	Estabilizador
221937	Estabilizador
221941	Estabilizador
221945	Estabilizador
221949	Estabilizador
221951	Estabilizador
221967	Estabilizador
221972	Estabilizador
221984	Estabilizador
221985	Estabilizador
221989	Estabilizador
221993	Estabilizador
222002	Estabilizador
222010	Estabilizador
222020	Estabilizador
222024	Estabilizador
222028	Estabilizador
222033	Estabilizador
222046	Estabilizador
222065	Estabilizador
222066	Estabilizador
222074	Estabilizador
222079	Estabilizador
222083	Estabilizador
222096	Estabilizador
222097	Estabilizador
222121	Estabilizador

*mfes*

FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 65

204263	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204264	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204274	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204276	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204277	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204284	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204356	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204358	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204392	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204394	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204398	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204401	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204402	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204403	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204404	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204411	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204433	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204434	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204439	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204446	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204447	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204448	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204450	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204454	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204458	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204459	ESPELHO DE BANHEIRO-	ESPELHO DE BANHEIRO
204460	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204461	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204469	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204471	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204478	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204479	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204483	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204484	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204485	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204486	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204488	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204489	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204497	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro
204513	ESPELHO DE BANHEIRO-	Espelho de Banheiro

*mfo*  
*[Handwritten signature]*  
FEV  
DIR EXEC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

204515	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204520	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204595	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204615	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204694	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204719	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204916	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
209694	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
214147	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204530-1	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro
204695	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro/Feminino
204698	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho de Banheiro/Infantil
204010	ESPELHO DE BANHEIRO- Espelho p/ Banheiro
2343	ESPRESSOR- Espressor de Frutas
2344	ESPRESSOR- Espressor de Frutas
184665	ESPRESSOR- Espressor de Suco
3344	ESPRESSOR- Extrator de Suco-Espressor de Frutas
1920	Estabilizador
1921	Estabilizador
1922	Estabilizador
2234	Estabilizador
2401	Estabilizador
2744	Estabilizador
2751	Estabilizador
2752	Estabilizador
3759	Estabilizador
4502	Estabilizador
4503	Estabilizador
4504	Estabilizador
4505	Estabilizador
4615	Estabilizador
200289	Estabilizador
204794	Estabilizador
221010	Estabilizador
221565	Estabilizador
221567	Estabilizador
221571	Estabilizador
221572	Estabilizador
221573	Estabilizador
221658	Estabilizador

*mfes* *mfes* *mfes*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 044

222134	Estabilizador
222150	Estabilizador
222155	Estabilizador
222167	Estabilizador
222171	Estabilizador
222198	Estabilizador
222204	Estabilizador
222208	Estabilizador
222238	Estabilizador
222263	Estabilizador
222285	Estabilizador
222314	Estabilizador
222333	Estabilizador
222338	Estabilizador
222351	Estabilizador
222360	Estabilizador
222364	Estabilizador
222401	Estabilizador
222402	Estabilizador
222408	Estabilizador
222416	Estabilizador
222425	Estabilizador
222431	Estabilizador
222442	Estabilizador
222453	Estabilizador
222477	Estabilizador
222670	Estabilizador
222674	Estabilizador
222773	Estabilizador
222792	Estabilizador
222796	Estabilizador
222809	Estabilizador
222822	Estabilizador
222828	Estabilizador
222843	Estabilizador
222856	Estabilizador
222859	Estabilizador
222878	Estabilizador
222884	Estabilizador
222890	Estabilizador

*mfca* *...* *...* *...*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

222899	Estabilizador
222911	Estabilizador
222935	Estabilizador
222942	Estabilizador
222952	Estabilizador
222976	Estabilizador
222978	Estabilizador
222997	Estabilizador
223012	Estabilizador
223061	Estabilizador
223067	Estabilizador
223096	Estabilizador
223102	Estabilizador
223108	Estabilizador
223117	Estabilizador
223145	Estabilizador
223167	Estabilizador
223175	Estabilizador
223181	Estabilizador
223192	Estabilizador
223198	Estabilizador
223207	Estabilizador
223221	Estabilizador
223226	Estabilizador
223241	Estabilizador
223284	Estabilizador
223297	Estabilizador
223299	Estabilizador
223303	Estabilizador
223311	Estabilizador
223312	Estabilizador
223313	Estabilizador
223317	Estabilizador
223318	Estabilizador
223319	Estabilizador
223320	Estabilizador
223321	Estabilizador
223365	Estabilizador
223375	Estabilizador
223395	Estabilizador

*mfc* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

223432	Estabilizador
223453	Estabilizador
223456	Estabilizador
223485	Estabilizador
223486	Estabilizador
223521	Estabilizador
223556	Estabilizador
223557	Estabilizador
223567	Estabilizador
223610	Estabilizador
223617	Estabilizador
223630	Estabilizador
223640	Estabilizador
223646	Estabilizador
223651	Estabilizador
223694	Estabilizador
223745	Estabilizador
223753	Estabilizador
223762	Estabilizador
223777	Estabilizador
223797	Estabilizador
223817	Estabilizador
223829	Estabilizador
223864	Estabilizador
223895	Estabilizador
223901	Estabilizador
223928	Estabilizador
223936	Estabilizador
223944	Estabilizador
223965	Estabilizador
223979	Estabilizador
224003	Estabilizador
224007	Estabilizador
224066	Estabilizador
224080	Estabilizador
224082	Estabilizador
224114	Estabilizador
224159	Estabilizador
224230	Estabilizador
224238	Estabilizador



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

224368	Estabilizador
224375	Estabilizador
224379	Estabilizador
224409	Estabilizador
224478	Estabilizador
224486	Estabilizador
224496	Estabilizador
224500	Estabilizador
2221972	Estabilizador
3290	Estação de Chamada- Estação de chamada sem fio.
3183	Estadiômetro- Estadiometro Standard Sanny
3184	Estadiômetro- Estadiometro Standard Sanny
3185	Estadiômetro- Estadiometro Standard Sanny
3186	Estadiômetro- Estadiometro Standard Sanny
5	ESTANTE
6	ESTANTE
48	ESTANTE
50	ESTANTE
52	ESTANTE
53	ESTANTE
55	ESTANTE
58	ESTANTE
259	ESTANTE
260	ESTANTE
310	ESTANTE
311	ESTANTE
317	ESTANTE
500	ESTANTE
501	ESTANTE
516	ESTANTE
519	ESTANTE
520	ESTANTE
523	ESTANTE
605	ESTANTE
606	ESTANTE
704	ESTANTE
705	ESTANTE
706	ESTANTE
707	ESTANTE
997	ESTANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 658

1298	ESTANTE
1715	ESTANTE
1717	ESTANTE
1824	ESTANTE
1965	ESTANTE
1994	ESTANTE
1995	ESTANTE
1996	ESTANTE
1997	ESTANTE
2089	ESTANTE
2459	ESTANTE
2460	ESTANTE
2461	ESTANTE
2462	ESTANTE
2463	ESTANTE
2464	ESTANTE
2468	ESTANTE
2469	ESTANTE
2470	ESTANTE
2472	ESTANTE
2475	ESTANTE
2483	ESTANTE
2493	ESTANTE
2501	ESTANTE
2502	ESTANTE
2508	ESTANTE
2510	ESTANTE
2522	ESTANTE
2531	ESTANTE
2535	ESTANTE
2540	ESTANTE
2685	ESTANTE
2688	ESTANTE
2689	ESTANTE
2693	ESTANTE
2695	ESTANTE
2699	ESTANTE
2700	ESTANTE
2721	ESTANTE
2891	ESTANTE

*m/ces* *m/p* *m/p* *Diretor*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2892	ESTANTE
2893	ESTANTE
2894	ESTANTE
2974	ESTANTE
2975	ESTANTE
2976	ESTANTE
2977	ESTANTE
2978	ESTANTE
2979	ESTANTE
2980	ESTANTE
2981	ESTANTE
2982	ESTANTE
2998	ESTANTE
2999	ESTANTE
3000	ESTANTE
3002	ESTANTE
3003	ESTANTE
3004	ESTANTE
3005	ESTANTE
3006	ESTANTE
3007	ESTANTE
3363	ESTANTE
3365	ESTANTE
3366	ESTANTE
3367	ESTANTE
3368	ESTANTE
3369	ESTANTE
3370	ESTANTE
3377	ESTANTE
3381	ESTANTE
3395	ESTANTE
3398	ESTANTE
3399	ESTANTE
3413	ESTANTE
3414	ESTANTE
3435	ESTANTE
3471	ESTANTE
3510	ESTANTE
3511	ESTANTE
3515	ESTANTE

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3516	ESTANTE
3523	ESTANTE
3528	ESTANTE
3529	ESTANTE
3536	ESTANTE
4237	ESTANTE
4368	ESTANTE
4369	ESTANTE
4381	ESTANTE
4382	ESTANTE
4383	ESTANTE
4384	ESTANTE
4385	ESTANTE
4386	ESTANTE
4387	ESTANTE
4388	ESTANTE
4389	ESTANTE
4407	ESTANTE
4460	ESTANTE
4461	ESTANTE
4640	ESTANTE
4659	ESTANTE
4680	ESTANTE
203055	ESTANTE
203055	ESTANTE
203056	ESTANTE
203056	ESTANTE
203057	ESTANTE
203058	ESTANTE
203058	ESTANTE
203063	ESTANTE
203063	ESTANTE
203069	ESTANTE
203069	ESTANTE
203070	ESTANTE
203070	ESTANTE
203071	ESTANTE
203072	ESTANTE
203074	ESTANTE
203074	ESTANTE

*mfes* *mf* *mf* *FFV*  
DIR EXEC.  
2022





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

203075	ESTANTE
203075	ESTANTE
203076	ESTANTE
203076	ESTANTE
203077	ESTANTE
203078	ESTANTE
203078	ESTANTE
203079	ESTANTE
203079	ESTANTE
203080	ESTANTE
203080	ESTANTE
203081	ESTANTE
203081	ESTANTE
203082	ESTANTE
203082	ESTANTE
203083	ESTANTE
203084	ESTANTE
203084	ESTANTE
203085	ESTANTE
203086	ESTANTE
203086	ESTANTE
203087	ESTANTE
203087	ESTANTE
203088	ESTANTE
203088	ESTANTE
203089	ESTANTE
203090	ESTANTE
203091	ESTANTE
203148	ESTANTE
203148	ESTANTE
203149	ESTANTE
203149	ESTANTE
203150	ESTANTE
203150	ESTANTE
203151	ESTANTE
203151	ESTANTE
203152	ESTANTE
203152	ESTANTE
203154	ESTANTE
203155	ESTANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

203156	ESTANTE
203157	ESTANTE
203158	ESTANTE
203158	ESTANTE
203159	ESTANTE
203160	ESTANTE
203161	ESTANTE
203161	ESTANTE
203162	ESTANTE
203162	ESTANTE
203163	ESTANTE
203163	ESTANTE
203164	ESTANTE
203164	ESTANTE
203166	ESTANTE
203166	ESTANTE
203169	ESTANTE
203169	ESTANTE
203170	ESTANTE
203170	ESTANTE
203171	ESTANTE
203172	ESTANTE
203173	ESTANTE
203173	ESTANTE
203174	ESTANTE
203174	ESTANTE
203175	ESTANTE
203175	ESTANTE
203176	ESTANTE
203176	ESTANTE
203177	ESTANTE
203185	ESTANTE
203186	ESTANTE
203186	ESTANTE
203187	ESTANTE
203187	ESTANTE
203189	ESTANTE
203189	ESTANTE
203190	ESTANTE
203190	ESTANTE

*mka* *...* *...* *FFV*  
 DIR. EXT.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

203191	ESTANTE
203192	ESTANTE
203193	ESTANTE
203193	ESTANTE
203243	ESTANTE
203243	ESTANTE
203876	ESTANTE
203876	ESTANTE
203892	ESTANTE
203893	ESTANTE
204521	ESTANTE
204521	ESTANTE
204522	ESTANTE
204522	ESTANTE
204539	ESTANTE
204539	ESTANTE
204540	ESTANTE
204540	ESTANTE
204622	ESTANTE
204622	ESTANTE
204785	ESTANTE
204785	ESTANTE
204992	ESTANTE
222104	ESTANTE
222106	ESTANTE
222109	ESTANTE
222111	ESTANTE
222112	ESTANTE
222114	ESTANTE
222115	ESTANTE
222115	ESTANTE
222123	ESTANTE
222177	ESTANTE
222179	ESTANTE
222181	ESTANTE
222182	ESTANTE
222186	ESTANTE
222187	ESTANTE
222188	ESTANTE
222356	ESTANTE

*mpes* *mpf* *mpf* *FFV DIR EXEC*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

222372	ESTANTE
222373	ESTANTE
222374	ESTANTE
222376	ESTANTE
222385	ESTANTE
222404	ESTANTE
222412	ESTANTE
222433	ESTANTE
223010	ESTANTE
223011	ESTANTE
223026	ESTANTE
223027	ESTANTE
223028	ESTANTE
223029	ESTANTE
223030	ESTANTE
223031	ESTANTE
223032	ESTANTE
223033	ESTANTE
223135	ESTANTE
223268	ESTANTE
223403	ESTANTE
223408	ESTANTE
223409	ESTANTE
223411	ESTANTE
223414	ESTANTE
223416	ESTANTE
223417	ESTANTE
223418	ESTANTE
223419	ESTANTE
223420	ESTANTE
223421	ESTANTE
223422	ESTANTE
223423	ESTANTE
223424	ESTANTE
223440	ESTANTE
223463	ESTANTE
223622	ESTANTE
223719	ESTANTE
223720	ESTANTE
223736	ESTANTE

*mpes* *mpes* *out* *FRV*  
*DIR EXEC*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 465

223768	ESTANTE
223778	ESTANTE
223781	ESTANTE
223781	ESTANTE
223786	ESTANTE
224023	ESTANTE
224030	ESTANTE
224031	ESTANTE
224052	ESTANTE
224173	ESTANTE
224201	ESTANTE
224202	ESTANTE
224219	ESTANTE
224221	ESTANTE
224222	ESTANTE
224224	ESTANTE
224225	ESTANTE
224226	ESTANTE
224293	ESTANTE
224303	ESTANTE
224381	ESTANTE
224382	ESTANTE
224832	ESTANTE
224832	ESTANTE
920100003047	ESTANTE
920100003061	ESTANTE
3337	ESTATUA- Estatuia em gesso da Nossa Sra. das Graças
222850	Esteira- Esteira Ergométrica Master I
224398	Estimulador - Estimulador Muscular Mod. EM901
3436	Estufa- Estufa de Papel
3478	Estufa- Estufa p/ papel
2742	ETIQUETADORA- Etiquetadora
223306	ETIQUETADORA- Etiquetadora
1450	ETIQUETADORA- Etiquetadora MX-2316 New Fixxar
3285	Eyaporadora- Eyaporadora 60.000 Btus
2777	EXAUSTOR- Exaustor
203028	EXAUSTOR- Exaustorc/ 2 saídas
188259	FOCO CIRURGICO- Foco Cirurgico
188260	FOCO CIRURGICO- Foco Cirurgico
188261	FOCO CIRURGICO- Foco Cirurgico





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



4553	Fonte de Luz
4554	Fonte de Luz
197066	Fonte de Luz
197068	Fonte de Luz
221622	Fonte de Luz
221623	Fonte de Luz
221624	Fonte de Luz
221627	Fonte de Luz
221662	Fonte de Luz
221664	Fonte de Luz
221665	Fonte de Luz
221674	Fonte de Luz
221754	Fonte de Luz
221758	Fonte de Luz
221759	Fonte de Luz
221779	Fonte de Luz
221830	Fonte de Luz
221838	Fonte de Luz
222015	Fonte de Luz
222447	Fonte de Luz
222955	Fonte de Luz
222983	Fonte de Luz
223070	Fonte de Luz
223437	Fonte de Luz
224075	Fonte de Luz
224310	Fonte de Luz
224317	Fonte de Luz
224318	Fonte de Luz
224383	Fonte de Luz
224474	Fonte de Luz
3049	FORNO
3449	FORNO
3450	FORNO
3451	FORNO
203030	FORNO
221742	FORNO
222230	FORNO
3260	Fotoclorimetro- Fotoclorimetro AquaColor Cloro e pH
454	FOTOFORO- Fotoforo
458	FOTOFORO- Fotoforo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



461	FOTOFORO- Fotoforo
470	FOTOFORO- Fotoforo
998	FOTOFORO- Fotoforo
999	FOTOFORO- Fotoforo
4064	FOTOFORO- Fotóforo
455	FOTOFORO- Fotoforo
456	FOTOFORO- Fotoforo
4343	FOTOFORO- Fotoforo
4600	FOTOFORO- Fotoforo
3308	Fragmentadora- Fragmentadora 15 Fls 220v
1946	FREEZER
3023	FREEZER
3154	FREEZER
203049	FREEZER
222252	FREEZER
222253	FREEZER
222254	FREEZER
222777	FREEZER
2312	Frigobar
3001	Frigobar
3022	Frigobar
203817	Frigobar
221654	Frigobar
221689	Frigobar
221768	Frigobar
221808	Frigobar
221888	Frigobar
223113	Frigobar
224231	Frigobar
2153	FURADEIRA MANUTENÇÃO- Furadeira de Bancada
4291	FURADEIRA MANUTENÇÃO- Furadeira Elétrica 400W
4292	FURADEIRA MANUTENÇÃO- Furadeira Elétrica 400W
4293	FURADEIRA MANUTENÇÃO- Furadeira Elétrica 400W
4290	FURADEIRA MANUTENÇÃO- Furadeira Elétrica 400W
3415	FURADEIRA MANUTENÇÃO- Furadeira HR2470 Makita
1493	FURADEIRA MÉDICA- Furadeira Autoclavavel
1494	FURADEIRA MÉDICA- Furadeira Autoclavavel
1495	FURADEIRA MÉDICA- Furadeira Autoclavavel
204774	Garrafa- Garrafa de ar comprimido
204775	Garrafa- Garrafa de ar comprimido

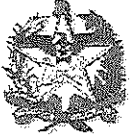




ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



187552	Garrote Pneumático- Garrote Pneumático
187553	Garrote Pneumático- Garrote Pneumático
187554	Garrote Pneumático- Garrote Pneumático
187555	Garrote Pneumático- Garrote Pneumático
192708	GASOMETRO- Gasômetro KG
2550	GAVETEIRO
2684	GAVETEIRO
2812	GAVETEIRO
3507	GAVETEIRO
3816	GAVETEIRO
4655	GAVETEIRO
188124	GAVETEIRO
203147	GAVETEIRO
221954	GAVETEIRO
221955	GAVETEIRO
221956	GAVETEIRO
221957	GAVETEIRO
221958	GAVETEIRO
221960	GAVETEIRO
221962	GAVETEIRO
221963	GAVETEIRO
221998	GAVETEIRO
223193	GAVETEIRO
920100002197	GAVETEIRO
920100002423	GAVETEIRO
920100002424	GAVETEIRO
920100002425	GAVETEIRO
920100002426	GAVETEIRO
920100002428	GAVETEIRO
920100002430	GAVETEIRO
920100002431	GAVETEIRO
920100002432	GAVETEIRO
920100002482	GAVETEIRO
920100002483	GAVETEIRO
920100002484	GAVETEIRO
920100002486	GAVETEIRO
920100002487	GAVETEIRO
920100002488	GAVETEIRO
920100002489	GAVETEIRO
920100002490	GAVETEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002491	GAVETEIRO
920100002197-1	GAVETEIRO
920100002197-10	GAVETEIRO
920100002197-11	GAVETEIRO
920100002197-12	GAVETEIRO
920100002197-13	GAVETEIRO
920100002197-14	GAVETEIRO
920100002197-15	GAVETEIRO
920100002197-16	GAVETEIRO
920100002197-17	GAVETEIRO
920100002197-18	GAVETEIRO
920100002197-19	GAVETEIRO
920100002197-2	GAVETEIRO
920100002197-20	GAVETEIRO
920100002197-21	GAVETEIRO
920100002197-22	GAVETEIRO
920100002197-23	GAVETEIRO
920100002197-24	GAVETEIRO
920100002197-25	GAVETEIRO
920100002197-26	GAVETEIRO
920100002197-27	GAVETEIRO
920100002197-28	GAVETEIRO
920100002197-29	GAVETEIRO
920100002197-3	GAVETEIRO
920100002197-30	GAVETEIRO
920100002197-31	GAVETEIRO
920100002197-32	GAVETEIRO
920100002197-33	GAVETEIRO
920100002197-34	GAVETEIRO
920100002197-35	GAVETEIRO
920100002197-36	GAVETEIRO
920100002197-37	GAVETEIRO
920100002197-38	GAVETEIRO
920100002197-39	GAVETEIRO
920100002197-4	GAVETEIRO
920100002197-40	GAVETEIRO
920100002197-41	GAVETEIRO
920100002197-42	GAVETEIRO
920100002197-43	GAVETEIRO
920100002197-44	GAVETEIRO

*mba*  
*1/11/17*  
FFV  
DIR. EXEC.  
SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SF  
Nº 211

920100002197-45	GAVETEIRO
920100002197-46	GAVETEIRO
920100002197-47	GAVETEIRO
920100002197-48	GAVETEIRO
920100002197-49	GAVETEIRO
920100002197-5	GAVETEIRO
920100002197-6	GAVETEIRO
920100002197-8	GAVETEIRO
920100002197-9	GAVETEIRO
204822	GERADOR- Gerador a Diesel
223430	GERADOR- Gerador de Vapor
2186	Gravador - Gravador
3187	Gravador - Gravador de DVD
3526	Gravador - Gravador de Instrumento Cirúrgico
1369	Gravador - Gravador Digital de Holter
1370	Gravador - Gravador Digital de Holter
1371	Gravador - Gravador Digital de Holter
961	Gravador - Gravador Telefônico Digital
2990	Gravador - LFH3 200 Speechmike III Pro NS 89655
3335	Gravador de Holter - Gravador Digital de Holter Card Iolight
2256	Hamper - Hamper
3868	Hamper - HAMPER
3927	Hamper - Hamper
3946	Hamper - Hamper
3948	Hamper - Hamper
3959	Hamper - Hamper
4026	Hamper - HAMPER
4066	Hamper - Hamper
4067	Hamper - Hamper
4068	Hamper - Hamper
4069	Hamper - Hamper
4070	Hamper - Hamper
4079	Hamper - Hamper
201014	Hamper - Hamper
201017	Hamper - Hamper
204852	Hamper - Hamper
204856	Hamper - HAMPER
221534	Hamper - Hamper
222484	Hamper - Hamper
222500	Hamper - Hamper



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



222502	Hamper - Hamper
222523	Hamper - Hamper
222524	Hamper - Hamper
222525	Hamper - Hamper
222526	Hamper - Hamper
222540	Hamper - Hamper
222541	Hamper - Hamper
222581	Hamper - HAMPER
222582	Hamper - Hamper
222879	Hamper - HAMPER
223270	Hamper - Hamper
223466	Hamper - HAMPER
223469	Hamper - Hamper
223538	Hamper - HAMPER
223578	Hamper - Hamper
223589	Hamper - Hamper
223711	Hamper - Hamper
223712	Hamper - Hamper
223737	Hamper - Hamper
223739	Hamper - Hamper
223878	Hamper - Hamper
223890	Hamper - Hamper
224013	Hamper - Hamper
224014	Hamper - Hamper
224059	Hamper - Hamper
224060	Hamper - Hamper
224061	Hamper - Hamper
224188	Hamper - Hamper
224271	Hamper - Hamper
224276	Hamper - Hamper
224297	Hamper - HAMPER
224330	Hamper - Hamper
224418	Hamper - Hamper
4348	Hamper - Hamper
2255	Hamper - Hamper Inox
2257	Hamper - Hamper Inox
3389	HD Externo- HD Externo 1 TB Samsung
3390	HD Externo- HD Externo 1 TB Samsung
3391	HD Externo- HD Externo 1 TB Samsung
3392	HD Externo- HD Externo 1 TB Samsung

*mks* *W* *AFV*  
DIR EXEC.  
HAB



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2991	HD Externo- HD Externo 1 TB Seagate
2992	HD Externo- HD Externo 1 TB Seagate
2395	Home Theater - Home Theater 5.1
1368	HP Server - Windows Server
223042	Identificador - IDENTIFICADOR DE PELICULA KONEX
223046	Identificador - IDENTIFICADOR DE PELICULA KONEX
2136	Identificador - Identificador Radiologico
2661	Impressora- Impressora
222332	Impressora- Impressora Term de Transf.
1471	Impressora- Impressora Térmica
222145	Impressora- Impressora Térmico de Transferência
197028	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte
197030	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte
197031	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte
197032	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte
197034	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte
197035	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte
197036	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte
197037	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte
197025	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte p/ Recem Nascido
197027	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte p/ Recem Nascido
197029	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte p/ Recem Nascido
197038	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora de Transporte p/ Recem Nascido
3861	INCUBADORA DE TRANSPORTE- INCUBADORA FANEM/VISION 2186
197024	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora Infantil de Transporte
197026	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora Infantil Móvel
197033	INCUBADORA DE TRANSPORTE- Incubadora Móvel Infantil de Transporte
1560	INCUBADORA NEONATAL- Incubadora de Transporte p/ Recem Nascido
1561	INCUBADORA NEONATAL- Incubadora de Transporte p/ Recem Nascido
192413	INCUBADORA NEONATAL- Incubadora de Transporte p/ Recem Nascido
192414	INCUBADORA NEONATAL- Incubadora de Transporte p/ Recem Nascido
192412	INCUBADORA NEONATAL- Incubadora Infantil Móvel
4256	INCUBADORA NEONATAL- INCUBADORA MÓVEL
4257	INCUBADORA NEONATAL- INCUBADORA MÓVEL
4258	INCUBADORA NEONATAL- INCUBADORA MÓVEL
1562	INCUBADORA NEONATAL- Incubadora Neonatal

*[Handwritten signatures and stamps]*  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



222864	Interface- INTERFACE INBRAMED
2676	Interface- Interface Quadband
2177	Kit acessórios - Kit acessórios
2178	Kit acessórios - Kit acessórios
2765	KVM- KVM TK 801 R
223950	LAMPADA DE FENDA- Lâmpada de Fenda
223266	Laserpulse- Laserpulse
223398	LAVADORA ULTRASSONICA- Lavadora Ultrasonica
223397	LAVADORA ULTRASSONICA- Lavadora Ultrassonica
4294	LAVADOURA- Lavadora de louças
222299	LAVADOURA- LAVADOURA PARA PISO FOX
1446	Leitor - Leitor
1462	Leitor - Leitor
1465	Leitor - Leitor
3272	Leitor - Leitor
222146	Leitor - Leitor
222346	Leitor - Leitor
223176	Leitor - Leitor
223301	Leitor - Leitor
224232	Leitor - Leitor
3175	Leitor - Leitor Cod. de Barras Honeywell PDF 417
3176	Leitor - Leitor Cod. de Barras Honeywell PDF 417
1466	Leitor - LEITOR CODIGO DE BARRA
3437	Leitor - Leitor Código de Barras Honeywell
3438	Leitor - Leitor Código de Barras Honeywell
3206	Leitor - Leitor Código de Barras Honeywell PDF 417
3207	Leitor - Leitor Código de Barras Honeywell PDF 417
3208	Leitor - Leitor Código de Barras Honeywell PDF 417
3287	Leitor - Leitor Código de Barras Honeywell PDF417
222339	Leitor - Leitor Código de Barras Honeywell PDF417
3273	Leitor - Leitor Codigo de Barras Honeywell PDF417
222339	Leitor - LEITOR CODIGO DE BARRAS METROLOGIC
2881	Leitor - Leitor de código de barra
2917	Leitor - Leitor de Codigo de Barra
2918	Leitor - Leitor de Codigo de Barra
3152	Leitor - Leitor de Código de Barras
3524	Leitor - Leitor de código de barras
223329	Leitor - Leitor de Código de Barras
3017	Leitor - Leitor de Codigo de Batta Metrologic MK9520 USB Preto
3018	Leitor - Leitor de Codigo de Batta Metrologic MK9520 USB Preto

*Handwritten signatures and stamps:*  
- Signature: *da Silva*  
- Stamp: *FEV DIR EXT*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1467	Leitor - Leitor de códigos de barras
223302	Leitor - Leitor Symbol
223394	Leitor - Leitor Voyager
223434	Leitor - Leitor Voyager
197021	LENSOMETRO- Lensômetro
3476	LIQUIDIFICADOR- Liquidificador
3501	LIQUIDIFICADOR- Liquidificador
222217	LIQUIDIFICADOR- LIQUIDIFICADOR
222244	LIQUIDIFICADOR- LIQUIDIFICADOR
222249	LIQUIDIFICADOR- LIQUIDIFICADOR
289	LIQUIDIFICADOR- Liquidificador Capac. 1.5L
286	LIQUIDIFICADOR- Liquidificador Capc. 1.5 L Poli
284	LIQUIDIFICADOR- Liquidificador Capc. 1.5 Litros Poli
222217	LIQUIDIFICADOR- Liquidificador Ind. 10L
222248	LIQUIDIFICADOR- Liquidificador Ind. 10L
222247	LIQUIDIFICADOR- LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX
222248	LIQUIDIFICADOR- LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL AÇO INOX
4598	LIQUIDIFICADOR- Liquidificador Jhashop
1702	LIXADEIRA- Lixadeira Orbital
4289	LIXADEIRA- Lixadeira Orbital Elétrica 135W
3412	LIXADEIRA- Lixadeira SA7021 Makita
203112	LIXEIRA- Lixeira de Inox
222209	LIXEIRA- Lixeira de inox
222228	LIXEIRA- Lixeira de inox
203110	LIXEIRA- Lixeira Inox
203111	LIXEIRA- LixeiraInox
203114	LIXEIRA- Lixeira Inox
3453	LIXEIRA- Lixeira Móvel Aço Inox
3455	LIXEIRA- Lixeira Móvel Aço Inox
3456	LIXEIRA- Lixeira Móvel Aço Inox
203113	LIXEIRA- Lixeira Móvel Aço Inox
3454	LIXEIRA- Lixeira Móvel Aço Inox
3457	LIXEIRA- Lixeira Móvel Aço Inox
223472	LONGARINA- Longarina 3 lugares
223475	LONGARINA- Longarina 3 lugares
920100002195	LONGARINA- Longarina 3 lugares
920100002195-1	LONGARINA- Longarina 3 Lugares
920100002195-10	LONGARINA- Longarina3 Lugares
920100002195-2	LONGARINA- Longarina 3 Lugares
920100002195-3	LONGARINA- Longarina 3 Lugares



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 676

920100002195-4	LONGARINA- Longarina 3 Lugares
920100002195-5	LONGARINA- Longarina 3 Lugares
920100002195-6	LONGARINA- Longarina 3 Lugares
920100002195-7	LONGARINA- Longarina 3 Lugares
920100002195-8	LONGARINA- Longarina 3 Lugares
920100002195-9	LONGARINA- Longarina 3 Lugares
2792	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154	LONGARINA- Longarina 4 Lugares
920100002154-10	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-11	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-12	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-13	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-14	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-15	LONGARINA- Longarina 4 Lugares
920100002154-16	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-17	LONGARINA- Longarina 4 Lugares
920100002154-18	LONGARINA- Longarina 4 Lugares
920100002154-19	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-3	LONGARINA- Longarina 4 Lugares
920100002154-4	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-5	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-6	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-7	LONGARINA- Longarina 4 Lugares
920100002154-8	LONGARINA- Longarina 4 lugares
920100002154-9	LONGARINA- Longarina 4 Lugares
4298	LONGARINA- Longarina c/ 3 Lugares
224465	LONGARINA- Longarina c/ 3 Lugares
224473	LONGARINA- Longarina c/ 3 Lugares
223474	LONGARINA- Longarina c/3 Lugares
920100002801-14	LONGARINA- Longarina c/3 Lugares
223473	LONGARINA- Longarina c/3 lugares (Reformada)
920100002154-1	LONGARINA- Longarina c/3 Lugares (Reformada)
3323	LUMINARIA- Bloco Autônomo/Luminária de Emergência 2 faróis LED 2x12W
4531	LUMINARIA- Bloco Autônomo/Luminária de Emergência 2 faróis LED 2x12W
203703	LUMINARIA- LUMINARIA
203704	LUMINARIA- LUMINARIA
204735	LUMINARIA- LUMINARIA
204982	LUMINARIA- LUMINARIA
203269	LUMINARIA- Luminária
203271	LUMINARIA- Luminária





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

203274	LUMINARIA- Luminária
203277	LUMINARIA- Luminária
203278	LUMINARIA- Luminária
203295	LUMINARIA- Luminária
203302	LUMINARIA- Luminária
203307	LUMINARIA- Luminária
203311	LUMINARIA- Luminária
203371	LUMINARIA- Luminária
203396	LUMINARIA- Luminária
203403	LUMINARIA- Luminária
203404	LUMINARIA- Luminária
203405	LUMINARIA- Luminária
203410	LUMINARIA- Luminária
203411	LUMINARIA- Luminária
203412	LUMINARIA- Luminária
203417	LUMINARIA- Luminária
203431	LUMINARIA- Luminária
203437	LUMINARIA- Luminária
203439	LUMINARIA- Luminária
203444	LUMINARIA- Luminária
203450	LUMINARIA- Luminária
203455	LUMINARIA- Luminária
203515	LUMINARIA- Luminária
203549	LUMINARIA- Luminária
203552	LUMINARIA- Luminária
203560	LUMINARIA- Luminária
203561	LUMINARIA- Luminária
203562	LUMINARIA- Luminária
203568	LUMINARIA- Luminária
203569	LUMINARIA- Luminária
203570	LUMINARIA- Luminária
203571	LUMINARIA- Luminária
203572	LUMINARIA- Luminária
203579	LUMINARIA- Luminária
203580	LUMINARIA- Luminária
203581	LUMINARIA- Luminária
203582	LUMINARIA- Luminária
203583	LUMINARIA- Luminária
203613	LUMINARIA- Luminária
203642	LUMINARIA- Luminária

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



203657	LUMINARIA- Luminária
203660	LUMINARIA- Luminária
203661	LUMINARIA- Luminária
203662	LUMINARIA- Luminária
203670	LUMINARIA- Luminária
203685	LUMINARIA- Luminária
203690	LUMINARIA- Luminária
203691	LUMINARIA- Luminária
203695	LUMINARIA- Luminária
203698	LUMINARIA- Luminária
203699	LUMINARIA- Luminária
203700	LUMINARIA- Luminária
203706	LUMINARIA- Luminária
203723	LUMINARIA- Luminária
203724	LUMINARIA- Luminária
203726	LUMINARIA- Luminária
203727	LUMINARIA- Luminária
203728	LUMINARIA- Luminária
203730	LUMINARIA- Luminária
203736	LUMINARIA- Luminária
203737	LUMINARIA- Luminária
203742	LUMINARIA- Luminária
203743	LUMINARIA- Luminária
203744	LUMINARIA- Luminária
203745	LUMINARIA- Luminária
203746	LUMINARIA- Luminária
203918	LUMINARIA- Luminária
203944	LUMINARIA- Luminária
203951	LUMINARIA- Luminária
203970	LUMINARIA- Luminária
203973	LUMINARIA- Luminária
204050	LUMINARIA- Luminária
204055	LUMINARIA- Luminária
204063	LUMINARIA- Luminária
204071	LUMINARIA- Luminária
204119	LUMINARIA- Luminária
204125	LUMINARIA- Luminária
204132	LUMINARIA- Luminária
204164	LUMINARIA- Luminária
204201	LUMINARIA- Luminária

*Handwritten signatures and stamps:*  
- Signature: *[illegible]*  
- Stamp: FFV DIR EXT



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 574

204217	LUMINARIA- Luminária
204232	LUMINARIA- Luminária
204275	LUMINARIA- Luminária
204278	LUMINARIA- Luminária
204283	LUMINARIA- Luminária
204297	LUMINARIA- Luminária
204298	LUMINARIA- Luminária
204299	LUMINARIA- Luminária
204300	LUMINARIA- Luminária
204302	LUMINARIA- Luminária
204303	LUMINARIA- Luminária
204304	LUMINARIA- Luminária
204305	LUMINARIA- Luminária
204306	LUMINARIA- Luminária
204307	LUMINARIA- Luminária
204308	LUMINARIA- Luminária
204355	LUMINARIA- Luminária
204357	LUMINARIA- Luminária
204364	LUMINARIA- Luminária
204369	LUMINARIA- Luminária
204371	LUMINARIA- Luminária
204372	LUMINARIA- Luminária
204373	LUMINARIA- Luminária
204374	LUMINARIA- Luminária
204376	LUMINARIA- Luminária
204378	LUMINARIA- Luminária
204470	LUMINARIA- Luminária
204472	LUMINARIA- Luminária
204487	LUMINARIA- Luminária
204490	LUMINARIA- Luminária
204514	LUMINARIA- Luminária
204537	LUMINARIA- luminária
204538	LUMINARIA- Luminária
204573	LUMINARIA- Luminária
204575	LUMINARIA- Luminária
204576	LUMINARIA- Luminária
204577	LUMINARIA- Luminária
204578	LUMINARIA- Luminária
204583	LUMINARIA- Luminária
204585	LUMINARIA- Luminária

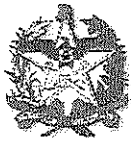
*Handwritten signatures and stamps:*  
mbia  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

204591	LUMINARIA- Luminária
204592	LUMINARIA- Luminária
204593	LUMINARIA- Luminária
204596	LUMINARIA- Luminária
204597	LUMINARIA- Luminária
204598	LUMINARIA- Luminária
204599	LUMINARIA- Luminária
204605	LUMINARIA- Luminária
204606	LUMINARIA- Luminária
204609	LUMINARIA- Luminária
204610	LUMINARIA- Luminária
204611	LUMINARIA- Luminária
204616	LUMINARIA- Luminária
204624	LUMINARIA- Luminária
204625	LUMINARIA- Luminária
204693	LUMINARIA- Luminária
204696	LUMINARIA- Luminária
204697	LUMINARIA- Luminária
204702	LUMINARIA- Luminária
204703	LUMINARIA- Luminária
204704	LUMINARIA- Luminária
204705	LUMINARIA- Luminária
204754	LUMINARIA- Luminária
204786	LUMINARIA- Luminária
204788	LUMINARIA- Luminária
204789	LUMINARIA- Luminária
204838	LUMINARIA- Luminária
204883	LUMINARIA- Luminária
204884	LUMINARIA- Luminária
204888	LUMINARIA- Luminária
223726	LUMINARIA- Luminária
203397	LUMINARIA- Luminária
203547	LUMINARIA- Luminária
203548	LUMINARIA- Luminária
203652	LUMINARIA- Luminária
204062	LUMINARIA- Luminária
204161	LUMINARIA- Luminária
204280	LUMINARIA- Luminária
204584	LUMINARIA- Luminária
204736	LUMINARIA- Luminária

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



203265	LUMINARIA- Luminária de Banheiro
203294	LUMINARIA- Luminária de Banheiro
203301	LUMINARIA- Luminária de Banheiro
203315	LUMINARIA- Luminária de Banheiro
203370	LUMINARIA- Luminária de Banheiro
204607	LUMINARIA- Luminária de Banheiro
203601	LUMINARIA- LUMINARIA DE CABECEIRA
203608	LUMINARIA- LUMINARIA DE CABECEIRA
203708	LUMINARIA- LUMINARIA DE CABECEIRA
204725	LUMINARIA- LUMINARIA DE CABECEIRA
204727	LUMINARIA- LUMINARIA DE CABECEIRA
204729	LUMINARIA- LUMINARIA DE CABECEIRA
204734	LUMINARIA- LUMINARIA DE CABECEIRA
204723	LUMINARIA- LUMINARIA DE CABECEIRA
203478	LUMINARIA- LUMINÁRIA DE CABECEIRA
223001	LUMINARIA- Luminária de Emergência
2877	LUMINARIA- Luminária de Emergencia 2x55W C/ bateria
3565	LUMINARIA- Luminária de Emergencia 2x55W C/ bateria
224364	LUMINARIA- Luminária de Emergencia 2x55W C/ bateria
4555	LUMINARIA- Luminária de Emergência LED
4556	LUMINARIA- Luminária de Emergência LED
203653	LUMINARIA- LUMINARIA DE PAREDE
203654	LUMINARIA- LUMINARIA DE PAREDE
203770	LUMINARIA- LUMINARIA DE PAREDE
204733	LUMINARIA- LUMINARIA DE PAREDE
204737	LUMINARIA- LUMINARIA DE PAREDE
204738	LUMINARIA- LUMINARIA DE PAREDE
204739	LUMINARIA- LUMINARIA DE PAREDE
204014	LUMINARIA- Luminaria Grande
204015	LUMINARIA- Luminaria grande
204021	LUMINARIA- Luminaria Grande
203266	LUMINARIA- Luminária Grande
203267	LUMINARIA- Luminária Grande
203268	LUMINARIA- LumináriaGrande
203275	LUMINARIA- Luminária Grande
203276	LUMINARIA- Luminária Grande
203297	LUMINARIA- Luminária Grande
203298	LUMINARIA- Luminária Grande
203304	LUMINARIA- Luminária Grande
203305	LUMINARIA- Luminária Grande



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

203309	LUMINARIA- Luminária Grande
203313	LUMINARIA- Luminária Grande
203322	LUMINARIA- Luminária Grande
203323	LUMINARIA- Luminária Grande
203328	LUMINARIA- Luminária Grande
203329	LUMINARIA- Luminária Grande
203342	LUMINARIA- Luminária Grande
203343	LUMINARIA- Luminária Grande
203349	LUMINARIA- Luminária Grande
203350	LUMINARIA- Luminária Grande
203354	LUMINARIA- Luminária Grande
203358	LUMINARIA- Luminária Grande
203374	LUMINARIA- Luminária Grande
203413	LUMINARIA- Luminária Grande
203418	LUMINARIA- Luminária Grande
203419	LUMINARIA- Luminária Grande
203433	LUMINARIA- Luminária Grande
203434	LUMINARIA- Luminária Grande
203440	LUMINARIA- Luminária Grande
203441	LUMINARIA- Luminária Grande
203446	LUMINARIA- Luminária Grande
203451	LUMINARIA- Luminária Grande
203457	LUMINARIA- Luminária Grande
203458	LUMINARIA- Luminária Grande
203459	LUMINARIA- Luminária Grande
203460	LUMINARIA- Luminária Grande
203475	LUMINARIA- Luminária Grande
203476	LUMINARIA- Luminária Grande
203477	LUMINARIA- Luminária Grande
203487	LUMINARIA- Luminária Grande
203492	LUMINARIA- Luminária Grande
203498	LUMINARIA- Luminária Grande
203499	LUMINARIA- Luminária Grande
203505	LUMINARIA- Luminária Grande
203506	LUMINARIA- Luminária Grande
203519	LUMINARIA- Luminária Grande
203525	LUMINARIA- Luminária Grande
203526	LUMINARIA- Luminária Grande
203532	LUMINARIA- Luminária Grande
203533	LUMINARIA- Luminária Grande

*m/tes* *l/med* *inf* *FFV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

203553	LUMINARIA- Luminária Grande
203563	LUMINARIA- Luminária Grande
203564	LUMINARIA- Luminária Grande
203565	LUMINARIA- Luminária Grande
203599	LUMINARIA- Luminária Grande
203600	LUMINARIA- Luminária Grande
203606	LUMINARIA- Luminária Grande
203607	LUMINARIA- Luminária Grande
203615	LUMINARIA- Luminária grande
203623	LUMINARIA- Luminária Grande
203643	LUMINARIA- Luminária Grande
203655	LUMINARIA- Luminária Grande
203656	LUMINARIA- Luminária Grande
203665	LUMINARIA- Luminária Grande
203675	LUMINARIA- Luminária Grande
203676	LUMINARIA- Luminária Grande
203677	LUMINARIA- Luminária Grande
203686	LUMINARIA- Luminária Grande
203756	LUMINARIA- Luminária Grande
203757	LUMINARIA- Luminária Grande
203758	LUMINARIA- Luminária Grande
203759	LUMINARIA- Luminária Grande
203781	LUMINARIA- Luminária Grande
203788	LUMINARIA- Luminária Grande
203789	LUMINARIA- Luminária Grande
203790	LUMINARIA- Luminária Grande
203802	LUMINARIA- Luminária Grande
203803	LUMINARIA- Luminária Grande
203804	LUMINARIA- Luminária Grande
203805	LUMINARIA- Luminária Grande
203806	LUMINARIA- Luminária Grande
203825	LUMINARIA- Luminária Grande
203826	LUMINARIA- Luminária Grande
203831	LUMINARIA- Luminária Grande
203832	LUMINARIA- Luminária Grande
203839	LUMINARIA- Luminária Grande
203840	LUMINARIA- Luminária Grande
203841	LUMINARIA- Luminária Grande
203848	LUMINARIA- Luminária Grande
203849	LUMINARIA- Luminária Grande

*mks* *huf* *ml* *Dist/FEV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 674

203860	LUMINARIA- Luminária Grande
203861	LUMINARIA- Luminária Grande
203869	LUMINARIA- Luminária Grande
203874	LUMINARIA- Luminária Grande
203882	LUMINARIA- Luminária Grande
203883	LUMINARIA- Luminária Grande
203889	LUMINARIA- Luminária Grande
203890	LUMINARIA- Luminária Grande
204028	LUMINARIA- Luminária Grande
204035	LUMINARIA- Luminária Grande
204051	LUMINARIA- Luminária Grande
204057	LUMINARIA- Luminária Grande
204064	LUMINARIA- Luminária Grande
204073	LUMINARIA- Luminária Grande
204074	LUMINARIA- Luminária Grande
204375	LUMINARIA- Luminária Grande
204377	LUMINARIA- Luminária Grande
204726	LUMINARIA- Luminária Grande
204728	LUMINARIA- Luminária Grande
204730	LUMINARIA- Luminária Grande
204731	LUMINARIA- Luminária Grande
204732	LUMINARIA- Luminária Grande
204752	LUMINARIA- Luminária Grande
204726-1	LUMINARIA- Luminária Grande
204003	LUMINARIA- Luminaria Media
204011	LUMINARIA- Luminaria Media
204019	LUMINARIA- Luminaria Media
203764	LUMINARIA- Luminária Média
203334	LUMINARIA- Luminária Média
203352	LUMINARIA- Luminária Média
203356	LUMINARIA- Luminária Média
203473	LUMINARIA- Luminária Média
203485	LUMINARIA- Luminária Média
203490	LUMINARIA- Luminária Média
203495	LUMINARIA- Luminária Média
203502	LUMINARIA- Luminária Média
203513	LUMINARIA- Luminária Média
203517	LUMINARIA- Luminária Média
203522	LUMINARIA- Luminária Média
203529	LUMINARIA- Luminária Média





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

203823	LUMINARIA- Luminária Média
203829	LUMINARIA- Luminária Média
203835	LUMINARIA- Luminária Média
203857	LUMINARIA- Luminária Média
203866	LUMINARIA- Luminária Média
203872	LUMINARIA- Luminária Média
203879	LUMINARIA- Luminária Média
203886	LUMINARIA- Luminária Média
204393	LUMINARIA- Luminária Média
204395	LUMINARIA- Luminária Média
204399	LUMINARIA- Luminária Média
204400	LUMINARIA- Luminária Média
204720	LUMINARIA- Luminária Média
203325	LUMINARIA- Luminária Média de Banheiro
203333	LUMINARIA- Luminária Média de Banheiro
203346	LUMINARIA- Luminária Média de Banheiro
203551	LUMINARIA- Luminária p/ Banheiro
204012	LUMINARIA- Luminaria Pequena
203272	LUMINARIA- Luminária Pequena
203296	LUMINARIA- Luminária Pequena
203308	LUMINARIA- Luminária Pequena
203320	LUMINARIA- Luminária Pequena
203321	LUMINARIA- Luminária Pequena
203326	LUMINARIA- Luminária Pequena
203327	LUMINARIA- Luminária Pequena
203340	LUMINARIA- Luminária Pequena
203341	LUMINARIA- Luminária Pequena
203347	LUMINARIA- Luminária Pequena
203348	LUMINARIA- Luminária Pequena
203353	LUMINARIA- Luminária Pequena
203357	LUMINARIA- Luminária Pequena
203373	LUMINARIA- Luminária Pequena
203432	LUMINARIA- Luminária Pequena
203486	LUMINARIA- Luminária Pequena
203491	LUMINARIA- Luminária Pequena
203496	LUMINARIA- Luminária Pequena
203503	LUMINARIA- Luminária Pequena
203504	LUMINARIA- Luminária Pequena
203514	LUMINARIA- Luminária Pequena
203518	LUMINARIA- Luminária Pequena

*mfes* *Luiza* *ml* *FFV* *DIR/EXEC*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 696

203523	LUMINARIA- Luminária Pequena
203524	LUMINARIA- Luminária Pequena
203530	LUMINARIA- Luminária Pequena
203531	LUMINARIA- Luminária Pequena
203754	LUMINARIA- Luminária Pequena
203755	LUMINARIA- Luminária Pequena
203777	LUMINARIA- Luminária Pequena
203778	LUMINARIA- Luminária Pequena
203779	LUMINARIA- Luminária Pequena
203798	LUMINARIA- Luminária Pequena
203800	LUMINARIA- Luminária Pequena
203824	LUMINARIA- Luminária Pequena
203830	LUMINARIA- Luminária Pequena
203837	LUMINARIA- Luminária Pequena
203846	LUMINARIA- Luminária Pequena
203847	LUMINARIA- Luminária Pequena
203858	LUMINARIA- Luminária Pequena
203859	LUMINARIA- Luminária Pequena
203873	LUMINARIA- Luminária Pequena
203880	LUMINARIA- Luminária Pequena
203887	LUMINARIA- Luminária Pequena
203888	LUMINARIA- Luminária Pequena
204103	LUMINARIA- Luminária Pequena
204105	LUMINARIA- Luminária Pequena
204113	LUMINARIA- Luminária Pequena
204117	LUMINARIA- Luminária Pequena
204145	LUMINARIA- Luminária Pequena
204150	LUMINARIA- Luminária Pequena
204437	LUMINARIA- Luminária Pequena
204438	LUMINARIA- Luminária Pequena
204845	LUMINARIA- Luminária Pequena
204436	LUMINARIA- Luminária Pequena
204435	LUMINARIA- Luminária Pequena Banheiro
203597	LUMINARIA- Luminária Pequena p/ Banheiro
203604	LUMINARIA- Luminária Pequena p/ Banheiro
204430	LUMINARIA- Luminária Pequena p/ Banheiro
915	LUPA- Lupa c/ Apoio de Mesa
3171	LUPA- Lupa c/ Braço Movei HI400 c/ LED
1944	LUSTRADORA- Lustradora UHS 1600
882	Luxímetro- Luxímetro Digital

*mfo*  
*lucy*  
*2018*  
FFV  
DIR EXEC

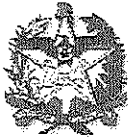


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



221713	MACA- Carro Macap/ transferência
2397	MACA- Maca c/ grades / rodas / reclinavel c/ suporte p/ torpedo
2400	MACA- Maca c/ grades / rodas / reclinavel c/ suporte p/ torpedo
2415	MACA- Maca c/ grades / rodas / reclinavel c/ suporte p/ torpedo
2416	MACA- Macac/ grades / rodas / reclinavel c/ suporte p/ torpedo
188809	MACA- Maca c/ Rodinhas
188836	MACA- Maca c/ rodinhas
188839	MACA- Maca c/ rodinhas
189776	MACA- MACA DE MADEIRA
223713	MACA- Maca de Transferência
188139	MACA- Maca de transporte courvin preto c/Rodinhas
4030	MACA- MACA FIXA
4032	MACA- Maca Fixa
188800	MACA- Maca Fixa
188801	MACA- Maca Fixa
188802	MACA- Maca Fixa
188803	MACA- MACA FIXA
188807	MACA- Maca fixa
188808	MACA- Maca Fixa
188812	MACA- Maca Fixa
188814	MACA- Maca Fixa
188815	MACA- Maca Fixa
188816	MACA- Maca Fixa
188819	MACA- Maca Fixa
188821	MACA- Maca fixa
188822	MACA- Maca Fixa
188823	MACA- Maca Fixa
188826	MACA- Maca Fixa
188827	MACA- Maca Fixa
188829	MACA- MACA FIXA
188830	MACA- Maca Fixa
188831	MACA- Maca Fixa
188832	MACA- Maca Fixa
188833	MACA- Maca Fixa
188834	MACA- Maca Fixa
188835	MACA- Maca Fixa
188837	MACA- Maca Fixa
188838	MACA- Maca Fixa
188840	MACA- Maca Fixa
188842	MACA- Maca Fixa

*mfis*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXTC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



188843	MACA- Maca Fixa
188845	MACA- Maca Fixa
188846	MACA- Maca Fixa
188847	MACA- Maca Fixa
221676	MACA- MACA FIXA
223257	MACA- Maca Fixa
223262	MACA- Maca Fixa
223765	MACA- MACA FIXA
188844	MACA- Maca Fixa p/ Exames
223230	MACA- MACA MOVEL
3557	MACA- Maca Móvel
3970	MACA- Maca Móvel
223907	MACA- Maca Móvel
188817	MACA- Maca Móvel c/ Rodinhas
2414	MACA- Maca Móvel p/ Tranferencia
221896	MACA- Maca Móvel p/ Transferência
1383	Mandril - Mandril c/ Chave p/ Cad
1385	Mandril - Mandril c/ Chave p/ Cad
1384	Mandril - Mandril c/Chave p/ Cad
1386	MANGUEIRA- Mangueira Dupla C5/M
1387	MANGUEIRA- Mangueira Dupla C5M
1388	MANGUEIRA- MangueiraDupla C5M
1769	MANTA- Manta p/ controle de temperatura
1770	MANTA- Manta p/ controle de temperatura
1771	MANTA- Manta p/ controle de temperatura
4465	MAQUINA- Ar Condicionado Midea Liva
4462	MAQUINA- Fancoil
4463	MAQUINA- Fancoil
4464	MAQUINA- Fancoil
204779	MAQUINA- FANCOIL
204780	MAQUINA- FANCOIL
3045	MAQUINA- Lavadora Karcher HD585 Profi
221953	MAQUINA- Máquina de Cheque NSC 2.18
222303	MAQUINA- Máquina de costura
203181	MAQUINA- Máquina de Costura
203180	MAQUINA- Máquina de costura portátil
203059	MAQUINA- Máquina de Lavar Bandeja
4468	MAQUINA- Máquina de Lavar Roupas Brastemp
204811	MAQUINA- Máquina de Refrigeração
204812	MAQUINA- Máquina de refrigeração

*mfo*  
*Wand*  
*DIR*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SC  
Nº 679

204813	MAQUINA- Máquina de refrigeração
222128	MAQUINA- Máquina de Solda
222103	MAQUINA- Máquina de solda Origoarc
3385	MAQUINA- Máquina digital
204689	MAQUINA- MAQUINA FAN COIL
204690	MAQUINA- MAQUINA FAN COIL
204691	MAQUINA- MAQUINA FAN COIL
204692	MAQUINA- MAQUINA FAN COIL
3527	MAQUINA- Máquina Fotográfica (Comissão de Curativos)
222289	MAQUINA- Máquina Lava Roupa 7.5Kg
222288	MAQUINA- Máquina Lava Roupa 7.5kg
944	MAQUINA- Máquina Mod. Bananinha
222304	MAQUINA- Máquina Mod. FY8500 Yamata
933	MAQUINA- Máquina Plaina Ind.
222302	MAQUINA- Maquina Yamata Mod. FY33-04B/K Overlook
223457	MAQUINA- Osmose Reversa
223399	MAQUINA- Termodesinfectora
2833	Marcapasso- Marcapasso temporario externo
2834	Marcapasso- Marcapasso temporario externo
3197	Marcapasso- Marcapasso temporário externo 5388
3198	Marcapasso- Marcapasso temporário externo 5388
3417	MARTELETE- Martetele 25003K
1007	MC-A333 F=400mm- MC-A333 Objetiva
222641	MCC-2200 VHF- MCC-2200 VHF 2 CANAIS
204630	MCROFONE DE MESA- Microfone
2457	MCROFONE DE MESA- Microfone de mesa
2588	MCROFONE DE MESA- Microfone de mesa
189521	Medidor - MEDIDOR DE PRESSAO UNITEC
693	MESA- Mesa 40x60x80 Inox c/ Rod.
192248	MESA- Mesa Auxiliar
192608	MESA- MESA AUXILIAR
192652	MESA- Mesa Auxiliar
192742	MESA- Mesa Auxiliar
192609	MESA- Mesa auxiliar c/ 2 andares
188116	MESA- Mesa auxiliar c/ 2 gavetas
192133	MESA- Mesa Auxiliar c/ Rodinhas
192758	MESA- Mesa Auxiliar Inox
203001	MESA- Mesa Auxiliar Inox
188609	MESA- Mesa Auxiliar Instrumental
188610	MESA- Mesa Auxiliar Instrumental

*mfa* *unitec* *and* *FFM*  
*DIR EXEC*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



188613	MESA- Mesa Auxiliar Instrumental
188614	MESA- Mesa Auxiliar Instrumental
188616	MESA- Mesa Auxiliar Instrumental
188620	MESA- Mesa Auxiliar Instrumental
188617	MESA- Mesa Auxiliar Instrumental c/Rodinhas
1608	MESA- Mesa c/ 2 Gavetas
192721	MESA- Mesa Cirúrgica
192739	MESA- Mesa Cirúrgica
192737	MESA- Mesa Cirúrgica Geral
192738	MESA- Mesa Cirúrgica Geral
192647	MESA- MESA COM 2 ANDARES
2271	MESA- Mesa de cabeceira
2772	MESA- Mesa de canto pequena com 1 prateleira
4641	MESA- Mesa de Centro MDF
3418	MESA- Mesa de Ferro
224167	MESA- Mesa de Fórmica Bege
3813	MESA- MESA DE GRANITO PRETO
223019	MESA- Mesa de Inox c/ Rodinhas
192597	MESA- Mesa de Mayo
192244	MESA- Mesa de Metal Quadrada
920100002803-8	MESA- Mesa de Plástica Quadrada
920100002192-9	MESA- Mesa de trabalho em "L"
2098	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
2551	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002155-03	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002155-1	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002155-2	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002155-3	MESA- Mesa de Trabalhoem "L"
920100002155-5	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002155-6	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002155-7	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002155-8	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002155-9	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002191-2	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002191-3	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002191-4	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002191-5	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002191-9	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002192-2	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002192-4	MESA- Mesa de Trabalho em "L"

*mfa*  
*1000*  
*FFV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 691

920100002192-6	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002192-8	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002193-1	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002193-2	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
920100002992-5	MESA- Mesa de Trabalho em "L"
205023	MESA- Mesa Elétrica para Oftalmologia
223959	MESA- Mesa Elétrica para Oftalmologia
223612	MESA- MESA EM "L FORMICA BEGE
920100002192-5	MESA- MESA EM "L FORMICABEGE
223652	MESA- MESA EM L
223663	MESA- MESA EM L
1028	MESA- Mesa em L pequena
223945	MESA- MESA EM L" FORMICA BEGE
223951	MESA- MESA EM L" FORMICA BEGE
223966	MESA- MESA EM L" FORMICA BEGE
224279	MESA- MESA FIXA COM DOIS ANDARES
2750	MESA- Mesa grande retangular
222139	MESA- Mesa HMX 4
282991	MESA- Mesa Infantil Quadrada Branca
203004	MESA- Mesa Inox
203005	MESA- Mesa Inox
203014	MESA- Mesa Inox
203016	MESA- Mesa Inox
203050	MESA- Mesa Inox
192750	MESA- Mesa Inox auxiliar
192757	MESA- Mesa Inox Auxiliar
224152	MESA- Mesa Inox c/2 Andares (Reformado)
3814	MESA- Mesa Inox Móvel c/2 Andares
1033	MESA- Mesa L med. 140x120cm
1034	MESA- Mesa L med. 140x120cm
223619	MESA- Mesa L med. 140x120cm
223631	MESA- Mesa L med. 140x120cm
223980	MESA- Mesa L med. 140x120cm
920100002192-09	MESA- Mesa L med. 140x120cm
920100002193-02	MESA- Mesa L med. 140x120cm
192606	MESA- MESA MOVEL AUXILIAR C/ 2 ANDARES
192637	MESA- MESA MOVEL AUXILIAR C/ 2 ANDARES
192646	MESA- MESA MOVEL AUXILIAR C/ 2 ANDARES
192132	MESA- Mesa Móvel Auxiliar c/ Andares pequena
192615	MESA- MESA MOVEL AUXILIAR COM 2 ANDARES



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS  
Nº 693

192134	MESA- Mesa Móvel c/2 Andares
192240	MESA- MESAMOVEL COM 2 ANDARES
192252	MESA- MESA MOVEL COM 2 ANDARES
223260	MESA- MESA MOVEL COM 2 ANDARES
192611	MESA- MESA MOVEL COM DOIS ANDARES
223448	MESA- MESA MOVEL COM DOIS ANDARES
192610	MESA- MESA MOVEL DE AÇO
192653	MESA- MESA MOVELDE AÇO
224261	MESA- MESA MOVEL DE AÇO
224277	MESA- MESA MOVEL DE AÇO
224248	MESA- Mesa Móvel de Aço
224278	MESA- MESA MOVEL DE AÇO INOX
221661	MESA- Mesa Móvel de Inox c/3 Andares
221785	MESA- MESA MOVEL P/ REFEICAO
222912	MESA- MESA MOVEL PARA ELETROENCEFALOGRAMA
221504	MESA- MESA MOVEL PARA REFEIÇÃO
221669	MESA- MESA MOVEL PARA REFEIÇÃO
221709	MESA- MESA MOVEL PARA REFEIÇÃO
223958	MESA- Mesa N c/ Tampo
224346	MESA- Mesa Ortopédica
224347	MESA- Mesa Ortopédica
223897	MESA- Mesa p/ computador
221525	MESA- MESA P/ REFEICAO
3640	MESA- Mesa p/ refeição
3641	MESA- Mesa p/ refeição
3642	MESA- Mesa p/ refeição
3643	MESA- Mesa p/ refeição
3646	MESA- Mesa p/ refeição
3647	MESA- Mesap/ refeição
3648	MESA- Mesa p/ refeição
3649	MESA- Mesa p/ refeição
3652	MESA- Mesa p/ refeição
3653	MESA- Mesa p/ refeição
3654	MESA- Mesa p/ refeição
3655	MESA- Mesa p/ refeição
3656	MESA- Mesa p/ refeição
3657	MESA- Mesap/ refeição
221668	MESA- Mesa p/ refeição
223700	MESA- MESA P/ REFEIÇÃO
223748	MESA- MESA P/ REFEIÇÃO

*mfj* *lucio* *my* *FFV*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



223822	MESA- MESA P/ REFEIÇÃO
223836	MESA- MESA P/ REFEIÇÃO
221535	MESA- Mesa p/ refeição c/ Manivela
920100002421	MESA- Mesap/ Reunião
920100002422	MESA- Mesa p/ Reunião
222162	MESA- Mesa p/ Reunião Redonda
222310	MESA- Mesa p/ Rouparia 2,50X1,50X0,90
224350	MESA- Mesa p/Cirurgia de Cotovelo
2408	MESA- Mesa para computador
2409	MESA- Mesa para computador
82991	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-1	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-10	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-20	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-21	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-22	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-39	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-40	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-41	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-5	MESA- Mesa Quadrada
920100002803	MESA- Mesa Quadrada
920100002003-1	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-11	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-12	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-13	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-14	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-15	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-16	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-17	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-18	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-19	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-2	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-23	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-24	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-25	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-26	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-27	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-28	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-29	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-3	MESA- Mesa Quadrada

*mfior*  
*[Handwritten signature]*  
*me*  
FFV  
DIR/EXE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002803-30	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-31	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-32	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-33	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-34	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-35	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-36	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-37	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-38	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-42	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-43	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-44	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-45	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-46	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-6	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-7	MESA- Mesa Quadrada
920100002803-9	MESA- Mesa Quadrada
192219	MESA- Mesa Quadrada Azul
192222	MESA- Mesa Quadrada Azul
192227	MESA- Mesa Quadrada Azul
192233	MESA- Mesa Quadrada Azul
3535	MESA- Mesa Quadrada Color
2726	MESA- Mesa Quadrada Infantil
192236	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-1	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-10	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-11	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-12	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-13	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-14	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-16	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-2	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-4	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-5	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-6	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-7	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-8	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100002799-9	MESA- Mesa Quadrada Infantil
920100005001-19	MESA- Mesa Quadrada Infantil
2404	MESA- Mesa Quadrada Infantil Branca



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 695

920100002799-17	MESA- Mesa Quadrada Infantil Color Laranja
920100002799	MESA- Mesa Quadrada Infantil Vermelha
203143	MESA- Mesa R. ferro
203144	MESA- Mesa R. ferro
3397	MESA- Mesa Redonda
222325	MESA- Mesa redonda
2403	MESA- Mesa Redonda de fórmica color Verde
920100002804	MESA- Mesa Redonda Infantil
920100002805	MESA- Mesa Redonda Infantil
3484	MESA- Mesa redonda Infantil Amarela
4241	MESA- MESA REDONDA MDF BRANCO
221705	MESA- MESA REFEICAO
920100002194	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-1	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-10	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-11	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-13	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-14	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-15	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-16	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-2	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-3	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-4	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-5	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-6	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-7	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-8	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-9	MESA- Mesa Restaurante c/ 4 assentos
920100002194-12	MESA- MesaRestaurante c/ 4assentos
2050	MESA- Mesa Reta
2066	MESA- Mesa Reta
2070	MESA- Mesa Reta
2072	MESA- Mesa Reta
2192	MESA- Mesa Reta
2193	MESA- Mesa Reta
2196	MESA- Mesa Reta
2199	MESA- Mesa Reta
2749	MESA- Mesa reta
3688	MESA- Mesa Reta
4427	MESA- Mesa Reta

*mia*  
*maria*  
*FLV*  
*DIA*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 696

222396	MESA- Mesa Reta
222397	MESA- Mesa Reta
222816	MESA- Mesa Reta
222860	MESA- MESA RETA
222861	MESA- Mesa Reta
222913	MESA- Mesa Reta
222929	MESA- Mesa Reta
223269	MESA- MesaReta
223673	MESA- Mesa Reta
224016	MESA- Mesa Reta
920100002256	MESA- Mesa Reta
920100002257	MESA- Mesa Reta
920100002258	MESA- Mesa Reta
920100002259	MESA- Mesa Reta
920100002260	MESA- Mesa Reta
920100002261	MESA- Mesa Reta
920100002262	MESA- Mesa Reta
920100002263	MESA- Mesa Reta
920100002264	MESA- Mesa Reta
920100002265	MESA- Mesa Reta
920100002266	MESA- Mesa Reta
920100002267	MESA- Mesa Reta
920100002268	MESA- Mesa Reta
920100002269	MESA- Mesa Reta
920100002270	MESA- Mesa Reta
920100002271	MESA- Mesa Reta
920100002272	MESA- Mesa Reta
920100002273	MESA- Mesa Reta
920100002274	MESA- Mesa Reta
920100002275	MESA- Mesa Reta
920100002276	MESA- Mesa Reta
920100002277	MESA- Mesa Reta
920100002278	MESA- Mesa Reta
920100002279	MESA- Mesa Reta
920100002280	MESA- Mesa Reta
920100002281	MESA- Mesa Reta
920100002282	MESA- Mesa Reta
920100002283	MESA- Mesa Reta
920100002284	MESA- Mesa Reta
920100002285	MESA- Mesa Reta



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 679

920100002286	MESA- Mesa Reta
920100002287	MESA- Mesa Reta
920100002288	MESA- Mesa Reta
920100002289	MESA- Mesa Reta
920100002290	MESA- Mesa Reta
920100002292	MESA- Mesa Reta
920100002293	MESA- Mesa Reta
920100002294	MESA- Mesa Reta
920100002295	MESA- Mesa Reta
920100002296	MESA- Mesa Reta
920100002297	MESA- Mesa Reta
920100002298	MESA- Mesa Reta
920100002299	MESA- Mesa Reta
920100002300	MESA- Mesa Reta
920100002301	MESA- Mesa Reta
920100002302	MESA- Mesa Reta
920100002303	MESA- Mesa Reta
920100002304	MESA- Mesa Reta
920100002305	MESA- Mesa Reta
920100002306	MESA- Mesa Reta
920100002308	MESA- Mesa Reta
920100002309	MESA- Mesa Reta
920100002310	MESA- Mesa Reta
920100002312	MESA- Mesa Reta
920100002313	MESA- Mesa Reta
920100002315	MESA- Mesa Reta
920100002316	MESA- Mesa Reta
920100002317	MESA- Mesa Reta
920100002318	MESA- Mesa Reta
920100002319	MESA- Mesa Reta
920100002320	MESA- Mesa Reta
920100002321	MESA- Mesa Reta
920100002322	MESA- Mesa Reta
920100002323	MESA- Mesa Reta
920100002325	MESA- Mesa Reta
920100002326	MESA- Mesa Reta
920100002328	MESA- Mesa Reta
920100003245	MESA- Mesa Reta
920100003246	MESA- Mesa Reta
920100003247	MESA- Mesa Reta



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100003251	MESA- Mesa Reta
920100003252	MESA- Mesa Reta
920100003253	MESA- Mesa Reta
920100003254	MESA- Mesa Reta
2197	MESA- Mesa Reta
920100002255	MESA- Mesa Reta
920100002307	MESA- Mesa Reta
920100002311	MESA- Mesa Reta
920100002314	MESA- Mesa Reta
920100002324	MESA- Mesa Reta
920100002327	MESA- Mesa Reta
920100003248	MESA- Mesa Reta
920100003249	MESA- Mesa Reta
192223	MESA- Mesa Reta Azul
192225	MESA- Mesa Reta Azul
192226	MESA- Mesa Reta Azul
192229	MESA- Mesa Reta azul
192232	MESA- Mesa Reta Azul
192234	MESA- Mesa Reta Azul
2195	MESA- Mesa Reta c/3 Gavetas
2198	MESA- Mesa Reta c/3 Gavetas
799	MESA- Mesa Reta escritório
2191	MESA- Mesa Reta Grande
192224	MESA- Mesa Reta med. 80x68cm
2727	MESA- Mesa Reta Pequena
203017	MESA- Mesa Retangular de Inox Grande
3400	MESA- Mesa Retangular Formica Bege
4688	MESA- Mesa RetangularMDF Grande Branca
4689	MESA- Mesa Retangular MDF Pequena Branca
2244	MESA- Mesa Tilte Teste
920100002155	MESA- Mesa Tipo L
920100002191	MESA- Mesa tipo L
920100002192	MESA- Mesa Tipo L
920100002193	MESA- Mesa Tipo L
920100002105-2	MESA- Mesa Tipo L
920100002155-	MESA- Mesa Tipo L
920100002155-	MESA- Mesa Tipo L
920100002155-	MESA- Mesa Tipo L
920100002155-10	MESA- Mesa tipo L
920100002155-11	MESA- Mesa tipo L



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

920100002155-12	MESA- Mesa tipo L
920100002155-13	MESA- Mesa tipo L
920100002155-14	MESA- Mesa tipo L
920100002155-15	MESA- Mesa tipo L
920100002155-16	MESA- Mesa Tipo L
920100002155-17	MESA- Mesa Tipo L
920100002155-18	MESA- Mesa Tipo L
920100002155-19	MESA- Mesa Tipo L
920100002155-4	MESA- Mesa tipo L
920100002191-	MESA- Mesa Tipo L
920100002191-1	MESA- Mesa tipo L
920100002191-10	MESA- Mesa Tipo L
920100002191-11	MESA- Mesa Tipo L
920100002191-12	MESA- Mesa tipo L
920100002191-13	MESA- Mesa tipoL
920100002191-14	MESA- Mesa tipo L
920100002191-15	MESA- Mesa tipo L
920100002191-16	MESA- Mesa tipo L
920100002191-17	MESA- Mesa tipo L
920100002191-18	MESA- Mesa tipo L
920100002191-21	MESA- Mesa tipo L
920100002191-22	MESA- Mesa tipo L
920100002191-23	MESA- Mesa Tipo L
920100002191-6	MESA- Mesa tipo L
920100002191-7	MESA- Mesa Tipo L
920100002191-8	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-06	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-1	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-10	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-11	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-14	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-15	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-16	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-17	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-18	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-19	MESA- Mesa Tipo L
920100002192-20	MESA- Mesa tipo L
920100002192-21	MESA- Mesa tipo L
920100002192-22	MESA- Mesa tipo L

*mfis*  
*WUP*  
*ml*  
*Diretor*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 100

920100002192-23	MESA- Mesa Tipo I
920100002192-3	MESA- Mesa Tipo I
920100002192-7	MESA- Mesa Tipo I
920100002193-	MESA- Mesa Tipo I
920100002155-	MESA- Mesa Tipo I (Mesa Direção Geral)
920100002191-20	MESA- Mesa Tipo I c/ Gaveteiro
798	MESA- Mesa Tipo I s/ Gavetas
3493	MESA- Móvel c 2 andares
192604	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- MESA AUXILIAR
224260	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- MESA AUXILIAR
188618	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental
192613	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental
192614	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental
192617	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental
222316	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental
223705	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental
2730	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental 40 x 60 inox
2169	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental c/ Rodinhas
192623	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental c/ Rodinhas
2170	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- MesaAuxiliar Instrumental Circular
224327	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL- Mesa Auxiliar Instrumental Circular
192719	MESA CIRURGICA- Mesa Cirúrgica
192717	MESA CIRURGICA- Mesa Cirúrgica Geral
2642	MESA CIRURGICA- Mesa de Mayo Inox p/ instrumentalc/ regulagem de altura
2643	MESA CIRURGICA- Mesa de Mayo Inox p/ instrumental c/ regulagem de altura
2639	MESA CIRURGICA- Mesa p/ instrumental suspenso inox c/ rodizios
2640	MESA CIRURGICA- Mesa p/ instrumental suspenso inox c/ rodizios
2641	MESA CIRURGICA- Mesa p/ instrumental suspenso inox c/ rodizios
4080	MESA CIRURGICA ORTOPEDICA- Mesa Cirúrgica Ortopédica
192718	MESA CIRURGICA ORTOPEDICA- Mesa Cirúrgica Ortopédica
224348	MESA CIRURGICA ORTOPEDICA- Mesa Cirúrgica Ortopédica
222904	Mesa de Exame - Mesa de Exame Clinicos
2082	MESA DE MAYO- Mesa de Mayo
2083	MESA DE MAYO- Mesa de Mayo
188615	MESA DE MAYO- MESA DE MAYO
188621	MESA DE MAYO- MESA DE MAYO
192136	MESA DE MAYO- MESA DE MAYO
205016	MESA DE MAYO- Mesa de Mayo
223874	MESA DE MAYO- MESA DE MAYO
223909	MESA DE MAYO- MESA DE MAYO

FFV  
DIR EXEC







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

192651	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192654	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192744	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192745	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192746	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192747	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192748	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192749	MESA DE MAYO- MesaMayo
192756	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
205015	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192740	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192741	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192755	MESA DE MAYO- Mesa Mayo
192135	MESA DE MAYO- Mesa Mayo de Inox
224179	MESA DE MAYO- MesaMayo Inox
2080	MESA P/ EXAME GINECOLOGICO- Mesa p/ Exame ginecológico
223840	MESA P/ REFEIÇÃO- MESA AUXILIAR P/ REFEIÇÃO
223859	MESA P/ REFEIÇÃO- MESA AUXILIAR P/ REFEIÇÃO
221521	MESA P/ REFEIÇÃO- MESA P/ REFEIÇÃO
221699	MESA P/ REFEIÇÃO- MESA P/ REFEIÇÃO
1041	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1043	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1117	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1121	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1191	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1194	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1199	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1202	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1237	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1238	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1240	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1242	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
1249	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
180828	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
188202	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
188202	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
188204	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/Refeição
188204	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
188205	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição
188206	MESA P/ REFEIÇÃO- Mesa p/ Refeição





223822	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
223836	MESA P/REFEICAO- Mesa p/ Refeição
223837	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
223880	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
223984	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
223989	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
224042	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
224180	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
1247	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
224185	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição
221750	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição c/ Manivela
221753	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição c/ Manivela
221791	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição c/ Manivela
2428	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2431	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2432	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2433	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2434	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2435	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2436	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2437	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2439	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2440	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2441	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2442	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2443	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2444	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
2445	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânicac/ Manivela
2448	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
188208	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
188209	MESA P/ REFEICAO- Mesa p/ Refeição Mecânica c/ Manivela
221778	MESA P/ REFEICAO- MESA PARA REFEICAO
188201	MESA P/ REFEICAO- Mesa refeição
188203	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188207	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188213	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188215	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188216	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188218	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188220	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição

*mfs*  
*Wurf*  
FFV  
DIR EXEC.  
HNSC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 105

188221	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188222	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188228	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188229	MESA P/ REFEICAO- Mesa refeição
188232	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188234	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188238	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188241	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
188242	MESA P/ REFEICAO- Mesa refeição
188246	MESA P/ REFEICAO- MesaRefeição
188254	MESA P/ REFEICAO- Mesa Refeição
2317	MICRO CAMERA- Micro Camera 480L
2319	MICRO CAMERA- Micro Camera 480L
2320	MICRO CAMERA- Micro Camera 480L
2321	MICRO CAMERA- Micro Camera 480L
2322	MICRO CAMERA- Micro Camera 480L
2323	MICRO CAMERA- Micro Camera 480L
1636	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1637	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1638	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1639	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1640	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1641	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1642	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1643	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1644	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1645	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1646	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1647	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1648	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1649	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1650	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1651	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1652	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1653	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1654	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1655	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1807	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1808	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1809	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

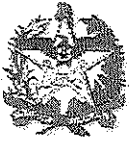


1810	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1811	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1812	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1813	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1814	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1815	MICRO CAMERA- Micro Camera 550 linhas
1430	MICRO CAMERA- Micro Camera de vídeo
224402	MICRO CAMERA- Micro Camera de vídeo
222654	Microfone- Microfone Duplo
221644	MICROONDAS- FORNO MICROONDAS CONSUL
209	MICROONDAS- MICROONDAS
203812	MICROONDAS- Microondas
203982	MICROONDAS- Microondas
223852	MICROONDAS- MICROONDAS
197	MICROONDAS- Microondas 25L
222	MICROONDAS- Microondas 25L
203982	MICROONDAS- Microondas 25L
221588	MICROONDAS- Microondas 25L
221634	MICROONDAS- Microondas 25L
221675	MICROONDAS- Microondas 25L
221712	MICROONDAS- Microondas 25L
221794	MICROONDAS- Microondas 25L
221817	MICROONDAS- Microondas 25L
221870	MICROONDAS- Microondas 25L
221905	MICROONDAS- Microondas 25L
222780	MICROONDAS- Microondas 25L
223549	MICROONDAS- Microondas 25L
223852	MICROONDAS- Microondas 25L
223856	MICROONDAS- Microondas 25L
223883	MICROONDAS- Microondas 25L
223983	MICROONDAS- Microondas 25L
224071	MICROONDAS- Microondas 25L
224390	MICROONDAS- Microondas 25L
2258	MICROONDAS- Microondas 28 L
3202	MICROONDAS- Microondas 30L Branco c/ puxador branco 220V.
222234	MICROONDAS- Microondas branco
4506	MICROONDAS- Microondas Consul 20L
4507	MICROONDAS- Microondas Consul 20L
221594	MICROONDAS- Microondas Consul 25 L
221744	MICROONDAS- Microondas Panasonic 25L

*mfo* *mfo* *m* *FFV DIR EXEC*



111	MICROONDAS- Microondas Philco
224335	MICROSCOPIO- MICROSCOPICO CIRURGICO OPTICO
204882	MICROSCOPIO- Microscópio
224337	MICROSCOPIO- Microscópio Cirúrgico-Neuro
1000	MICROSCOPIO- Microscópio Cirurgico-Otorrino
224335	MICROSCOPIO- Microscópio Opto SM PLUS
688	Modelador - Modelador de Placa Mesa
1334	Modelador - Modelador de Placa Mesa
4660	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
2557	Modulo- Módulo Analisador de Gases
4652	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4661	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4662	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4663	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4664	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4665	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4666	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4667	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4668	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4669	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Portae 1 Prateleira
4670	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4671	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4672	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4673	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4674	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4675	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4676	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4677	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
4678	Modulo- Módulo MDF Suspenso c/ 1Porta e 1 Prateleira
2209	Modulo- Módulo SKM 300
4234	MOLDURA- MOLDURA ESPELHO CAMARIM BRANCO C/ 20 LAMPADAS
223249	MOLDURA- Moldura p/ espelho
223277	MOLDURA- Moldura p/ espelho
4262	Monitor - CENTRAL DE MONITORAMENTO
3259	Monitor - HP Suporte Dual Monitor Stand
3912	Monitor - Monitor
4260	Monitor - Monitor
4614	Monitor - Monitor
192585	Monitor - Monitor



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



253992	Monitor - MONITOR
222403	Monitor - Monitor 15
221848	Monitor - MONITOR 17" 732 SYNCMASTER SAMSUNG
2391	Monitor - Monitor 17 polegadas LCD
4517	Monitor - Monitor 17"
3560	Monitor - Monitor 17" 732 Syncmaster
222092	Monitor - MONITOR 17" 732 SYNCMASTER
223645	Monitor - MONITOR 17" 732 SYNCMASTER
222078	Monitor - MONITOR 17" 732 SYNCMASTER
222060	Monitor - MONITOR 17" 732 SYNCMASTER SAMSUNG
224093	Monitor - MONITOR 17" 732 SYNCMASTER SAMSUNG
2393	Monitor - Monitor 17" HP LCD
223476	Monitor - MONITOR 17" SAMSUNG
2563	Monitor - Monitor18.5"
2564	Monitor - Monitor 18.5"
2565	Monitor - Monitor 18.5"
2566	Monitor - Monitor 18.5"
2567	Monitor - Monitor 18.5"
2568	Monitor - Monitor 18.5"
3401	Monitor - Monitor 20" 300 Syncmaster Samsung
3818	Monitor - MONITOR 21.5" LEDFULL HD DUAL VIEW WIDESCREEEN
3820	Monitor - MONITOR 21.5" LED SAMSUNG
3821	Monitor - MONITOR 21.5" LED SAMSUNG
3665	Monitor - MONITOR 21.5" SAMSUNG
3666	Monitor - MONITOR 21.5" SAMSUNG
3667	Monitor - MONITOR 21.5" SAMSUNG
3668	Monitor - MONITOR 21.5" SAMSUNG
3669	Monitor - MONITOR 21.5" SAMSUNG
3409	Monitor - Monitor 22" Syncmaster Samsung
222439	Monitor - Monitor 2263VW
3852	Monitor - Monitor Dell
4516	Monitor - Monitor HP
224302	Monitor - Monitor LCD 15" 633NW
222143	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
222313	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
222359	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
222363	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
223373	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
150	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
152	Monitor - Monitor LCD 17 732NW

*mfo*  
*WUP*  
FTV  
DIR EXEC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



221633	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
221931	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
222032	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
222284	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
222840	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
222882	Monitor - MonitorLCD 17 732NW
223205	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
223220	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
223225	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
223363	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
223369	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
223379	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
223383	Monitor - Monitor LCD 17 732NW
123	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
221988	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
221992	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
222009	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
222039	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
222044	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
222102	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
222133	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
222153	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
222898	Monitor - Monitor LCD 17" 732 NW
380	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
382	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
1071	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
221943	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
221966	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222001	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222005	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222166	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222170	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222175	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222262	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222403	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222666	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
223201	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
223709	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
223725	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
223744	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW

*mpa*  
*lunk*  
*and*  
FEV  
DIA EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



223775	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
223862	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
223887	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
224026	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
224078	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
224235	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
224404	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
224487	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
224498	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
253992	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
980	Monitor - Monitor LCD 17" 733NW
1093	Monitor - Monitor LCD 17" 733NW
222202	Monitor - Monitor LCD 17" 733NW
222770	Monitor - Monitor LCD 17" 733NW
223660	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223962	Monitor - Monitor LCD 17" 733NW
223969	Monitor - Monitor LCD 17" 733NW
223976	Monitor - Monitor LCD 17" 733NW
222197	Monitor - Monitor LCD 17" 732NW
222120	Monitor - Monitor LCD 18"
223009	Monitor - Monitor LCD 18"
223289	Monitor - Monitor LCD 18"
223698	Monitor - Monitor LCD 18"
221983	Monitor - Monitor LCD 18.5
222207	Monitor - Monitor LCD 18.5
222806	Monitor - Monitor LCD 18.5
223191	Monitor - Monitor LCD 18.5
223325	Monitor - Monitor LCD 18.5
2554	Monitor - Monitor ICD 18.5"
2555	Monitor - Monitor ICD 18.5"
2677	Monitor - Monitor LCD 18.5"
2678	Monitor - Monitor LCD 18.5"
2212	Monitor - Monitor LCD 18.5
2215	Monitor - Monitor LCD 18.5
222476	Monitor - Monitor LCD 18.5
223165	Monitor - Monitor LCD 18.5
223169	Monitor - Monitor LCD 18.5
223288	Monitor - Monitor LCD 18.5
223290	Monitor - Monitor LCD 18.5
222910	Monitor - Monitor LCD 19"

*mfes*  
*mark*  
*FEV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



222853	Monitor - Monitor LCD 19" Pto/ Azul
222855	Monitor - Monitor LCD 19" Pto/ Azul
222400	Monitor - Monitor LCD 20"
222837	Monitor - Monitor LCD 933SN
223157	Monitor - Monitor LCD 933SN
223173	Monitor - Monitor LCD 933SN
223179	Monitor - Monitor LCD 933SN
223183	Monitor - Monitor LCD 933SN
223187	Monitor - Monitor LCD 933SN
224307	Monitor - Monitor LCD Grau Médico
221928	Monitor - Monitor LCD17 732NW
221948	Monitor - Monitor LCD17 732NW
222023	Monitor - Monitor LCD17 732NW
222330	Monitor - Monitor LCD17 732NW
222336	Monitor - Monitor LCD17732NW
222344	Monitor - Monitor LCD17 732NW
223386	Monitor - Monitor LCD17 732NW
221762	Monitor - Monitor LCD17 733NW
223682	Monitor - Monitor LCD17 733NW
1222	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
1521	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
221570	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
221890	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
221918	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
221971	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
221975	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222019	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222027	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222069	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222072	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222095	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222349	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222875	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222951	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222973	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
222996	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
223076	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
223143	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
223393	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
223480	Monitor - Monitor LCD17" 732NW

*mflor*

*FEV*

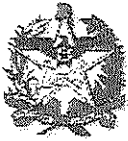


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



223488	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
223692	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
223795	Monitor - Monitor LCD17" 732NW
985	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
1024	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
1039	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
1076	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221545	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221548	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221560	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221646	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221656	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221685	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221697	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221727	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221729	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221767	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221769	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221845	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221854	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221881	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221922	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221935	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221979	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
221996	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222082	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222237	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222424	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222430	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222804	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222827	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222888	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222932	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222940	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
222967	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223059	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223066	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223095	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223101	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223107	Monitor - Monitor LCD17" 733NW

*mjs* *...*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 117

223115	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223283	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223327	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223431	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223452	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223520	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223565	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223607	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223614	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223627	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223637	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223649	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223893	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223920	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223925	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223933	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223941	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223947	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223991	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
223999	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
224022	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
224112	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
224117	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
224157	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
224211	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
224366	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
224372	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
224476	Monitor - Monitor LCD17" 733NW
1518	Monitor - Monitor LCD17"732NW
221885	Monitor - Monitor LCD17"732NW
222149	Monitor - Monitor LCD17"732NW
222415	Monitor - Monitor LCD17"732NW
224063	Monitor - Monitor LCD17"732NW
4283	Monitor - MONITOR LED 21,5"
3170	Monitor - Monitor LED 21,5" S22B300B
3085	Monitor - Monitor Led 21,5" S22B300B Widescreen
3203	Monitor - Monitor Led 21,5" S22B300B Widescreen
3204	Monitor - Monitor Led 21,5" S22B300B Widescreen
3352	Monitor - Monitor LED 21,5" Sansung
3353	Monitor - Monitor LED 21,5" Sansung

*mfie* *hmf* *me*  
FFA  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/S"  
Nº. 114

2583	Monitor - Monitor Led 23"
2919	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
2920	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
2921	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
2922	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
2923	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
2924	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
2926	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
2928	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
2930	Monitor - Monitor LS20A300BSLZD-SSG-MON-20" S20A300B LED LS20A300BSLZD
192286	Monitor - Monitor Mecer
3597	Monitor - Monitor Positivo 15"
221815	Monitor - Monitor Sam Led 21.5 S22B300B 1920XMNTR1080
221660	Monitor - Monitor Samsung
3104	Monitor - Monitor Samsung 20" Led S20B300B
3105	Monitor - Monitor Samsung 20" Led S20B300B
3106	Monitor - Monitor Samsung 20" Led S20B300B
3107	Monitor - Monitor Samsung 20" Led S20B300B
3108	Monitor - Monitor Samsung 20" Led S20B300B
3110	Monitor - Monitor Samsung 20" Led S20B300B
3079	Monitor - Monitor Samsung 21.5" LED S22B
3082	Monitor - Monitor Samsung 21.5" LED S22B
3083	Monitor - Monitor Samsung 21.5" LED S22B
3084	Monitor - Monitor Samsung 21.5" LED S22B
3080	Monitor - Monitor Samsung 21.5" LED S22B
3081	Monitor - Monitor Samsung 21.5" LED S22B
221575	Monitor - Monitor Samsung LCD 17"
2925	Monitor - Monitor Samsung LCD 20"
2927	Monitor - Monitor Samsung LCD 20"
1412	Monitor - Monitor Samsung LCD17" 732NW
222064	Monitor - Monitor Samsung LCD17" 732NW
221566	Monitor - Monitor Samsung LCD17" 733NW

*mfo*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*  
FEB



2931	Monitor - Monitor Samsung LED 20"
2929	Monitor - Monitor Samsung LED 20"
3059	Monitor - Monitor Samsung Mon 20 S20B300B
3060	Monitor - Monitor Samsung Mon 20 S20B300B
3063	Monitor - Monitor Samsung Mon 20 S20B300B
3065	Monitor - Monitor Samsung Mon 20 S20B300B
3066	Monitor - Monitor Samsung Mon 20 S20B300B
3062	Monitor - Monitor Samsung Mon 20" S20B300B
9079	Monitor - Monitor Sansung
4514	Monitor - Monitor Sansung 17"
4619	Monitor - Monitor Sansung 22"
223238	Monitor - Monitor Sansung LCD 17 732NW
222471	Monitor - Monitor Sansung LCD 18.5"
3064	Monitor - Samsung Mon 20 S20B300B
3257	Monitor - Samsung Monitor LED 19.5"
923	Monitor Hospitalar - Monitor de Medição Int Luminosa
378	Monitor Hospitalar - Monitor de Pressao Intracraniana
224312	Monitor Hospitalar - Monitor Hospitalar-Impressora de Imagem
66	Monitor Hospitalar - Monitor Hospitalar-Monitor Bis A-2000-XP
1002	Monitor Hospitalar - Monitor LCD
224133	Monitor Hospitalar - Monitor Multiparâmetros
224253	Monitor Hospitalar - Monitor Multiparâmetros
224266	Monitor Hospitalar - Monitor Multiparâmetros
4263	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4264	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4265	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4266	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4267	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4268	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4269	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4270	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4272	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4273	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4274	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4275	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4276	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4277	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
4278	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETRO
3538	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetro
3539	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



3540	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro
3541	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro
3543	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro
3544	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro
3546	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro
192664	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro
224195	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro
73	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
86	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
92	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
222406	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
222731	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
223686	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
224043	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
224044	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
224163	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
224193	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
224194	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
224197	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
224206	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
224207	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dashi 4000
3402	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparametro Dixtal
3913	MONITOR MULTIPARAMETRO-	MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL
3915	MONITOR MULTIPARAMETRO-	MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL
3916	MONITOR MULTIPARAMETRO-	MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL
3918	MONITOR MULTIPARAMETRO-	MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL
3919	MONITOR MULTIPARAMETRO-	MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL
3921	MONITOR MULTIPARAMETRO-	MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL
3922	MONITOR MULTIPARAMETRO-	MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL
3923	MONITOR MULTIPARAMETRO-	MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL
3504	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetro Dixtal
3914	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparametros
3920	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparametros
192176	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparametros
84	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetros
1549	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetros
1618	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetros
1621	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetros
1664	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetros
1665	MONITOR MULTIPARAMETRO-	Monitor Multiparâmetros

*mfa* *Waf* *ml* *FTV*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



1784	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
1785	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
1786	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
1788	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
2657	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
3917	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
192121	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
192122	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
192172	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
192174	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
192175	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
192659	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARÂMETROS
192660	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
192666	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
193923	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
204972	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
222729	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
222730	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
223593	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224094	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224097	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224103	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224104	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224105	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224107	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224284	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224377	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros
224100	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros c/ capnografia
1787	MONITOR MULTIPARAMETRO- Monitor Multiparâmetros c/ CO2
224161	MONITOR MULTIPARAMETRO- MONITOR MULTIPARAMETROS GE
222125	Morsa- Morsa de Bancada
222125	Morsa- Morsa de mesa
4599	Motor - Motobomba KSB Trifásico 380 V
1919	Motor - Motor de Implante
222042	Multifuncional - Multifuncional OfficeJet
951	Multímetro- Multímetro Digital
943	Multímetro- Multímetro Digital Fluke
1700	Nasofibroscópio- Nasofibroscópio
189618	Negatoscópio - Negatoscopio
223044	Negatoscópio - NEGATOSCOPIO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



223609	Negatoscópio - NEGATOSCOPIO
188861	Negatoscópio - Negatoscópio
188862	Negatoscópio - Negatoscópio
188863	Negatoscópio - Negatoscópio
188864	Negatoscópio - Negatoscópio
188865	Negatoscópio - Negatoscópio
188868	Negatoscópio - Negatoscópio
188871	Negatoscópio - Negatoscópio
188874	Negatoscópio - Negatoscópio
188876	Negatoscópio - Negatoscópio
188877	Negatoscópio - Negatoscópio
189601	Negatoscópio - Negatoscópio
189612	Negatoscópio - Negatoscópio
189613	Negatoscópio - Negatoscópio
189615	Negatoscópio - Negatoscópio
192729	Negatoscópio - Negatoscópio
192730	Negatoscópio - Negatoscópio
222586	Negatoscópio - Negatoscópio
188860	Negatoscópio - Negatoscópio
188866	Negatoscópio - Negatoscópio
188867	Negatoscópio - Negatoscópio
188869	Negatoscópio - Negatoscópio
188870	Negatoscópio - Negatoscópio
188875	Negatoscópio - Negatoscópio
188879	Negatoscópio - Negatoscópio
188880	Negatoscópio - Negatoscópio
189602	Negatoscópio - Negatoscópio
189603	Negatoscópio - Negatoscópio
189604	Negatoscópio - Negatoscópio
189605	Negatoscópio - Negatoscópio
189606	Negatoscópio - Negatoscópio
189607	Negatoscópio - Negatoscópio
189608	Negatoscópio - Negatoscópio
189609	Negatoscópio - Negatoscópio
189610	Negatoscópio - Negatoscópio
189611	Negatoscópio - Negatoscópio
189614	Negatoscópio - Negatoscópio
189616	Negatoscópio - Negatoscópio
189619	Negatoscópio - Negatoscópio
192725	Negatoscópio - Negatoscópio

*mfca* *mfca* *mfca* *mfca* *mfca*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



192726	Negatoscópio - Negatoscópio
192727	Negatoscópio - Negatoscópio
192728	Negatoscópio - Negatoscópio
192732	Negatoscópio - Negatoscópio
192733	Negatoscópio - Negatoscópio
192734	Negatoscópio - Negatoscópio
1993	Negatoscópio - Negatoscópio 1 GPO
223665	Negatoscópio - Negatoscópio 1 GPO
188872	Negatoscópio - Negatoscópio 3 Corpos
188873	Negatoscópio - Negatoscópio 3 Corpos
3280	Negatoscópio - Negatoscópio 3 Corpos Esmaltado
189617	Negatoscópio - Negatoscópio de 1 Corpo
188878	Negatoscópio - Negatoscópio med. 1,35x54cm
1376	Neuradin- Neuradin II
3310	Nobreak- No Break SI 2000
3309	Nobreak- No Break SI 3000
223331	Nobreak- Nobreak
223957	Nobreak- NOBREAK
224305	Nobreak- Nobreak
224311	Nobreak- Nobreak
2628	Nobreak- Nobreak 1500VA PR PDV Senoidal
223330	Nobreak- Nobreak 3.0KVA 208V
3304	Nobreak- Nobreak 600v Mini Bivolt
3305	Nobreak- Nobreak 600v Mini Bivolt
3306	Nobreak- Nobreak 600v Mini Bivolt
3307	Nobreak- Nobreak 600v Mini Bivolt
4466	Nobreak- Nobreak C M
4469	Nobreak- Nobreak C M
4470	Nobreak- Nobreak C M
4624	Nobreak- Nobreak CM 1000KVA
2988	Nobreak- Nobreak CM Solution S1 5.0 KVA 1Fin 220V
222437	Nobreak- Nobreak Laser 2600 VA + Módulo de Bateria CM
204769	Nobreak- Nobreak NHS 5000VA
2993	Nobreak- NobreakNHS Mini III 600VA Entrad. Bivolt / Saida 120V (ST)
2994	Nobreak- Nobreak NHS Mini III 600VA Entrad. Bivolt / Saida 120V (ST)
222944	Nobreak- Nobreak Prime 3000VA
3570	Nobreak- Nobreak Ragtech
222679	Nobreak- Nobreak Ragtech 600VA BJV/115
223035	Nobreak- Nobreak Senoidal 3000VA C/8B
4601	Nobreak- Nobreak TS Shara 600 VA Microdigi



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 220

2232	Notebook- Notebook 510
2307	Notebook- Notebook 510
223161	Notebook- Notebook 510
223162	Notebook- Notebook 510
223159	Notebook- Notebook A355
2895	Notebook- Notebook Acer AS5750Z
1063	Notebook- Notebook Avell Extreme
224270	Notebook- Notebook Avell Extreme
224281	Notebook- Notebook Avell Extreme
224290	Notebook- Notebook Avell Extreme
224329	Notebook- NotebookAvell Extreme
223158	Notebook- Notebook HP 530
224263	Notebook- Notebook HP510
2584	Notebook- Notebook Osmio Core 2 Duo / 2.0 Ghz / 250Gb / 3 Gb / 17"
1565	Notebook- Notebook Titanium
1566	Notebook- Notebook Titanium
224246	Notebook- Notebook Titanium
224250	Notebook- Notebook Titanium
4592	Notebook- Notebook Toshiba
2817	Obturador - Obturador
3858	Oftalmoscópio Indireto- Oftalmoscópio
200244	Oftalmoscópio Indireto- OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRECTO
854	Oftalmoscópio Indireto- Oftalmoscópio K 180 c/ cabo
853	Oftalmoscópio Indireto- Oftalmoscópio K 180 c/ Cabo
457	Oftalmoscópio Indireto- Oftalmoscópio k180 c/ Cabo de Pilhas BE TA 2,5V em Bolsa Macia
3855	Otoflex- Imitânciometro ( Otoflex 100 )
3199	Otoscópio- Conjunto de Otoscópio F.O K180
3200	Otoscópio- Conjunto de Otoscópio F.O K180
3109	Otoscópio- Conjunto de Otoscópio F.O K180 3.5V
3554	Otoscópio- Conjunto de Transf. de Parede c/ Otoscópio
3555	Otoscópio- Conjunto de Transf.de Parede c/ Otoscópio
3568	Otoscópio- Conjunto de Transf. de Parede c/ Otoscópio
3569	Otoscópio- Conjunto de Transf. de Parede c/ Otoscópio
3020	Otoscópio- Conjunto Oto K180 3.5V em Bolsa Macia
3520	Otoscópio- Otoscópio
738	Otoscópio- Otoscópio
739	Otoscópio- Otoscópio c/ Cabo +5 Especulos TK Missouri
1973	Otoscópio- Otoscópio clinico
3011	Otoscópio- Otoscópio Clínico de Parede

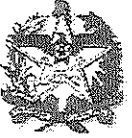
*mfis* *mfis* *mfis* *mfis*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



3012	Otoscópio- Otoscópio Clínico de Parede
3013	Otoscópio- Otoscópio Clínico de Parede
3014	Otoscópio- Otoscópio Clínico de Parede
249	Otoscópio- Otoscópio Profissional
264	Otoscópio- Otoscópio Profissional
265	Otoscópio- Otoscópio Profissional
189777	Otoscópio- Otoscópio Profissional
192548	OXIMETRO DE PULSO- OXIMETRO DE PULSO
3860	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de Pulso
4346	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de pulso
192540	OXIMETRO DE PULSO- OXIMETRO DE PULSO DIGITAL DIXTAL
192678	OXIMETRO DE PULSO- OXIMETRO DE PULSO DIXTAL DX 2405
2800	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de Pulso Portátil
2801	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de Pulso Portátil
2802	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de Pulso Portátil
2803	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de Pulso Portátil
2804	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de Pulso Portátil
2805	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de Pulso Portátil
192552	OXIMETRO DE PULSO- Oxímetro de Pulso Portátil
1959	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Dedo MD300C
1960	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Dedo MD300C
1	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
1894	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192269	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192271	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192273	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192277	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192278	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192500	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192541	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192542	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192543	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192544	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192545	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192546	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192547	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192550	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192551	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192554	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192555	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

192556	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192558	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192559	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192675	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192676	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192677	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192679	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192680	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192681	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192682	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192683	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192684	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
192685	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
197003	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
197008	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
197040	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
205024	Oxímetro de Pulso Portátil - Oxímetro de Pulso Portátil
204261	PAINEL- Painel Alarme
204740	PAINEL- Painel Alarme
204741	PAINEL- Painel Alarme
204742	PAINEL- Painel Alarme
204743	PAINEL- Painel Alarme
204744	PAINEL- Painel Alarme
204492	PAINEL- PAINEL ALARME DE INCENDIO
204089	PAINEL- PAINEL ALARME DE INCENDIO SIGMA
204221	PAINEL- Painel de Alarme
204222	PAINEL- Painel de Alarme
204223	PAINEL- Painel de Alarme
204224	PAINEL- Painel de Alarme
204225	PAINEL- Painel de Alarme
204226	PAINEL- Painel de Alarme
204227	PAINEL- Painel de Alarme
204228	PAINEL- Painel de Alarme
204388	PAINEL- Painel de Alarme
204389	PAINEL- Painel de Alarme
204390	PAINEL- Painel de Alarme
204391	PAINEL- Painel de Alarme
204627	PAINEL- Painel de Alarme
204628	PAINEL- Painel de Alarme
204629	PAINEL- Painel de Alarme



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



204259	PAINEL- Painel de Alarme Ar Comprimido
204258	PAINEL- Painel de Alarme Óxido Nítroso
204260	PAINEL- Painel de Alarme Vácuo
2558	PAINEL- Painel de Senha 12 cm
2560	PAINEL- Painel de Senha 7 cm
4027	PAINEL- Painel p/ Televisão
3291	PAINEL- Painel sob medida para TV.
4437	Painel P/ Comando de Bombas do Ar Condicionado- Painel de Comando
3026	Painel P/ Comando de Bombasdo Ar Condicionado- Painel P/ Comando de Bombas do Ar
203031	PANELA- Panelão de Pressão Inox 100 Litros
203033	PANELA- Panelão de Pressão Inox 100 litros
203032	PANELA- Panelão de Pressão Inox 200 Litros
203034	PANELA- Panelão de Pressão Inox 200 Litros
3420	PARAFUSADEIRA- Parafusadeira 6271D Makita
203054	Pastrup- Pastrup Frio
203053	Pastrup- Pastrup Quente
2989	Pedal Philips - LFH2310 Acionador de Pedal USB NS 102254
197006	Pedal Philips - Pedal Aesculap hılan
197007	Pedal Philips - Pedal Para Cilindro de Nitrogênio
4392	Pedestal de Senhas- KIT PEDESTAL DE SENHAS
4393	Pedestal de Senhas- KIT PEDESTAL DE SENHAS
4428	Pedestal de Senhas- Pedestal de Senhas
4691	Pedestal de Senhas- Pedestral de Senhas
2646	Pedestal de Senhas- Porta-Senhas-Ambulatório Laboratório
2647	Pedestal de Senhas- Porta-Senhas-Ambulatório Ortopedia
2645	Pedestal de Senhas- Porta-Senhas-Ambulatório Radiologia
611	Perfusor - Perfusor Compact 220V
612	Perfusor - Perfusor Compact 220V
613	Perfusor - Perfusor Compact 220V
203865	PIA- cuba aço inox
3472	PIA- Pia Aço Inox c/ 2 Cubas
223404	PIA- PIA ACO INOX C/ 3 CUBAS
204153-	PIA- Pia de alumínio
203008	PIA- Pia de inox
204108	PIA- Pia deInox
2784	PIA- Pia Inox
2818	PINÇA- Pinça
2808	PINÇA- Pinça, tamanho 2,3mm, C= 40cm, boca tipo côncova. Dupla ação
2826	Placa- placa de circuito impresso



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2175	Placa- Placa Transmissora de Dados
222774	Plaquetamix- Plaquetamix
3614	POLTRONA- Poltrona Amarela
2345	POLTRONA- Poltrona Amarelo p/ acompanhante
3615	POLTRONA- Poltrona Azul Claro
3621	POLTRONA- Poltrona Azul Claro
3606	POLTRONA- Poltrona Azul Escuro
3607	POLTRONA- Poltrona Azul Escuro
3622	POLTRONA- Poltrona Azul Escuro
3748	POLTRONA- POLTRONA BIA
3749	POLTRONA- POLTRONA BIA
3750	POLTRONA- POLTRONA BIA
3751	POLTRONA- POLTRONA BIA
3619	POLTRONA- Poltrona Laranja
3620	POLTRONA- Poltrona Laranja
3609	POLTRONA- Poltrona Lilás p/ Acompanhante
3608	POLTRONA- Poltrona Lilás/Bege (Reformado)
4416	POLTRONA- Poltrona Ozzy
4417	POLTRONA- Poltrona Ozzy
4418	POLTRONA- Poltrona Ozzy
2347	POLTRONA- Poltrona p/ Acompanhante
4440	POLTRONA- Poltrona p/ Acompanhante
4447	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
222750	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
222751	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
222753	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002171	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002329	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002331	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002334	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002335	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002337	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002338	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002340	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002341	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002342	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002343	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002346	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002347	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002354	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002355	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002499	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002500	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002503	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002512	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002520	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002522	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002524	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002526	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002527	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002528	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002529	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002530	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002531	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002533	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002537	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002538	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002543	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002544	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002545	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002547	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002548	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002550	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002551	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002554	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002555	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002556	POLTRONA- Poltrona p/acompanhante
920100002557	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002558	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002559	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002565	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002566	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002567	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002568	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002569	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-10	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-11	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante

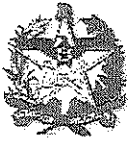


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002161-12	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-13	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-14	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-16	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-18	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-19	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-20	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-22	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-25	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-27	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-3	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-35	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-39	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-4	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-42	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-43	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-47	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-48	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-49	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-5	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-51	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-52	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-58	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-59	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-6	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-60	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-67	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-7	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-8	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-9	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002161-30	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
4448	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante
920100002564	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002570	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002516	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reforma)
920100002518	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reforma)
920100002161-40	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reforma)
920100002161-64	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reforma)
920100002161-26	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada 2º Vez)
4441	POLTRONA- Poltrona p/ Acompanhante (Reformada)

*mfs* *unf* *ny* *FFV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 203

920100002161-21	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-41	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-46	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-50	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-54	POLTRONA- Poltronap/ acompanhante (Reformada)
920100002161-57	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-33	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002536	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002542	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-61	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada-2º Vez)
4438	POLTRONA- Poltrona p/ Acompanhante (Reformada)
4449	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002339	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002505	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002508	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002509	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002510	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002513	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002517	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002523	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002535	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002540	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002541	POLTRONA- Poltrona p/ Acompanhante (Reformada)
920100002552	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002553	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002563	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-24	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-32	POLTRONA- Poltronap/ acompanhante (Reformada)
920100002161-37	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-44	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-45	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002504	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-34	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Não Reformada)
920100002332	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002344	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002349	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002506	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002521	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002562	POLTRONA- Poltronap/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002161-1	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)

*mfe* *mfe* *mfe* *26*  
*Dir. FV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



920100002161-2	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002161-31	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002161-53	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
2217	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002330	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002345	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002352	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002515	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002560	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-17	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-66	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002353	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformado)
920100002161-36	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (reformado)
920100002161-55	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformado)
920100002161-56	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformado)
920100002519	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante Reformada
920100002532	POLTRONA- Poltronap/ acompanhante (Não Reformada)
920100002161-23	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002161-62	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002333	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-28	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
920100002161-65	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante (Reformada)
2348	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante Bege (Reformada)
920100002350	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante Bege Pequena
920100002534	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante Pequena
2346	POLTRONA- Poltrona p/ Acompanhante Verde
222752	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante Verde
920100002525	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante(Reformada LILÁS)
920100002549	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante(Reformada LILÁS)
920100002561	POLTRONA- Poltrona p/ acompanhante(Reformada LILÁS)
3613	POLTRONA- Poltrona p/Acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002520	POLTRONA- Poltrona p/Acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002161-15	POLTRONA- Poltrona p/Acompanhante (Reformada LILÁS)
920100002161-7	POLTRONA- Poltrona p/Acompanhante (Reformada LILÁS)
3350	POLTRONA- Poltrona para Amamentação
4238	POLTRONA- POLTRONA PUFF CONJUGADO EM CORVIM
4239	POLTRONA- POLTRONA PUFF CONJUGADO EM CORVIM
4240	POLTRONA- POLTRONA PUFF CONJUGADO EM CORVIM
2282	POLTRONA- Poltrona Reclinável

*mfa* *sc* *mf* *sc*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2283	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2284	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2285	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2286	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2287	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2288	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2289	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2290	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2292	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2293	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2295	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2296	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2297	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2298	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2299	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2300	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2301	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2302	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2303	POLTRONA- Poltrona Reclinável
2306	POLTRONA- Poltrona Reclinável
920100002548	POLTRONA- Poltrona Reclinável
4443	POLTRONA- Poltrona Reclinável p/ Acompanhante
920100002636	POLTRONA- Poltrona Reclinável p/ Acompanhante
920100002643	POLTRONA- Poltrona Reclinável p/ Acompanhante
2294	POLTRONA- Poltrona Reclinável Pequena
2305	POLTRONA- Poltrona Reclinável Pequena
3673	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3674	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3675	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3676	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3677	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3678	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3679	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3680	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3681	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3682	POLTRONA- Poltrona Reclinável Squadro
3616	POLTRONA- Poltrona Rosa
3617	POLTRONA- Poltrona Rosa
3610	POLTRONA- Poltrona Verde Claro
3611	POLTRONA- Poltrona Verde Claro

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten initials and marks*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 210

3612	POLTRONA- Poltrona Verde Escuro
3618	POLTRONA- Poltrona Verde Escuro
3220	PRATELEIRA- Estante de Aço 7 Prateleiras Branca
3221	PRATELEIRA- Estante de Aço 7 Prateleiras Branca
3222	PRATELEIRA- Estante de Aço 7 Prateleiras Branca
3223	PRATELEIRA- Estante de Aço 7 Prateleiras Branca
3224	PRATELEIRA- Estante de Aço 7 Prateleiras Branca
3225	PRATELEIRA- Estante de Aço 7 Prateleiras Branca
3226	PRATELEIRA- Estante de Aço 7 Prateleiras Branca
203536	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203893	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203037	PRATELEIRA- PRATELEIRA AÇO INOX
203108	PRATELEIRA- PRATELEIRA AÇO INOX
203109	PRATELEIRA- PRATELEIRA AÇO INOX
203036	PRATELEIRA- PRATELEIRA AÇO INOX SUSPENSA
203038	PRATELEIRA- Prateleira Aço Inox Suspensa
203039	PRATELEIRA- Prateleira Aço Inox Suspensa
3509	PRATELEIRA- Prateleira Centopéia p/ Livros
224228	PRATELEIRA- Prateleira de Formica Bege
223002	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
223003	PRATELEIRA- PRATELEIRA DE GRANITO
223047	PRATELEIRA- PRATELEIRA DE GRANITO
224144	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224145	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224146	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224150	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224151	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224160	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224162	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224203	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224205	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224208	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224217	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224272	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224273	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224280	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224320	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224322	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224326	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224332	PRATELEIRA- Prateleira de Granito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 27

224340	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224341	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
224342	PRATELEIRA- Prateleira de Granito
223209	PRATELEIRA- PRATELEIRA DE GRANITO
224355	PRATELEIRA- Prateleira de Granito de Madeira Suspensa MDF
223858	PRATELEIRA- Prateleira de Granito Pequena
223800	PRATELEIRA- Prateleira de Granito Pequena 0.50 CM
224389	PRATELEIRA- Prateleira de Granito Suspensa
203041	PRATELEIRA- Prateleira de Inox Suspensa
203042	PRATELEIRA- Prateleira de Inox Suspensa
224242	PRATELEIRA- PRATELEIRA FORMICA BEGE
223717	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
223811	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
223867	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
223875	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
223876	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
223877	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
223896	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
223903	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
223908	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO
224233	PRATELEIRA- PRATELEIRA GRANITO EML"
203043	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203044	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203045	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203046	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203105	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203279	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203280	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203331	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203332	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203462	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203463	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203535	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203633	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203634	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203794	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203795	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203892	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203991	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
204383	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa



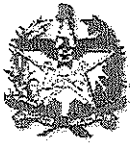
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



204501	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa
203118	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa de Granito
203040	PRATELEIRA- Prateleira Suspensa Inox
203710	PRATELEIRA- Prateleiras Suspensa
203711	PRATELEIRA- Prateleiras Suspensa
3025	PRENSA- Prensa Hidraulica 51T MPH 15 Marcon
964	PRENSA- Prensa Terminal c/ Ilhos
965	PRENSA- Prensa Terminal c/ Olhal
3424	PRENSA- Prensador p/ Cabo
3146	Processadora- Processador Alimentods Skmsen Paie N
224308	Processadora- Processador para Sistema de Imagem com Fonte de Luz
192696	PROCESSADORA DE FILMES- Processadora de Filmes Radiológicos
3301	Projeter - Adaptador Wireless Dongle USB para projetor Dell S500/M110/M115
3289	Projeter - Projeter Dell M115
4593	Projeter - Projeter Epson
3258	Projeter - Projeter LCD Sony VPL DX140 3200
223954	Projeter ES-03- Projeter de Optotipos
2402	Projeter ES-03- Projeter LCD MP515 2500
2636	Projeter ES-03- Projeter Led
4367	Púbito- Púbito
2422	PURIFICADOR- Purificador
2656	PURIFICADOR- Purificador de água
4457	PURIFICADOR- Purificador de Agua Soft Plus
221827	PURIFICADOR- PURIFICADOR DE AGUA SOFT PLUS
3330	PURIFICADOR- Purificador Soft Everest Plus Branco
1677	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
2602	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
2603	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
2604	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221530	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221595	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221630	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221642	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221711	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221720	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221741	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221795	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221807	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221827	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221859	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus

*mfo* *W* *ml* *FFV* *DIR EXT*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 233

221879	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221898	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
221926	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
222034	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
222130	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
222200	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
222266	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
222280	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
222779	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
222866	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
222984	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
223087	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
223197	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
223436	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
223493	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
223789	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
223855	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
224008	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
224391	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
224434	PURIFICADOR- Purificador Soft Plus
223197	PURIFICADOR- PURIFICADOR SOFT PLUS EVEREST
223855	PURIFICADOR- PURIFICADOR SOFT PLUS EVEREST
224008	PURIFICADOR- PURIFICADOR SOFT PLUS EVEREST
224237	QUADRO- QUADRO
224459	QUADRO- QUADRO ACRILICO
2632	QUADRO- Quadro branco
3328	QUADRO- QUADRO BRANCO
203801	QUADRO- QUADRO BRANCO
222490	QUADRO- QUADRO BRANCO
222495	QUADRO- Quadro Branco
222497	QUADRO- Quadro Branco
222533	QUADRO- QUADRO BRANCO
222534	QUADRO- QUADRO BRANCO
222589	QUADRO- Quadro Branco
222603	QUADRO- Quadro Branco
222607	QUADRO- Quadro Branco
222622	QUADRO- Quadro branco
222624	QUADRO- Quadro branco
222627	QUADRO- Quadro branco
222687	QUADRO- Quadro Branco



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 174

222706	QUADRO- Quadro branco
222708	QUADRO- Quadro branco
222710	QUADRO- QUADRO BRANCO
222711	QUADRO- Quadro branco
222714	QUADRO- Quadro Branco
222717	QUADRO- Quadro branco
222725	QUADRO- QUADRO BRANCO
222726	QUADRO- QUADRO BRANCO
222743	QUADRO- QUADRO BRANCO
222744	QUADRO- Quadro branco
222746	QUADRO- QUADRO BRANCO
222768	QUADRO- Quadro Branco
222793	QUADRO- QUADRO BRANCO
222794	QUADRO- QUADRO BRANCO
222842	QUADRO- Quadro Branco
222872	QUADRO- QUADRO BRANCO
222923	QUADRO- Quadro Branco
223034	QUADRO- QUADRO BRANCO
223045	QUADRO- QUADRO BRANCO
223081	QUADRO- Quadro Branco
223119	QUADRO- QUADRO BRANCO
223147	QUADRO- QUADRO BRANCO
223148	QUADRO- QUADRO BRANCO
223206	QUADRO- QUADRO BRANCO
223273	QUADRO- QUADRO BRANCO
223291	QUADRO- QUADRO BRANCO
223376	QUADRO- QUADRO BRANCO
223389	QUADRO- Quadro branco
223444	QUADRO- QUADRO BRANCO
223479	QUADRO- QUADRO BRANCO
223511	QUADRO- QUADRO BRANCO
223551	QUADRO- QUADRO BRANCO
223674	QUADRO- QUADRO BRANCO
223728	QUADRO- Quadro Branco
223756	QUADRO- Quadro Branco
223819	QUADRO- Quadro branco
223831	QUADRO- QUADRO BRANCO
223853	QUADRO- Quadro Branco
223994	QUADRO- QUADRO BRANCO
224002	QUADRO- QUADRO BRANCO

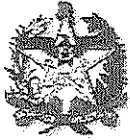




ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



242	Rack- Rack Anestesia E-2000-2
222678	Rack- Rack c/ 4 Prateleiras E-2000-2
222443	Rack- RACK DE AÇO PRETO
222643	Rack- RACK FORMICA BEGE
223426	Rack- RACK MOVEL
223439	Rack- RACK MOVEL
223447	Rack- RACK MOVEL
3545	Rack- Rack móvel formica c/2 gavetas
3517	Rack- Rack móvel p/ TV
200238	Rack- Rack p/ Computador
4607	Rack- Rack p/ TV e DVD
222445	Rack- Rack Switch 24 port.
222661	Rack- Rack Switch 4200g
222662	Rack- Rack Switch 4200g
222684	Rack- Rack Switch 4200g
222655	Rack- Rack Switch 4200g 44port.
222656	Rack- Rack Switch 4200g 44port.
222660	Rack- Rack Switch 4200g 44port.
222446	Rack- Rack Switch 5500g 24 port.
222640	RADIO- Rádio AM/FM
955	RADIO- Rádio AM/FM
222635	RADIO- Rádio AM/FM
222636	RADIO- Rádio AM/FM
222637	RADIO- Rádio AM/FM
222638	RADIO- Rádio AM/FM
222639	RADIO- Rádio AM/FM
4151	RADIO- RADIO C/ CD BRITANIA BB
221852	RADIO- Rádio c/ cd mp3
876	RADIO- Rádio c/ CD Player
2828	RADIO- Rádio CD
1556	RADIO- Rádio CD
1842	RADIO- Rádio Comunicador FV-725
1846	RADIO- Rádio comunicador FV-725
4391	RADIO- RADIO MONDIAL
3512	RADIO- Rádio MP3-CD Britânia
2359	RADIO- Rádio Phillips c/ cd MP3
221977	RADIO- Rádio Port. c/ CD MP3
1513	RADIO- Rádio Portátil BD-104
221555	RAMPER- RAMPER
222580	RAMPER- RAMPER



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



222583	RAMPER- Ramper
223136	RAMPER- RAMPER
223624	RAMPER- RAMPER
224147	RAMPER- RAMPER (Reformado)
4252	REANIMADOR MANUAL- Reanimador Manual c/ Ajuste de peep
4253	REANIMADOR MANUAL- Reanimador Manual c/ Ajuste de peep
4255	REANIMADOR MANUAL- Reanimador Manual c/ Ajuste de peep
4254	REANIMADOR MANUAL- REANIMADOR MANUAL C/ PEP
197009	REFRATOR- Refrator
2948	REFRIGERADOR- Consul Refrigerador 1P 342L CRB39ABBNA BR
3452	REFRIGERADOR- Geladeira Horizontal Aço Inox c/ 2 freezers
223995	REFRIGERADOR- GELADEIRA SENSOR
203035	REFRIGERADOR- GELADEIRA VERTICAL ACO INOX 2 PORTAS
4622	REFRIGERADOR- Pass-Through Frio
4621	REFRIGERADOR- Pass-Through Quente
189786	REFRIGERADOR- Refrigerador
192504	REFRIGERADOR- Refrigerador
223849	REFRIGERADOR- REFRIGERADOR
2417	REFRIGERADOR- Refrigerador
222757	REFRIGERADOR- Refrigerador (Frigobar) 120L
223982	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desc.
216	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
234	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
221532	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
221593	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
221710	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
221743	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
221793	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
221861	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
222327	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
223854	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
224395	REFRIGERADOR- Refrigerador 1 Porta Desg.
222326	REFRIGERADOR- Refrigerador 280L 220V
221828	REFRIGERADOR- REFRIGERADOR 280L CONSUL
192463	REFRIGERADOR- Refrigerador 320 L
221897	REFRIGERADOR- Refrigerador Consul 280 Litros
3492	REFRIGERADOR- Refrigerador da Consul
352	REFRIGERADOR- Refrigerador Domest (Frigobar)1 Porta 120 220V BR
223782	REFRIGERADOR- Refrigerador Domest 1 Porta 120 220V BR
223788	REFRIGERADOR- Refrigerador Domest 1 Porta 120 220V BR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



1134	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
1139	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
221559	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
221732	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
221851	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
222760	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
223510	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
223722	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
223825	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
224032	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
224073	REFRIGERADOR- Refrigerador Doméstico 1 Porta (Frigobar)
221542	REFRIGERADOR- Refrigerador Frigobar 116L
203065	REFRIGERADOR- Refrigerador Industrial
203066	REFRIGERADOR- Refrigerador Industrial
203067	REFRIGERADOR- Refrigerador Industrial
203068	REFRIGERADOR- Refrigerador Industrial
203188	REFRIGERADOR- Refrigerador Inox c/ 4 portas
1148	REFRIGERADOR- Refrigerador/Frigobar
1040	REFRIGERADOR- Refrigerador/Frigobar 116 L
192697	REFRIGERADOR P/ BANCO DE SANGUE- Refrigerador p/ Banco de Sangue
224425	REGUA- REGUA DE ALTURA MOVEL
1586	Régua- Régua de Esquiascopia
1587	Régua- Régua de Prisma Horizontal
1422	Régua- Régua Escanografica
2569	RELOGIO- Relógio Eletrônico
2570	RELOGIO- Relógio Eletrônico
2571	RELOGIO- Relógio Eletrônico
2572	RELOGIO- Relógio Eletrônico (Centro Cirúrgico)
1006	RESERVATORIO- Reservatório de Agua
204800	RESERVATORIO- Reservatório de Água
204886	RESERVATORIO- RESERVATORIOS DE QUIMICOS
204887	RESERVATORIO- RESERVATORIOS DE QUIMICOS
1595	Retinoscópio- Retinoscópio c/ cabo recarregável
2916	ROCADEIRA- ES 160.ROCADEIRASTIHL
2130	ROCADEIRA- Roçadeira 4 Tempos
222290	SECADORA- Secadora 10K
4467	SECADORA- Secadora de Roupas Brastemp 15 Kg
3441	SELADORA- Selador Portátil p/ Comprimidos
1622	SELADORA- Seladora
222250	SELADORA- Seladora

*mfa*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
FFV  
DIR EXT



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



222334	SELADORA- Seladora
222352	SELADORA- Seladora
223449	SELADORA- SELADORA
3683	SELADORA- Seladora 410 Pop Plus
3684	SELADORA- Seladora 410 Pop Plus
3685	SELADORA- Seladora 410 Pop Plus
3686	SELADORA- Seladora 410 Pop Plus
3687	SELADORA- Seladora 410 Pop Plus
2167	SELADORA- Seladora 700 TE
222354	SELADORA- Seladora 700 TE
3857	SELADORA- Seladora de Grau Cirurgico
2183	SELADORA- Seladora Pedal 350 Light
222355	SELADORA- Seladora Pedal 700 TE
222766	SELADORA- Seladora Portatil p/ Banco de Sangue
223445	SELADORA- Seladora SP 500 TE
533	Sensor - Sensor de Dedo Adulto de SP02
1583	Sensor - Sensor de oximetria de dedo
1414	Sensor - Sensor Flow Offset
1416	Sensor - Sensor Flow Offset
1417	Sensor - Sensor Flow Offset
1418	Sensor - Sensor Flow Offset
681	Sensor - Sensor Y Permanente Neonatal Adulto
682	Sensor - Sensor Y Permanente Neonatal Adulto
683	Sensor - Sensor Y Permanente Neonatal Adulto
684	Sensor - Sensor Y Permanente Neonatal Adulto
685	Sensor - Sensor Y Permanente Neonatal Adulto
686	Sensor - Sensor Y Permanente Neonatal Adulto
548	Sensor - Sensor y Permanente Neonatal Adulto DAS
549	Sensor - Sensor y Permanente Neonatal Adulto DAS
550	Sensor - Sensor y Permanente Neonatal Adulto DAS
551	Sensor - Sensor y Permanente Neonatal Adulto DAS
552	Sensor - Sensor y Permanente Neonatal Adulto DAS
171112	Serra de osso- Serra de Osso Verde
4351	Serra de osso- Serra para Esternotomia
3421	SERRA ELETRICA- Serra 4100NS Makita
451	SERRA ELETRICA- Serra de Gesso Cinza
1540	SERRA ELETRICA- Serra Elétrica Esquadrejadeira
224384	SERRA ELETRICA- Serra Elétrica p/ Gesso
446	SERRA ELETRICA- Serra Elétrica p/ Gesso 220V
4510	SERRA ELETRICA- Serra Elétrica Tico-Tico Makita



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



2897	servidor - HP DP ON-LINE BACKUP FOR WINDOWS E-LTU-B6965BAE
2912	servidor - HP MSL2024 1 LTO-5 3000 SAS TAPE LIBRARY-BL537A
2898	servidor - HP SOFTWARE 1QL SUPP-HA107A3 1QL
2908	servidor - HP SOFTWARE 43B SUPP-HA107A3 43B-1UN / HP 3Y 24X7 SW SUPPORT
2763	servidor - Servidor HP DL 380 G5
2764	servidor - Servidor HP DL 380 G5
2766	servidor - Servidor HP Proliant DL 380 G
2761	servidor - Servidor ML 110
2900	servidor - STORAGE HP P4500 G2 14.4TB SAS VIRT SAN-BO888A
3461	SIMULADOR- Braço Adulto p/ Treinamento de Injeção LM 7007 S
3460	SIMULADOR- Modelo p/ Treino de Intubação TGD 4007 B
1413	SIMULADOR- Simulador de ECG
3629	Simulador de Primeiros Socorros - Manequim Baby Anne
3630	Simulador de Primeiros Socorros - Manequim Baby Anne
3631	Simulador de Primeiros Socorros - Manequim Baby Anne
3632	Simulador de Primeiros Socorros - Manequim Baby Anne
3634	Simulador de Primeiros Socorros - Manequim Little Junior
3635	Simulador de Primeiros Socorros - Manequim Little Junior
3636	Simulador de Primeiros Socorros - Manequim Little Junior
3637	Simulador de Primeiros Socorros - Manequim Little Junior
3043	SISTEMA- Kaspersky Total Space Security KL4859KA TS 3 Anos
3349	SISTEMA- Licença de Uso do Tarifador WS
3358	SISTEMA- Prestação de Serviço de Ativação de Endian Firewall
1426	SISTEMA- Sistema Monot.de deslocamento
3283	SISTEMA- Windows Server Call 2012 BR Open R18-04277
1703	Sistema de Biópsia- Sistemade Biópsia Automatizado
3601	SOFA- Sofá Cama
3603	SOFA- Sofá Cama
3602	SOFA- Sofá Cama
3604	SOFA- Sofá Cama (Reformado)
3605	SOFA- Sofá Cama (Reformado)
2576	SOFA- Sofá Cama pés em aço inox
2577	SOFA- Sofá Cama pés em aço inox
2578	SOFA- Sofá Cama pés em aço inox
2574	SOFA- Sofá Cama pés em aço inox c/ 3 Lugares (Reformada)
557	Soft-Cuf - Soft-Cuf Cuff, Child Long, 2 Tube Sub
558	Soft-Cuf - Soft-Cuf Cuff, Neo 4, 2 Tub Neo
559	Soft-Cuf - Soft-Cuf, Neonatal 5, 2 TB, Rose/White
3267	Software- Licença de Uso Corel Draw Graphics Suite X6 ESP/BP





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 241

4285	Software- LICENÇA MS OFFICE STANDARD
4625	Software- Licença MS Office Standard
4628	Software- Ms Office Home and Business 2016ESF
4629	Software- Ms Office Home and Business 2016ESF
3028	Software- Office 2010 Home e Business BR FPP
3029	Software- Office 2010 Home e Business BR FPP
3030	Software- Office 2010 Home e Business BR FPP
3173	Software- Office 2013 Professional Plus BR Open
2943	Software- P72-04219-OPENzz-9203795-PN: P72-04219 (Windows Server 2008 R2)
1437	Software- Red Hat Enterprise Linux
1507	Software- Software
1508	Software- Software
1509	Software- Software
1510	Software- Software
1511	Software- Software
1512	Software- Software
1572	Software- Software 32-Bit
1574	Software- Software 32-Bit
1575	Software- Software 32-Bit
1873	Software- Software 32-Bit
1520	Software- Software Analise Holter
2450	Software- SoftwareOffice 2010 STD Br Open
2451	Software- Software Office 2010 STD Br Open
2452	Software- Software Office 2010 STD Br Open
2449	Software- Software office 2010 Visio Standard Open
4519	Software- Software Oracle Seo Named User
4520	Software- Software Oracle Seo Named User
4521	Software- Software Oracle Seo Named User
4522	Software- Software Oracle Seo Named User
4523	Software- Software Oracle Seo Named User
4524	Software- Software Oracle Seo Named User
4525	Software- Software Oracle Seo Named User
4526	Software- Software Oracle Seo Named User
4527	Software- Software Oracle Seo Named User
4528	Software- Software Oracle Seo Named User
2644	Software- Software para gerenciamento de imagem Vid 8
1455	Software- Software PL/ SQL
3172	Software- Windows 8 Professional BR GGS
3131	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071

*mfo* *W* *inf* *FFV* *DIR*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 2012

3132	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3133	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3134	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3135	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3136	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3137	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3138	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3139	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3140	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3141	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3142	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3143	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3144	Software- Windows server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3212	Software- Windows Server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3213	Software- Windows Server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3265	Software- Windows Server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3281	Software- Windows Server 2012 Cal Terminal 6VC-02071
3327	Software- WINDOWS SERVER 2012 STD BR R2 OPEN P73-06285
3211	Software- Windows Server Call 2012 BR Open R18-04277
3214	Software- Windows Server Call 2012 BR Open R18-04277
3266	Software- Windows Server Call 2012 BR Open R18-04277
3298	SPLIT- Split 60.000 Btus Piso/Teto Trif-Erio
3284	SPLIT- Split Master ( Evaporadora +Condensadora ) 24.000Btus
3210	SUPORTE- Suporte Articulado Para TV LCD/LED/Plasma 26 a 42"
221645	SUPORTE- SUPORTE DE AÇO PARA TV
193941	SUPORTE- Suporte de braço
193953	SUPORTE- Suporte de Braço
193954	SUPORTE- Suporte de Braço
920100002196-1	SUPORTE- Suporte de CPU
2342	SUPORTE- Suporte de Hamper
223054	SUPORTE- Suporte de Parede p/ Avental de Chumdo (RX)
204024	SUPORTE- Suporte de Parede p/ Televisão
188341	SUPORTE- SUPORTE DE SORO
188404	SUPORTE- Suporte de Soro
223847	SUPORTE- Suporte de Soro de Parede
224058	SUPORTE- SUPORTE FIXO DE PAREDE COM 3 HASTES
192376	SUPORTE- SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA SORO
192377	SUPORTE- SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA SORO
221590	SUPORTE- SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV
222870	SUPORTE- SUPORTE FIXO PARA CPU

*mfos*  
*...*  
*...*  
*...*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 292

222871	SUPORTE- SUPORTE FIXO PARA CPU
224472	SUPORTE- SUPORTE FIXO PARA TV
1415	SUPORTE- Suporte Flexível p/ Entubação
1420	SUPORTE- Suporte Flexível p/ Entubação
1421	SUPORTE- Suporte Flexível p/ entubação
1419	SUPORTE- Suporte Flexível p/Entubação
4656	SUPORTE- Suporte MDF p/ Computador
4683	SUPORTE- Suporte MDF p/ Computador Fixo
224148	SUPORTE- Suporte Móvel p/ Lixeira
224149	SUPORTE- Suporte Móvel p/ Lixeira
224274	SUPORTE- Suporte Móvel p/ Lixeira
224288	SUPORTE- Suporte Móvel p/ Lixeira
224334	SUPORTE- Suporte Móvel p/ Lixeira
223243	SUPORTE- SUPORTE MOVEL P/ LIXO
222999	SUPORTE- Suporte Móvel p/ TV
223598	SUPORTE- Suporte Móvel para Lixeira
224257	SUPORTE- Suporte Móvel para Lixeira
224258	SUPORTE- Suporte Móvel para Lixeira
224287	SUPORTE- Suporte Móvel para Lixeira
223037	SUPORTE- SUPORTE MOVEL PARA NOBREAK
193553	SUPORTE- Suporte p/ Braço
193944	SUPORTE- SUPORTE P/ BRACO
193945	SUPORTE- Suporte p/ Braço
193955	SUPORTE- SUPORTE P/ BRACO
224336	SUPORTE- Suporte p/ Braço
920100002196-15	SUPORTE- Suporte p/ cadeira de rodas
224349	SUPORTE- Suporte p/ Coluna
920100002196	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-10	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-11	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-12	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-13	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-14	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-16	SUPORTE- Suportep/ CPU
920100002196-17	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-18	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-19	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-2	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-3	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-4	SUPORTE- Suporte p/ CPU

*mfs*  
*[Handwritten signatures]*

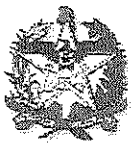


ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 344

920100002196-5	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-6	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-7	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100002196-9	SUPORTE- Suporte p/ CPU
920100005001-18	SUPORTE- Suporte p/ CPU
224057	SUPORTE- SUPORTEP/ LIXO INFECTADO MÓVEL
224128	SUPORTE- SUPORTE P/ LIXO INFECTADO MÓVEL
222642	SUPORTE- Suporte p/ Microfone
223258	SUPORTE- Suporte p/ Soro Fixo Tripé
188430	SUPORTE- Suporte p/ Soro Móvel
204030	SUPORTE- Suporte p/ Televisão
204052	SUPORTE- Suporte p/ Televisão
204058	SUPORTE- Suporte p/ Televisão
204066	SUPORTE- Suporte p/ Televisão
204076	SUPORTE- Suporte p/ Televisão
224481	SUPORTE- SUPORTE P/ TELEVISOR MULTIVISAO
223128	SUPORTE- Suporte p/ TV
193946	SUPORTE- SUPORTE PARA BRAÇO
193959	SUPORTE- SUPORTE PARA BRAÇO
2811	SUPORTE- Suporte para sustentação de mesa
251517	SUPORTE- SUPORTE PARA TELEVISOR
4413	SUPORTE- Suporte para Tv
221517	SUPORTE- SUPORTE TV
4419	SUPORTE DE SORO- Suportede Soro
4421	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro
4432	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro
4434	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro
223017	SUPORTE DE SORO- SUPORTE DE SORO
223846	SUPORTE DE SORO- SUPORTE DE SORO
223848	SUPORTE DE SORO- SUPORTE DE SORO
188379	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ rodas
188330	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ rodas
188333	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ rodas
188342	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ Rodas
188347	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ rodas
188348	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ rodas
188353	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ rodas
188355	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ Rodas
188360	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ rodas
188361	SUPORTE DE SORO- Suporte de Soro c/ rodas

*mfca*  
*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

188365	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188372	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ Rodas
188373	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188374	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188375	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188376	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188381	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188392	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188393	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188395	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188397	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ Rodas
188408	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188412	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ Rodas
188419	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188429	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188450	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188452	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188461	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ Rodas
188468	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188490	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ Rodas
188495	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188501	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ Rodas
188506	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ rodas
188312	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ Rodas
204835	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro c/ Tripé
192312	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192313	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192314	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192317	SUPORTE DESORO-	Suporte de Soro de Parede
192319	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192322	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192323	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192326	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192332	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192334	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192336	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192338	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192361	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Sorode Parede
192366	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede
192378	SUPORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



192380	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede	
192382	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede	
223534	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede	
223535	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede	
223537	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede	
223580	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede	
223581	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede	
223584	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro de Parede	
192318	SUPOORTE DE SORO- emprestado para o	Suporte de Soro de Parede	Obs. este bem esta
192320	SUPOORTE DE SORO- emprestado para o	Suporte de Soro de Parede	Obs. este bem esta
192321	SUPOORTE DE SORO- emprestado para o	Suporte de Soro de Parede	Obs. este bem esta
223536	SUPOORTE DE SORO- emprestado para o	Suporte de Soro de Parede	Obs. este bem esta
192315	SUPOORTE DE SORO- para o	Suporte de Soro de Parede	Obs. este bem esta emprestado
204834	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro Fixo	
223804	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro Fixo p/ Parede	
223805	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro Fixo p/ Parede	
192327	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro Fixo Tripé	
192331	SUPOORTE DE SORO-	Suportede Soro Fixo Tripé	
192333	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro Fixo Tripé	
192360	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro Fixo Tripé	
192362	SUPOORTE DE SORO-	Suporte de Soro Fixo Tripé	
192347	SUPOORTE DE SORO- emprestado para o	Suporte de Soro p/ parede	Obs. este bem esta
223766	SUPOORTE DE SORO-	SUPOORTE FIXO DE PAREDE P/ SORO	
224164	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Fixo na Parede p/ Soro	
224168	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Fixo na Parede p/ Soro	
224169	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Fixo na Parede p/ Soro	
224196	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Fixo na Parede p/ Soro	
224198	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Fixo na Parede p/ Soro	
224199	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Fixo na Parede p/ Soro	
224215	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Fixo na Parede p/ Soro	
224218	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Fixo na Parede p/ Soro	
223832	SUPOORTE DE SORO-	SUPOORTE FIXO PAREDE P/ SORO	
188405	SUPOORTE DE SORO-	SUPOORTE MOVEL P/ SORO	
224190	SUPOORTE DE SORO-	Suporte Móvel p/ Soro	
192363	SUPOORTE DE SORO-	Suporte p/ parede c/ Soro aéreo	

*mfo* *lucy* *and* *FFV*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 943

193947	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro
192369	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro aéreo
192370	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro aéreo
183489	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro c/ Rodinhas
188387	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro c/ Rodinhas
188396	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro c/ Rodinhas
192367	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro Fixo Tripé
192368	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro Fixo Tripé
192371	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro Fixo Tripé
193940	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro Fixo Tripé
193948	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro Fixo Tripé
193951	SUPORTE DE SORO- Suporte p/ Soro Fixo Tripé
188283	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188331	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188335	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188336	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ Rodas
188346	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188350	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188358	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188359	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188362	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188363	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188364	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188367	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ Rodas
188371	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188377	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188378	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188380	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188383	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188386	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188388	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188391	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188398	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188403	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188406	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188407	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188413	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188414	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ Rodas
188415	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188416	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas



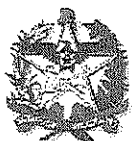
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



188417	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188418	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188438	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188441	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188443	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188444	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188449	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188455	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188459	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188460	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188462	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ Rodas
188464	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188483	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188494	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188507	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192316	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192342	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192344	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192345	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192346	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192348	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192349	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192350	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192351	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192353	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192356	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ Rodas
192358	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192359	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192365	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192372	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192374	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
192375	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
204874	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188489	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodas
188451	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro c/ rodinhas
192355	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro de Parede
192357	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro Móvel s/ rodinhas
188384	SUPORTE DE SORO- Suporte Soro p/ Parede
223050	Suporte suspenso - Suporte para Avental de Chumbo Radiologia
223055	Suporte suspenso - Suporte para Avental de chumbo Radiologia

*mfo* *...* *...* *...* *...*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 000

2690	Suporte suspenso - Suporte para fax com 1 gaveta
2691	Suporte suspenso - Suporte para impressora com 2 gavetas
222685	Switch- Switch 24-port
224374	Switch- Switch 24-port
2013	Switch- Switch 8 portas
2015	Switch- Switch 8 portas
221952	Switch- Switch 8 portas
3188	Switch- Switch HP 1910
204455	TAMPO DE INOX- Tampo 1 cuba
204457	TAMPO DE INOX- Tampo 1 cuba
204464	TAMPO DE INOX- Tampo 1 cuba
203007	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
203009	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
203013	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
203225	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
203227	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
203228	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
203289	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
204042	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
204053	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
204086	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
204481	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 Cuba
204787	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
204108-	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 1 cuba
204477	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 2 cuba
204493	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 2 cubas
204917	TAMPO DE INOX- Tampo c/ 2 Cubas
203545	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox
203219	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203250	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203251	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203257	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203260	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203261	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203336	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203366	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1Cuba
203775	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203783	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203797	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203808	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba

*mfg*  
*lucy f.*  
*FFV*  
*DIB*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



203855	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203870	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203875	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
204714	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
204715	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
204721	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
204749	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
204753	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
204755	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
204756	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba
203784	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 1 Cuba para Expurgo
203361	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 2 Cubas
204763	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox 2 Cubas
203126	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba
203218	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba
203510	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba
203762	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba
203819	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba
203931	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 cuba
204474	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba
204511	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 cuba
223405	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba
203217	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba
203735	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba em L
203761	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Cuba para Espurgo
203750	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 1 Tampo em L c/ 1 Cuba
3533	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 2 Cubas
203482	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ 2 Cubas
203229	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ Cuba
203205	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox c/ Tanque
203224	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox com 1 Cuba
203197	TAMPO DE INOX- Tampo de Inoxp/ Expurgo
203204	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox p/ Expurgo
203209	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox p/ Expurgo
204717	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox p/ Expurgo
203792	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox Para Expurgo
203807	TAMPO DE INOX- Tampo de Inox para Expurgo
203259	TAMPO DE INOX- Tampo de Inoxn 1 Cuba
3481	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203006	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 151

203011	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203194	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203196	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203201	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203202	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203206	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203212	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203213	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203220	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203221	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203230	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203233	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203240	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203241	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203244	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203246	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203247	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203248	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203249	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203252	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203253	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203255	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203262	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203285	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203428	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203467	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203541	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203554	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203577	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203619	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203629	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203639	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203649	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203668	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203682	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/1 cuba
203717	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203721	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203899	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203995	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204212	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba

*mfs*  
*me*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



204218	TAMPODE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204229	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204240	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204243	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204244	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204245	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204266	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204268	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204270	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204279	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204281	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204282	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204285	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204286	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204309	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204361	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204367	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204368	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204370	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204387	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204408	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204410	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204412	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204415	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204418	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204421	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204425	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204431	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204441	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204476	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204502	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204505	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204506	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204516	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204517	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204518	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204519	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204523	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204613	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204722	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 Cuba

*mpo*  
*Wesley*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Nº 111

203003	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203589	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
204271	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 1 cuba
203292	TAMPO DE INOX- Tampo Inoxx/ 2 cuba
203400	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
203557	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
203646	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
203811	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
203980	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
204009	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
204363	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
204382	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
204427	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
204468	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/ 2 cuba
203018	TAMPO DE INOX- TampoInox c/ 2 cubas
204499	TAMPO DE INOX- Tampo Inox c/1 Cuba
203199	TAMPO DE INOX- Tampo Inoxx c/ 1 Cuba
204466	TANQUE- Tanque Inox
204718	TANQUE- Tanque de Inox
203195	TANQUE- Tanque Inox
203198	TANQUE- Tanque Inox
203208	TANQUE- Tanque Inox
203210	TANQUE- Tanque Inox
203214	TANQUE- Tanque Inox
203215	TANQUE- Tanque Inox
203216	TANQUE- Tanque Inox
203222	TANQUE- Tanque Inox
203226	TANQUE- Tanque Inox
203242	TANQUE- Tanque Inox
203245	TANQUE- Tanque Inox
204153	TANQUE- Tanque Inox
204215	TANQUE- Tanque Inox
204219	TANQUE- Tanque Inox
204220	TANQUE- Tanque Inox
204239	TANQUE- Tanque Inox
204242	TANQUE- Tanque Inox
204247	TANQUE- Tanque Inox
204254	TANQUE- Tanque Inox
204267	TANQUE- Tanque Inox
204269	TANQUE- Tanque Inox

mfo  
Página289de307  
DIE FEV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

204365	TANQUE- Tanque Inox
204366	TANQUE- Tanque Inox
204440	TANQUE- Tanque Inox
204442	TANQUE- Tanque Inox
204444	TANQUE- Tanque Inox
204445	TANQUE- Tanque Inox
204467	TANQUE- Tanque Inox
204475	TANQUE- Tanque Inox
204495	TANQUE- Tanque Inox
204496	TANQUE- Tanque Inox
204500	TANQUE- Tanque Inox
204504	TANQUE- Tanque Inox
203234	TANQUE- Tanque Inox
203235	TANQUE- Tanque Inox
203236	TANQUE- Tanque Inox
203237	TANQUE- Tanque Inox
203238	TANQUE- Tanque Inox
2810	Tanque cilindrico aereo tipo horizontal 5000 lts - Tanque cilindrico aereo tipo horizontal
221546	Teclado- Teclado
221561	Teclado- TECLADO
221657	Teclado- TECLADO
221659	Teclado- TECLADO
221691	Teclado- TECLADO
221810	Teclado- Teclado
221844	Teclado- TECLADO
221927	Teclado- Teclado
221938	Teclado- Teclado
221942	Teclado- Teclado
221947	Teclado- Teclado
221978	Teclado- Teclado
221980	Teclado- Teclado
221990	Teclado- Teclado
222003	Teclado- Teclado
222007	Teclado- Teclado
222025	Teclado- Teclado
222068	Teclado- Teclado
222071	Teclado- Teclado
222076	Teclado- Teclado
222080	Teclado- Teclado

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten text: FEB/015 E*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



222090	Teclado- Teclado
222093	Teclado- Teclado
222118	Teclado- Teclado
222131	Teclado- Teclado
222152	Teclado- Teclado
222164	Teclado- Teclado
222168	Teclado- Teclado
222173	Teclado- Teclado
222195	Teclado- Teclado
222205	Teclado- Teclado
222235	Teclado- Teclado
222260	Teclado- Teclado
222282	Teclado- Teclado
222342	Teclado- Teclado
222357	Teclado- Teclado
222398	Teclado- Teclado
222438	Teclado- Teclado
222474	Teclado- TECLADO
222826	Teclado- Teclado
222835	Teclado- TECLADO
222897	Teclado- teclado
223137	Teclado- TECLADO
223163	Teclado- Teclado
223293	Teclado- Teclado
223362	Teclado- TECLADO
223368	Teclado- TECLADO
223372	Teclado- TECLADO
223382	Teclado- TECLADO
223385	Teclado- TECLADO
223886	Teclado- TECLADO
223932	Teclado- TECLADO
223961	Teclado- TECLADO
223968	Teclado- TECLADO
223975	Teclado- TECLADO
224004	Teclado- TECLADO
224024	Teclado- TECLADO
224062	Teclado- TECLADO
224083	Teclado- TECLADO
224115	Teclado- Teclado
224155	Teclado- TECLADO

*mfs* *lunif* *st*  
DIP. FTD



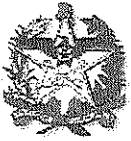
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 246

224365	Teclado- Teclado
224371	Teclado- TECLADO
224403	Teclado- TECLADO
253982	Teclado- TECLADO
221849	Teclado- Teclado
222141	Teclado- Teclado
222311	Teclado- Teclado
223429	Teclado- TECLADO HP
197069	Teclado- Teclado HP
220232	Teclado- Teclado HP
221549	Teclado- TECLADO HP
221564	Teclado- Teclado HP
221569	Teclado- Teclado HP
221576	Teclado- TECLADO HP
221619	Teclado- TECLADO HP
221631	Teclado- TECLADO HP
221686	Teclado- TECLADO HP
221733	Teclado- TECLADO HP
221761	Teclado- TECLADO HP
221770	Teclado- TECLADO HP
221820	Teclado- TECLADO HP
221853	Teclado- TECLADO HP
221917	Teclado- TECLADO HP
221921	Teclado- TECLADO HP
221930	Teclado- TECLADO HP
221969	Teclado- Teclado HP
221986	Teclado- Teclado HP
222059	Teclado- TECLADO HP
222063	Teclado- Teclado HP
222100	Teclado- Teclado HP
222201	Teclado- Teclado HP
222335	Teclado- Teclado HP
222347	Teclado- Teclado HP
222422	Teclado- TECLADO HP
222428	Teclado- Teclado HP
222472	Teclado- Teclado HP
222665	Teclado- Teclado HP
222769	Teclado- TECLADO HP
222852	Teclado- TECLADO HP
222854	Teclado- TECLADO HP

*mfs*  
*[Handwritten signature]*  
*ml*  
FEV  
DIB





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 257

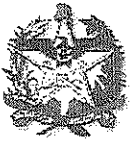
222874	Teclado- Teclado HP
222880	Teclado- TECLADO HP
222886	Teclado- TECLADO HP
222914	Teclado- TECLADO HP
222938	Teclado- TECLADO HP
222949	Teclado- TECLADO HP
222966	Teclado- TECLADO HP
222972	Teclado- Teclado HP
222994	Teclado- TECLADO HP
223007	Teclado- TECLADO HP
223064	Teclado- TECLADO HP
223075	Teclado- Teclado HP
223093	Teclado- TECLADO HP
223099	Teclado- TECLADO HP
223105	Teclado- TECLADO HP
223114	Teclado- TECLADO HP
223155	Teclado- TECLADO HP
223178	Teclado- Teclado HP
223184	Teclado- TECLADO HP
223186	Teclado- TECLADO HP
223199	Teclado- TECLADO HP
223203	Teclado- TECLADO HP
223218	Teclado- TECLADO HP
223223	Teclado- TECLADO HP
223236	Teclado- TECLADO HP
223323	Teclado- TECLADO HP
223377	Teclado- Teclado HP
223391	Teclado- TECLADO HP
223451	Teclado- TECLADO HP
223477	Teclado- TECLADO HP
223481	Teclado- TECLADO HP
223518	Teclado- TECLADO HP
223553	Teclado- TECLADO HP
223563	Teclado- TECLADO HP
223605	Teclado- TECLADO HP
223613	Teclado- Teclado HP
223626	Teclado- TECLADO HP
223636	Teclado- TECLADO HP
223643	Teclado- TECLADO HP
223647	Teclado- TECLADO HP



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

223658	Teclado- TECLADO HP
223707	Teclado- TECLADO HP
223749	Teclado- TECLADO HP
223773	Teclado- TECLADO HP
223918	Teclado- TECLADO HP
223940	Teclado- TECLADO HP
223946	Teclado- TECLADO HP
223990	Teclado- TECLADO HP
223998	Teclado- Teclado HP
224077	Teclado- Teclado HP
224210	Teclado- TECLADO HP
224376	Teclado- Teclado HP
224475	Teclado- Teclado HP
204824	TELAO P/ PROIECAO- Telão p/ Projeção
3027	TELEFONE- Aparelho Optipoint 500 Standard
2650	TELEFONE- Aparelho Telefônico Digital Optipoint 500 Standart
22709	TELEFONE- telefone
204047	TELEFONE- Telefone
204095	TELEFONE- Telefone
204173	TELEFONE- Telefone
204182	TELEFONE- Telefone
204189	TELEFONE- Telefone
204196	TELEFONE- Telefone
204197	TELEFONE- Telefone
204198	TELEFONE- Telefone
204200	TELEFONE- Telefone
204396	TELEFONE- Telefone
204397	TELEFONE- Telefone
204608	TELEFONE- Telefone
204620	TELEFONE- Telefone
204661	TELEFONE- Telefone
204757	TELEFONE- Telefone
222546	TELEFONE- TELEFONE
222613	TELEFONE- Telefone
222615	TELEFONE- Telefone
222617	TELEFONE- Telefone
222621	TELEFONE- Telefone
222623	TELEFONE- Telefone
222626	TELEFONE- Telefone
222676	TELEFONE- TELEFONE

*mpa* *maria* *mf* *FF*  
DIS. EL.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 354

222699	TELEFONE- Telefone
222700	TELEFONE- Telefone
222707	TELEFONE- Telefone
222715	TELEFONE- Telefone
222721	TELEFONE- Telefone
222734	TELEFONE- Telefone
222735	TELEFONE- Telefone
222825	TELEFONE- Telefone
222876	TELEFONE- Telefone
222883	TELEFONE- Telefone
223390	TELEFONE- Telefone
223850	TELEFONE- TELEFONE
204197-1	TELEFONE- Telefone
204093	TELEFONE- Telefone
204177	TELEFONE- Telefone
204181	TELEFONE- Telefone
204529	TELEFONE- Telefone
222722	TELEFONE- TELEFONE HAD SET
222724	TELEFONE- Telefone Headset
222723	TELEFONE- Telefone Intelbras
224407	TELEFONE- Telefone Intelbras
204762	TELEFONE- TELEFONE PLENO
222772	TELEFONE- Telefone Pleno
222799	TELEFONE- TELEFONE PLENO
223013	TELEFONE- TELEFONE PLENO
223361	TELEFONE- TELEFONE PLENO
223371	TELEFONE- TELEFONE PLENO
204194	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
204885	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222611	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222612	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222614	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222625	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222755	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222838	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222895	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222948	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
222975	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
223004	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
223006	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS

*Handwritten signatures and initials*

FFV  
DIR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 260

223022	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
223057	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
223160	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
223253	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
223280	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
223396	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
223459	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
224412	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
224479	TELEFONE- TELEFONE PLENO INTELBRAS
224761	TELEFONE- Telefone Pleno Intelbras
223171	TELEFONE- Telefone Pleno Intelbrás
223433	TELEFONE- TELEFONE PLETO INTELBRAS
223	TELEVISA0- Televisão 29"
3505	TELEVISA0- TELEVISAO
4353	TELEVISA0- TELEVISAO
2380	TELEVISA0- Televisão 19 polegadas LCD
2618	TELEVISA0- Televisão Panasonic 29"
2635	TELEVISA0- Televisão 14 polegadas
935	TELEVISA0- Televisão 14"
4627	TELEVISA0- Televisão 14"
204046	TELEVISA0- Televisão 14"
224484	TELEVISA0- Televisão 14"
4459	TELEVISA0- Televisão 14"
224183	TELEVISA0- TELEVISAO 14" CCE
224040	TELEVISA0- Televisão 14" CCE
3347	TELEVISA0- Televisão 14" Lenox
1976	TELEVISA0- Televisão 14" LG
4609	TELEVISA0- Televisão 14" Panasonic
201598	TELEVISA0- Televisão 14" SEMP
2376	TELEVISA0- Televisão 19 polegadas LCD
2381	TELEVISA0- Televisão 19 polegadas LCD
2385	TELEVISA0- Televisão 19 polegadas LCD
2386	TELEVISA0- Televisão 19 polegadas LCD
2387	TELEVISA0- Televisão 19 polegadas LCD
2379	TELEVISA0- Televisão 19" Philco LCD
2637	TELEVISA0- Televisão 20 polegadas
2735	TELEVISA0- Televisão 20 polegadas
2619	TELEVISA0- Televisão 20"
4681	TELEVISA0- Televisão 20" Phillips
4508	TELEVISA0- Televisão 20" polegadas

*mpas* *Wufo* *ml*  
DIR EXEC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 307

221596	TELEVISA0- Televisão 21" LCD
3475	TELEVISA0- Televisão 21" Philco
2947	TELEVISA0- Televisão 21" Philco Hitaschi
874	TELEVISA0- Televisão 21" Tela Plana
3728	TELEVISA0- TELEVISAO 22" LG
3729	TELEVISA0- TELEVISAO 22" LG
3730	TELEVISA0- TELEVISAO 22" LG
3731	TELEVISA0- TELEVISAO 22" LG
3732	TELEVISA0- TELEVISAO 22" LG
3733	TELEVISA0- TELEVISAO 22" LG
221640	TELEVISA0- Televisão 29"
221872	TELEVISA0- Televisão 29" Tela Plana
4364	TELEVISA0- Televisão 29" Tubo
3563	TELEVISA0- Televisão 32"
3564	TELEVISA0- Televisão 32"
2631	TELEVISA0- Televisão 32"
223359	TELEVISA0- TELEVISAO 32" AOC
1882	TELEVISA0- Televisão 32" LCD
222136	TELEVISA0- Televisão 32" LCD
2879	TELEVISA0- Televisão 32" LCD
3595	TELEVISA0- Televisão 32" Led
3148	TELEVISA0- Televisão 32" LED KDL-32EX655/B
3149	TELEVISA0- Televisão 32" LED KDL-32EX655/B
4618	TELEVISA0- Televisão 32" Led Philips
4608	TELEVISA0- Televisão 32" OC
3491	TELEVISA0- Televisão 32" Philco
2374	TELEVISA0- Televisão 32" Philips LCD
3571	TELEVISA0- Televisão 32" Sony
4244	TELEVISA0- TELEVISÃO 40" LED FULL HD DTV
3479	TELEVISA0- Televisão CCE
4352	TELEVISA0- Televisão CCE
2829	TELEVISA0- Televisão CCE 14"
4354	TELEVISA0- Televisão CCE 20"
3727	TELEVISA0- Televisão CCE 22"
4632	TELEVISA0- Televisão de 14" CCE
4633	TELEVISA0- Televisão de 20" Semp Toshiba
2983	TELEVISA0- Televisão Gradiente 24"
4558	TELEVISA0- Televisão LED LG
3498	TELEVISA0- Televisão LG 14"
3817	TELEVISA0- TELEVISAO LG 20"



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SEC  
Nº 26

3480	TELEVISAO- Televisão Philco
3530	TELEVISAO- Televisão Philco
2382	TELEVISAO- Televisão Philco 19" LCD
2390	TELEVISAO- Televisão Philco 19" LCD
4305	TELEVISAO- Televisão Philco 20"
222747	TELEVISAO- Televisão Philco 21"
3531	TELEVISAO- Televisão Philips
2375	TELEVISAO- Televisão Phillips 32" LCD
224470	TELEVISAO- Televisão Samsung 14"
4605	TELEVISAO- Televisão Sansung 42"
3494	TELEVISAO- Televisão Semp Toshiba 14"
4623	TELEVISAO- Televisão Semp Toshiba 32"
221598	TELEVISAO- Televisão Semp Toshiba 14"
223127	TELEVISAO- Televisão Semp Toshiba 14"
222420	TELEVISAO- TELEVISAO TOSHIBA
222420	TELEVISAO- Televisão Toshiba 14"
223000	TELEVISAO- Televisão/Monitor
223053	TELEVISAO- Televisão/Monitor
224470	TELEVISAO- TELEVISOR
224484	TELEVISAO- TELEVISOR 20" TOSHIBA
3044	TELEVISAO- Televisor Philips 39" Led Full HD Cristal Clear
223127	TELEVISAO- TELEVISOR SEMP
2984	TELEVISAO- TV CCE 21"
2985	TELEVISAO- TV CCE 21"
222136	TELEVISAO- TV LCD
3232	TELEVISAO- TV Led 29" CCE
3233	TELEVISAO- TV Led 29" CCE
3234	TELEVISAO- TV Led 29" CCE
3227	TELEVISAO- TV Led 32" CCE
3229	TELEVISAO- TV Led 32" CCE
3230	TELEVISAO- TV Led 32" CCE
3231	TELEVISAO- TV Led 32" CCE
3153	TELEVISAO- TV Monitor LED 26" LG M2631D
3332	Termometro- Termometro
2597	Termometro- Termometro digital infravermelhor c/ mira laser
3299	Termometro- TERMOMETRO INFRAVERMELHO
3300	Termometro- TERMOMETRO INFRAVERMELHO
2809	TESOURA ENDOSCOPIA- Tesoura endoscópia
1435	Teste de Impermeabilidade- Teste de Impermeabilidade
1501	Tonometro- Tonometro de Aplanção

*Handwritten signatures and initials*

DIR. EXEC.



1611	Tonometro- Tonometro de Perkins
205001	Torre de Vídeo- Torre de Vídeo-Carro Trolley para Sistema de Endoscopia
224313	Torre de Vídeo- Torre de Vídeo-Carro Trolley para Sistema de Videocirurgia
224314	Torre de Vídeo- Torre de Video-Monitor LCD Grau Médico
2101	Transformador - Transformador 208V 5KVA
1895	TRAVESSEIRO- Travesseiro Anatômico
1896	TRAVESSEIRO- Travesseiro Anatômico
1897	TRAVESSEIRO- Travesseiro Anatômico
1545	Tubo Raio X- Tubo Raio X 150KV
1582	Tupia Elétrica- Tupia Elétrica Manual
197010	Unidade Fototerapia- Aparelho de Fototerapia
197016	Unidade Fototerapia- Unidade Fototerapia
197017	Unidade Fototerapia- Unidade Fototerapia
1670	VAPORIZADOR- Vaporizador
1671	VAPORIZADOR- Vaporizador
223508	VAPORIZADOR- Vaporizador
358	VAPORIZADOR- Vaporizador Tec 7. Easy-Fil Isoflurano
361	VAPORIZADOR- Vaporizador Tec 7. Easy-Fil Isoflurano
224135	VAPORIZADOR- Vaporizador Tec 7. Easy-Fil Sevoflurano
224251	VAPORIZADOR- Vaporizador Tec 7. Easy-Fil Sevoflurano
224264	VAPORIZADOR- Vaporizador Tec 7. Easy-Fil Sevoflurano
224282	VAPORIZADOR- Vaporizador Tec 7. Easy-Fil Sevoflurano
223791	VEICULOS- Caminhonete Kombi 1.4 STD total flex
4472	VENTILADOR- Ventilador Centrifugador AXC 315 A
4471	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo AXC 315 A
4473	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo AXC 315 A
4474	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo AXC 315 A
4475	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4476	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4477	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4478	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4479	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4480	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4481	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4482	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4483	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4484	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4485	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4486	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4487	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B

*mf*  
*[Handwritten signatures]*  
FFJ  
DIR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº 704

4488	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4489	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4490	VENTILADOR- Ventilador Centrifugo Turbo 150 B
4390	VENTILADOR- Ventilador de Pé alto Plástico Preto
222732	VENTILADOR- Ventilador de Transporte
4451	VENTILADOR- Ventilador Mesa Ventisol
668	VENTILADOR- Ventilador VCM-60
2181	Ventilador Pulmonar - Sistema Ventilação
222309	Ventilador Pulmonar - Ventilador
3036	Ventilador Pulmonar - Ventilador industrial de coluna GM 60CM Ventisol Bivolt
224049	Ventilador Pulmonar - Ventilador p/ UTI Modelo Esgstrom p/ Paciente
224089	Ventilador Pulmonar - Ventilador p/ UTI Modelo Esgstrom p/ Paciente
224109	Ventilador Pulmonar - Ventilador p/ UTI Modelo Esgstrom p/ Paciente
528	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
567	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
1311	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
1312	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
1314	Ventilador Pulmonar - VENTILADOR PULMONAR
1315	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4233	Ventilador Pulmonar - VENTILADOR PULMONAR
4242	Ventilador Pulmonar - VENTILADOR PULMONAR
4313	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4314	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4315	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4316	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4317	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4318	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4319	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4320	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4321	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4322	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4323	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4324	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4325	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4326	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
4327	Ventilador Pulmonar - Ventilador Pulmonar
192713	Ventilador Pulmonar - VENTILADOR PULMONAR
192797	Ventilador Pulmonar - VENTILADOR PULMONAR
192801	Ventilador Pulmonar - VENTILADOR PULMONAR
192803	Ventilador Pulmonar - VENTILADOR PULMONAR

*mfpa*  
*...*  
FFV  
DIR







**ANEXO TÉCNICO V**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**  
**(Especificação do Patrimônio Público Permitido)**

Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde –SES/SC eo Hospital Nossa Senhora das Graças, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso do imóvel denominado HOSPITALInfantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado no MunicípioJoinville/SC, conforme Contrato de Gestão n.º01/2017, para os fins que se destina.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SANTA CATARINA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ n.º 80.673411/0001-87 com sede na Esteves Jr., n.º 160–Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Vicente Augusto Caropreso, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 280624 – SSP/SC e CPF n.º 416.037.889-72, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada PERMITENTE, e de outro lado a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ n.º 76.562.198/0001-69 com endereço na Rua Alcides Munhoz, n.º 433, no Município de Curitiba, no Estado Paraná, neste momento representada por sua Presidente do Conselho Administrativo, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 4214631-5–SSP/PR e do CPF n. 587.254.829-04, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.



Considerando a Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e suas alterações, e tendo em vista o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão nº 01/2017, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo SES nº 40792/2017 as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua Araranguá, nº 554 - Bairro América, onde funciona o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado no Município de Joinville, com área total de terreno de 18.729,96 m<sup>2</sup> e área total construída de 21.410,11 m<sup>2</sup>, que pertence ao Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão nº 01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL**

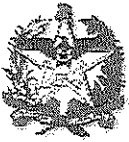
2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde.

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da Unidade Hospitalar, sob pena de responder por perdas e danos;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. A PERMITENTE se compromete a:

- a) Por força do presente instrumento, dar em cedência e permissão de uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.



3.2. O PERMISSONÁRIO se compromete a:

- a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 01/2017, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;
- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;
- e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 01/2017, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria;
- f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da PERMITENTE;
- g) É facultado a PERMISSONÁRIA executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº 01/2017;

4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão;

*mfis*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
FTU  
DIR. EXEC.



4.3. A Secretaria de Estado de Saúde publicará o extrato deste Termo de Cessão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

5.1. As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

5.2. A PERMITENTE deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

6.1. O presente instrumento tem fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004, e suas alterações, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão nº 01/2017;

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 01/2017, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, retornando obem *aostatus quo ante*;

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela

*mfca*  
*mfca*  
*mfca*  
FFV  
DIR. EXT.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



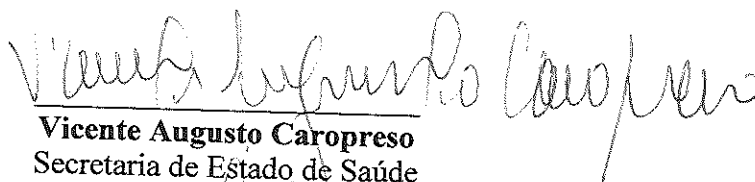
superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Os partícipes elegem o foro de Florianópolis como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Florianópolis, 20 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Vicente Augusto Caropreso**  
Secretaria de Estado de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Ir. Maria de Fátima Sobral**  
Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças

TESTEMUNHAS:

Nome: Loreni Pizzi


RG n. 4.518.493


CPF n. 693.332.110-04

Nome: Flaviano Feu Ventorim

RG n. 1.214.809

CPF n. 045.695.217-97

  
\_\_\_\_\_  
Flaviano Feu Ventorim  
Diretor Executivo  
Hospital N. Sra. das Graças

  
\_\_\_\_\_  
Loreni Pizzi  
Gerente de Supervisão de Organizações Sociais  
Matrícula 322.807-0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADODO PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

FLS/SES  
Nº. 221

**ANEXO TÉCNICO VI**  
**ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DE**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DISPONIBILIZADOS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>MÉDICOS</b>	<b>SETOR</b>
379605021	DRA. ALINE DENISE HANAUER	AMBULATÓRIO/CC
245857018	DR. LAURO MISSÃO UTIME	P.S.
303412027	DRA. MARIA CRISTINA C. KLUJSZO UTZIG	UTI PEDIATRICA
673243071	DR. RAFAEL DE MARCH RONSONI	AMBULATÓRIO
383823014	DR. TIAGO NEVES VERAS	AMBULATÓRIO
376848011	DR. VASCO FRANCISCO AMORIM ALCÂNTARA	P.S.
255313901	DR. FRANCISCO CESAR PABIS	AMBULATÓRIO

*mfa*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

FFP  
DIR. EXEC.

**EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.**

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tornam público:

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, com a pactuação de metas de produção e indicadores de qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período, no interesse de ambas as partes, de acordo com a legislação vigente.

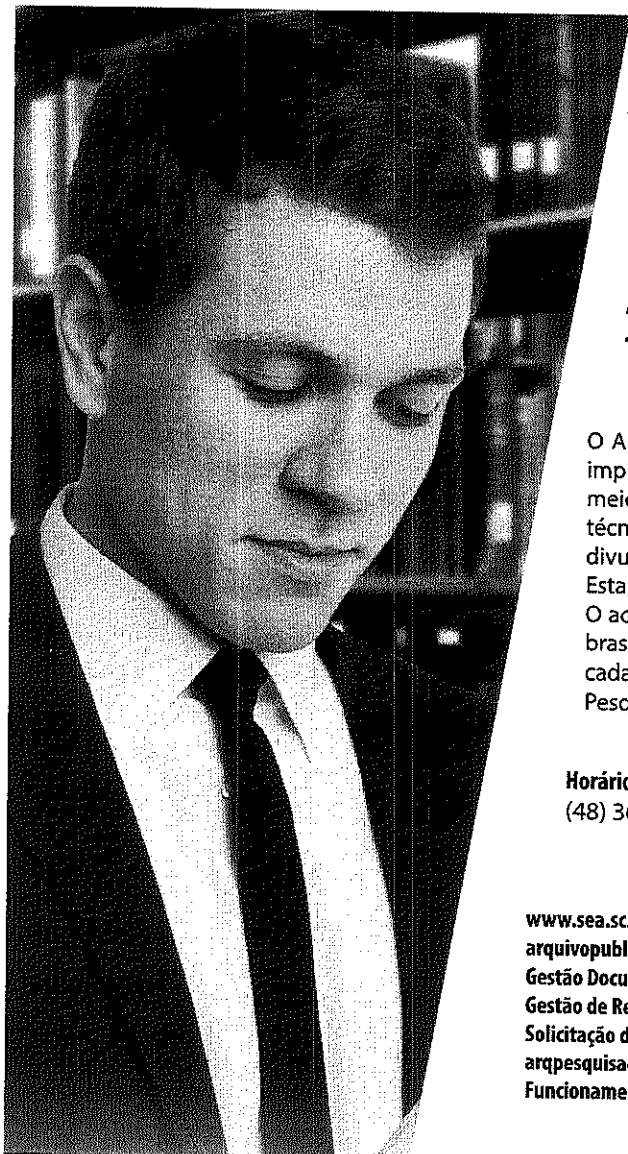
**ITENS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste Contrato serão efetuadas por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada: Unidade Orçamentária 48091 – Fundo Estadual de Saúde; Programa: 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Manutenção das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais; Elementos de Despesa: 33.50.41 / 44.50.41; Fontes de Recurso: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385.

Dos Recursos do Pacto: Programa 101 – Acelera Santa Catarina; Subação: 12726 e 12727 – Reforma e readequação do Hospital Infantil Jeser Amarante Faria e 12726 – Equipar o Hospital Jeser Amarante Faria; Fontes: 181, 169, 100, 685 e/ou 391; Elemento de

Despesa: 44.50.41; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde e 48092 – Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde – INVESTSAÚDE.

**VALORES:** O valor global estimado monta em R\$ 446.954.178,48 (quatrocentos e quarenta e seis milhões novecentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).  
**SIGNATÁRIOS:** ÓRGÃO SUPERVISOR, Vicente Augusto Caropreso – Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Ir. Maria De Fátima Sobral – Presidente do Conselho Administrativo - Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças; INTERVENIENTE, Murilo Flores – Secretário de Estado do Planejamento, Florianópolis, 20 de novembro de 2017. VICENTE AUGUSTO CAROPRESO Secretário de Estado da Saúde MURILO FLORES Secretário de Estado do Planejamento, M/SCC

Cod. Mat.: 496597



## CONHEÇA OS DOCUMENTOS QUE AJUDAM A CONTAR A HISTÓRIA CATARINENSE

O Arquivo Público do Estado de Santa Catarina implementa a política estadual de arquivos, por meio da gestão, do recolhimento, do tratamento técnico, da preservação, do acesso e da divulgação do patrimônio documental do Estado de Santa Catarina.

O acesso à pesquisa é permitido a todo cidadão brasileiro ou estrangeiro, bastando preencher o cadastro do pesquisador na Supervisão de Pesquisa.

**Horário de pesquisa:** segunda a sexta, das 13h30min às 18h30min  
(48) 3665-6225 ou (48) 3665-6226

[www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)

[arquivopublico@sea.sc.gov.br](mailto:arquivopublico@sea.sc.gov.br)

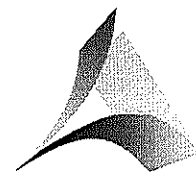
Gestão Documental: [gedoc@sea.sc.gov.br](mailto:gedoc@sea.sc.gov.br) – (48) 3665-6219

Gestão de Recuperação Documental: [gered@sea.sc.gov.br](mailto:gered@sea.sc.gov.br)

Solicitação de pesquisa a distância:

[arqpesquisa@sea.sc.gov.br](mailto:arqpesquisa@sea.sc.gov.br)

Funcionamento: segunda a sexta, das 13 às 19 horas



**APESC**

**ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



**DIOESC**  
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL  
E DIRETORIA DA SANELEC CATARINENSE  
IMPRENSA OFICIAL E ARQUIVO PARALELO



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
Secretaria de Administração